

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4599/2019

MODALIDADE

pregão presencial 198/2019

FINALIDADE

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de
tacógrafos para as secretarias municipais.

PROponentes

<u>3760</u>	<u>Krause e Garcia LTDA</u>	<u>C 451</u>
<u>4618</u>	<u>MDO Tacógrafos e Riscos LTDA</u>	<u>C 452</u>
<u>3761</u>	<u>TCO Tacógrafos LTDA - ME</u>	<u>C 453</u>

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 02/09 A 04/10 ÀS 09:00 HORAS LOCAL 11/09/2019

HOMOLOGADO _____ OPR 11/09/2019

VENCIMENTO 12 meses DIOE 11/09/2019

OBSERVAÇÃO _____

mok

UBIRATÃ, 02 / setembro de 2019



000001
MATHEUS DE PAULA BARRETO
CPF: 105.341.159-69

(M)

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 377/2019

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Contratação de empresa especializada para serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos, atendendo a diversas secretarias municipais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

Secretaria de Serviços Rurais
Nilson Messa
Secretário de Viação e Serviços Rurais

Secretaria de Serviços Urbanos
NOME DO SECRETÁRIO

Secretaria de Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Marcos da Silva Retzmann
Secretário de Serviços Urbanos e Planejamento

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 14/08/19 14:05h

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	De acordo com a programação financeira	

Priscila Viana Barato
CRC-PR 072.968/0-6
CPF: 090.521.879-09
CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

<p>Despacho da Autoridade Superior</p> <p>Autorizo <input checked="" type="checkbox"/></p> <p>Não Autorizo <input type="checkbox"/></p> <p>Data de recebimento: <u>14/08/19</u> /2019.</p> <p>Assinatura: </p>	<p>Divisão de Licitação</p> <p>Data de recebimento: <u>22/08</u> /2019.</p> <p>Hora: ____:____</p> <p>Recebedor: _____</p>
---	---

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

1. OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de aferimento e manutenção de cronotacógrafos, atendendo a diversas secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade do uso dos veículos das frotas das secretarias, os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o código de trânsito brasileiro e conforme dispõe a resolução nº 92/99 do CONTRAN; devendo oferecer condições de segurança e conforto, assim tal licitação se faz necessária.

A licitação necessita ser realizada por lote, sendo cada lote respectivo a um tacógrafo, juntando serviços e peças, devido ao fato de que na licitação anterior foi realizada com serviços e peças separados, não se obteve êxito na execução dos serviços e no fornecimento de peças, haja vista que para se ter o serviço completo a aquisição e substituição de peças, aferimento, selagem, recolhimento de taxa e demais serviços precisariam ser executados pela mesma empresa, onde o veículo deveria ser deslocado para a sede da empresa, como diferentes empresas ganharam itens na licitação não foi possível ter os serviços e a aquisição de peças para o mesmo tacógrafo em apenas uma empresa, dessa forma serviços de curta duração se estendiam por tempo desnecessário. Portanto para se otimizar a realização dos serviços necessários nos veículos das frotas das secretarias abrangidas optou-se, nesta licitação, pela fusão dos itens licitados em lotes.

Os lotes precisam ser organizados e nomeados por tacógrafo, assim contendo os serviços e peças necessárias para a execução dos mesmos. Dessa forma, apenas uma empresa será responsável por fornecer os itens licitados para um tacógrafo. Diferentes empresas podem ganhar os lotes, bem como apenas uma.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308						
Código o LC	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total
34145	1	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83	2.908,30
34146	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308.	10	gb	130,00	1.300,00
Total						4.208,30
LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318						
34145	2	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83	2.908,30
34407	2	Serviço ajuste e verificação do	10	gb	99,17	991,70

cronotacógrafo 1318						
Total						
LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390						
34145	3	1	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83
34408	3	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	99,17
Total						3.900,00
LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A						
34145	4	1	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83
34409	4	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	10	gb	140,00
Total						4.308,30
LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050						
34145	5	1	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83
34413	5	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo DT1050/VT140	10	gb	140,00
Total						4.308,30
LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140						
34145	6	1	Valor das taxas do INMETRO	10	gb	290,83
34414	6	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	10	gb	140,00
Total						4.308,30
LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO						
34145	7	1	Valor das taxas do INMETRO	6	gb	290,83
34415	7	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	130,00
Total						2.524,98

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-27.548,18 (vinte e sete mil quinhentos e quarenta e oito reais e oito centavos). *27.548,18*

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas dependências da contratada. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da contratada encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

5. PRAZOS

000002
3

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.
 5.2. O prazo para entrega/ execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
 5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:
- Certificado/Registro de Posto autorizado pelo INMETRO para selagem e ensaio metrológico de cronotacógrafos.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	4989	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR	Própria	27.548,18

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

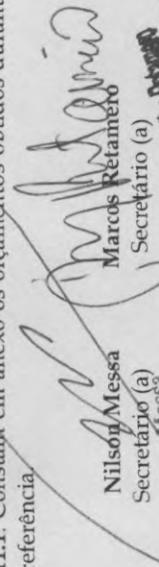
- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa, Marcos Retamero, Rosa Rodrigues de Carvalho.
 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti (educação), Luiz Carlos Pereira (Urbanos), Allair Sgarbi (Rurais).
 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez (Educação), Marcio de Souza Carvalho (Urbanos), Isaltino Salvador (Rurais).

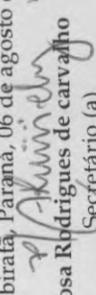
10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. Constar em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.


 Nilson Messa
 Secretário (a)
 Nilson Messa
 Secretário de Viagem e Serviços Rurais


 Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretário (a)
 Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária da Educação e Cultura

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

000003

3

Planilha de Valores

Fornecedor 01.

Razão social: KRAUSE & GARCIA LTDA

CNPJ: 02.585.791/0001-94

Fornecedor 04.

Razão social: SÃO JORGE TRUCK CENTER EIRELI EPP

CNPJ: 81.073.538/0001-28

Fornecedor 02.

Razão social: TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNPJ: 04.088.854.254/001-64

Fornecedor 05.

Razão Social: ULISSES MARCON

CNPJ: 76.308.394/0001-01

Fornecedor 03.

Razão social: L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

CNPJ: 12.187.107/0001-70

000004

3

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

Lote	Item	Qtd.	Cód.	Descrição	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Fornecedor 04		Critério	V. unit. Final	V. Final
					V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.					
1	1	10	34078	Abraçadeira plástica	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	R\$ 1,69	-	-	Menor Preço	R\$ 1,69	R\$ 16,90	
1	2	10	34079	Alavanca de vibração	R\$ 19,79	R\$ 19,79	R\$ 19,79	R\$ 19,79	R\$ 19,79	-	-	Menor Preço	R\$ 19,79	R\$ 197,90	
1	3	10	34080	Anel condutor de luz	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 6,75	R\$ 6,75	-	-	Menor Preço	R\$ 6,75	R\$ 67,50	
1	4	10	34081	Aro espaçador - mostrador plano	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	-	-	Menor Preço	R\$ 13,33	R\$ 133,30	
1	5	10	34082	Aro espaçador - mostrador translúcido	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	R\$ 13,33	-	-	Menor Preço	R\$ 13,33	R\$ 133,30	
1	6	10	34083	Aro frontal estampado	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	-	-	Menor Preço	R\$ 39,09	R\$ 390,90	
1	7	10	34084	Aro frontal plástico	R\$ 21,32	R\$ 21,32	R\$ 21,32	R\$ 21,32	R\$ 21,32	-	-	Menor Preço	R\$ 21,32	R\$ 213,20	
1	8	10	34085	Aro interno - mostrador repuxado	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 17,20	R\$ 17,20	-	-	Menor Preço	R\$ 17,20	R\$ 172,00	
1	9	10	34087	Condutor de luz completo	R\$ 35,36	R\$ 35,36	R\$ 35,36	R\$ 35,36	R\$ 35,36	-	-	Menor Preço	R\$ 35,36	R\$ 353,60	
1	10	10	34086	Condutor de luz translúcido	R\$ 23,10	R\$ 23,10	R\$ 23,10	R\$ 23,10	R\$ 23,10	-	-	Menor Preço	R\$ 23,10	R\$ 231,00	
1	11	10	34088	Conjunto base completa	R\$ 17,77	R\$ 17,77	R\$ 17,77	R\$ 17,77	R\$ 17,77	-	-	Menor Preço	R\$ 17,77	R\$ 177,70	
1	12	10	34089	Conjunto chicote completo	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	R\$ 39,09	-	-	Menor Preço	R\$ 39,09	R\$ 390,90	
1	13	10	23497	Conjunto contato	R\$ 51,69	R\$ 51,69	R\$ 51,69	R\$ 51,69	R\$ 51,69	-	-	Menor Preço	R\$ 51,69	R\$ 516,90	
1	14	10	34090	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 7,46	R\$ 7,46	-	-	Menor Preço	R\$ 7,46	R\$ 74,60	
1	15	10	34091	Conjunto guia de luz - tampa plástica	R\$ 12,44	R\$ 12,44	R\$ 12,44	R\$ 12,44	R\$ 12,44	-	-	Menor Preço	R\$ 12,44	R\$ 124,40	
1	16	10	34092	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	R\$ 26,65	R\$ 26,65	R\$ 26,65	R\$ 26,65	R\$ 26,65	-	-	Menor Preço	R\$ 26,65	R\$ 266,50	
1	17	10	34093	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	R\$ 284,28	R\$ 284,28	R\$ 284,28	R\$ 284,28	R\$ 284,28	-	-	Menor Preço	R\$ 284,28	R\$ 2.842,80	

1	18	10	34094	Conjunto odômetro - 1308/1310	RS	62,19	RS	62,19	-	Menor Preço	RS	62,19	R\$	621,90
1	19	10	34095	Conjunto pena distância	RS	30,26	RS	30,26	-	Menor Preço	RS	30,26	R\$	302,60
1	20	10	34096	Conjunto pena velocidade	RS	38,80	RS	38,80	-	Menor Preço	RS	38,80	R\$	388,00
1	21	10	34097	Conjunto pena velocidade 1310	RS	52,43	RS	52,43	-	Menor Preço	RS	52,43	R\$	524,30
1	22	10	34098	Conjunto pena vibração	RS	31,73	RS	31,73	-	Menor Preço	RS	31,73	R\$	317,30
1	23	10	34099	Conjunto ponteiro 1308/1310	RS	14,21	RS	14,21	-	Menor Preço	RS	14,21	R\$	142,10
1	24	10	34100	Conjunto ponteiro translúcido	RS	22,21	RS	22,21	-	Menor Preço	RS	22,21	R\$	222,10
1	25	10	34101	Conjunto registrador	RS	255,55	RS	255,55	-	Menor Preço	RS	255,55	R\$	2.555,50
1	26	10	34102	Conjunto registrador 1310	RS	263,30	RS	263,30	-	Menor Preço	RS	263,30	R\$	2.633,00
1	27	10	34103	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	RS	597,26	RS	597,26	-	Menor Preço	RS	597,26	R\$	5.972,60
1	28	10	34104	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	RS	678,84	RS	678,84	-	Menor Preço	RS	678,84	R\$	6.788,40
1	29	10	34105	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	RS	646,91	RS	646,91	-	Menor Preço	RS	646,91	R\$	6.469,10
1	30	10	34106	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	RS	36,65	RS	36,65	-	Menor Preço	RS	36,65	R\$	364,20
1	31	10	34107	Conjunto transmissão - W623	RS	26,65	RS	26,65	-	Menor Preço	RS	26,65	R\$	266,50
1	32	10	34108	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	RS	37,31	RS	37,31	-	Menor Preço	RS	37,31	R\$	373,10
1	33	10	34109	Copo - 1D completo - tampa plástica	RS	390,89	RS	390,89	-	Menor Preço	RS	390,89	R\$	3.908,90
1	34	10	34110	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	RS	390,89	RS	390,89	-	Menor Preço	RS	390,89	R\$	3.908,90
1	35	10	34111	Copo - 7D completo - tampa plástica	RS	390,89	RS	390,89	-	Menor Preço	RS	390,89	R\$	3.908,90
1	36	10	34112	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	RS	390,89	RS	390,89	-	Menor Preço	RS	390,89	R\$	3.908,90
1	37	10	34113	Fechadura curta completa	RS	21,32	RS	21,32	-	Menor Preço	RS	21,32	R\$	213,20
1	38	10	34114	Fechadura longa completa	RS	21,32	RS	21,32	-	Menor Preço	RS	21,32	R\$	213,20
1	39	10	34115	Filtro verde condutor de luz	RS	4,62	RS	4,62	-	Menor Preço	RS	4,62	R\$	46,20
1	40	10	34116	Guarnição 0,5 mm	RS	6,22	RS	6,22	-	Menor Preço	RS	6,22	R\$	62,20
1	41	10	34118	Intermediária batoneta	RS	14,25	RS	14,25	-	Menor Preço	RS	14,25	R\$	142,50
1	42	10	34117	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	RS	20,89	RS	20,89	-	Menor Preço	RS	20,89	R\$	208,90
1	43	10	34119	Intermediária rosca M 18x1,5	RS	23,75	RS	23,75	-	Menor Preço	RS	23,75	R\$	237,50
1	44	10	34120	Kit lares 1310	RS	27,60	RS	27,60	-	Menor Preço	RS	27,60	R\$	276,00
1	45	10	34121	Kit parafusos / Lares 1308	RS	7,46	RS	7,46	-	Menor Preço	RS	7,46	R\$	74,60
1	46	10	35195	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	RS	35,00	RS	35,00	RS 45,00	Menor Preço	RS	35,00	R\$	350,00
1	47	10	34123	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	RS	27,00	RS	27,90	-	Menor Preço	RS	27,00	R\$	270,00
1	48	10	34124	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	RS	37,31	RS	37,31	-	Menor Preço	RS	37,31	R\$	373,10
1	49	10	34125	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	RS	47,70	RS	47,70	-	Menor Preço	RS	47,70	R\$	477,00
1	50	10	34126	Placa de velocidade 12 V	RS	799,54	RS	799,54	-	Menor Preço	RS	799,54	R\$	7.995,40

000005

3

1	51	10	34127	Placa de velocidade 24 V	R\$	799,54	R\$	799,54	R\$	799,54	Menor Preço	R\$	799,54	R\$	7.995,40
1	52	10	23499	Ponte de contato	R\$	14,43	R\$	14,43	R\$	14,43	Menor Preço	R\$	14,43	R\$	144,30
1	53	10	34129	Rebite de contato	R\$	1,51	R\$	1,51	R\$	1,51	Menor Preço	R\$	1,51	R\$	15,10
1	54	10	34130	Selo plástico 1308/1310	R\$	1,24	R\$	1,24	R\$	1,24	Menor Preço	R\$	1,24	R\$	12,40
1	55	10	34131	Suporte do contato de velocidade	R\$	6,40	R\$	6,40	R\$	6,40	Menor Preço	R\$	6,40	R\$	64,00
1	56	10	34132	Suporte do potenciômetro	R\$	12,12	R\$	12,12	R\$	12,12	Menor Preço	R\$	12,12	R\$	121,20
1	57	10	34134	Tampa alta 1D	R\$	72,45	R\$	72,45	R\$	72,45	Menor Preço	R\$	72,45	R\$	724,50
1	58	10	34135	Tampa alta 7D	R\$	72,45	R\$	72,45	R\$	72,45	Menor Preço	R\$	72,45	R\$	724,50
1	59	10	34136	Tampa baixa 1D	R\$	72,45	R\$	72,45	R\$	72,45	Menor Preço	R\$	72,45	R\$	724,50
1	60	10	34138	Tampa baixa 7D	R\$	72,45	R\$	72,45	R\$	72,45	Menor Preço	R\$	72,45	R\$	724,50
1	61	10	34140	Tampa interna 1D	R\$	14,88	R\$	14,88	R\$	14,88	Menor Preço	R\$	14,88	R\$	148,80
1	62	10	34141	Tampa interna 7D	R\$	16,35	R\$	16,35	R\$	16,35	Menor Preço	R\$	16,35	R\$	163,50
1	63	10	34142	Tampa traseira 1308	R\$	21,32	R\$	21,32	R\$	21,32	Menor Preço	R\$	21,32	R\$	213,20
1	64	10	34143	Tampa traseira 1310	R\$	32,87	R\$	32,87	R\$	32,87	Menor Preço	R\$	32,87	R\$	328,70
1	65	10	34144	Vidro do tacógrafo	R\$	16,39	R\$	16,39	R\$	16,39	Menor Preço	R\$	16,39	R\$	163,90
1	66	10	35196	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	R\$	39,00	R\$	40,00	R\$	-	Menor Preço	R\$	39,00	R\$	390,00
1	67	10	35197	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	R\$	42,00	R\$	45,00	R\$	-	Menor Preço	R\$	42,00	R\$	420,00
Total															

Serviços

1	1	10	34145	Valor das taxas do INMETRO	R\$	290,83	R\$	290,83	R\$	290,83	Menor Preço	R\$	290,83	R\$	2.908,30
1	2	10	34146	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	R\$	130,00	R\$	-	R\$	180,00	Menor Preço	R\$	130,00	R\$	1.300,00
Total															

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

Lote	Item	Qtd.	Cód.	Descrição	Fornecedor 01		Fornecedor 02		Fornecedor 03		Fornecedor 04		Critério	V. unit. Final	V. Final
					V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.	V. unit.					
2	1	10	34221	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	R\$	69,40	R\$	69,40	R\$	69,40	R\$	69,40	Menor Preço	R\$	694,00
2	2	10	34222	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	R\$	27,50	R\$	27,50	R\$	27,50	R\$	27,50	Menor Preço	R\$	275,00
2	3	10	34223	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	R\$	61,30	R\$	61,30	R\$	61,30	R\$	61,30	Menor Preço	R\$	613,00
2	4	10	34224	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	R\$	49,57	R\$	49,57	R\$	49,57	R\$	49,57	Menor Preço	R\$	495,70
2	5	10	34225	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	R\$	61,30	R\$	61,30	R\$	61,30	R\$	61,30	Menor Preço	R\$	613,00
2	6	10	34226	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	R\$	27,08	R\$	27,08	R\$	27,08	R\$	27,08	Menor Preço	R\$	270,80
2	7	10	34227	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	R\$	26,55	R\$	26,55	R\$	26,55	R\$	26,55	Menor Preço	R\$	265,50
2	8	10	34228	Anel distanciadador 1D	R\$	4,97	R\$	4,97	R\$	4,97	R\$	4,97	Menor Preço	R\$	49,70
2	9	10	34229	Aro frontal scania quadrado	R\$	204,33	R\$	204,33	R\$	204,33	R\$	204,33	Menor Preço	R\$	2.043,30

3006

2	10	34230	Circuito da tampa 16 vias	R\$	97,72	R\$	97,72	R\$	97,72	-	Menor Preço	R\$	97,72	R\$	977,20
2	11	34231	Conjunto aro frontal redondo	R\$	90,08	R\$	90,08	R\$	90,08	-	Menor Preço	R\$	90,08	R\$	900,80
2	12	34232	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	R\$	62,19	R\$	62,19	R\$	62,19	-	Menor Preço	R\$	62,19	R\$	621,90
2	13	34233	Conjunto mostrador VDO	R\$	48,86	R\$	48,86	R\$	48,86	-	Menor Preço	R\$	48,86	R\$	488,60
2	14	34234	Conjunto odômetro 1318	R\$	97,25	R\$	97,25	R\$	97,25	-	Menor Preço	R\$	97,25	R\$	972,50
2	15	34235	Conjunto platina	R\$	187,82	R\$	187,82	R\$	187,82	-	Menor Preço	R\$	187,82	R\$	1.878,20
2	16	34236	Conjunto platina - 2 motoristas	R\$	142,14	R\$	142,14	R\$	142,14	-	Menor Preço	R\$	142,14	R\$	1.421,40
2	17	34237	Conjunto ponteiro 1318	R\$	56,86	R\$	56,86	R\$	56,86	-	Menor Preço	R\$	56,86	R\$	568,60
2	18	34238	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	R\$	604,10	R\$	604,10	R\$	604,10	-	Menor Preço	R\$	604,10	R\$	6.041,00
2	19	34239	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	R\$	675,17	R\$	675,17	R\$	675,17	-	Menor Preço	R\$	675,17	R\$	6.751,70
1	20	35198	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	R\$	35,00	R\$	35,00	R\$	-	45,00	Menor Preço	R\$	35,00	R\$	350,00
2	21	34241	Conjunto tampa do odômetro redondo	R\$	52,41	R\$	52,41	R\$	52,41	-	Menor Preço	R\$	52,41	R\$	524,10
2	22	34242	Conjunto copo 1D 1318	R\$	276,01	R\$	276,01	R\$	276,01	-	Menor Preço	R\$	276,01	R\$	2.760,10
2	23	34243	Conjunto copo 7D 1318	R\$	276,01	R\$	276,01	R\$	276,01	-	Menor Preço	R\$	276,01	R\$	2.760,10
2	24	34244	Eixos do registrador 1318	R\$	31,98	R\$	31,98	R\$	31,98	-	Menor Preço	R\$	31,98	R\$	319,80
2	25	34245	Fechadura 1318	R\$	21,32	R\$	21,32	R\$	21,32	-	Menor Preço	R\$	21,32	R\$	213,20
2	26	34246	Fita de articulação	R\$	21,68	R\$	21,68	R\$	21,68	-	Menor Preço	R\$	21,68	R\$	216,80
2	27	34247	Fiat cable 16 vias	R\$	19,21	R\$	19,21	R\$	19,21	-	Menor Preço	R\$	19,21	R\$	192,10
2	28	34248	kit eixo do hodometro 1318	R\$	23,99	R\$	23,99	R\$	23,99	-	Menor Preço	R\$	23,99	R\$	239,90
2	29	34249	Kit lacre reparo 1318	R\$	5,63	R\$	5,63	R\$	5,63	-	Menor Preço	R\$	5,63	R\$	56,30
2	30	34250	Kit parafusos 1318	R\$	0,44	R\$	0,44	R\$	0,44	-	Menor Preço	R\$	0,44	R\$	4,40
2	31	34251	Kit suporte sem fim 1318	R\$	43,53	R\$	43,53	R\$	43,53	-	Menor Preço	R\$	43,53	R\$	435,30
2	32	34252	Kit suporte sem fim com mola	R\$	79,95	R\$	79,95	R\$	79,95	-	Menor Preço	R\$	79,95	R\$	799,50
2	33	34253	Kit tampa 1318	R\$	17,06	R\$	17,06	R\$	17,06	-	Menor Preço	R\$	17,06	R\$	170,60
2	34	34254	Kit tampa frontal 1318 Iveco	R\$	138,59	R\$	138,59	R\$	138,59	-	Menor Preço	R\$	138,59	R\$	1.385,90
2	35	34255	Molas do registrador 1318	R\$	15,10	R\$	15,10	R\$	15,10	-	Menor Preço	R\$	15,10	R\$	151,00
2	36	34256	Motor do odômetro 12 V	R\$	284,74	R\$	284,74	R\$	284,74	-	Menor Preço	R\$	284,74	R\$	2.847,40
2	37	34257	Motor do odômetro 24 V	R\$	277,62	R\$	277,62	R\$	277,62	-	Menor Preço	R\$	277,62	R\$	2.776,20
2	38	34258	Placa de ajuste W	R\$	67,52	R\$	67,52	R\$	67,52	-	Menor Preço	R\$	67,52	R\$	675,20
2	39	34259	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	R\$	479,73	R\$	479,73	R\$	479,73	-	Menor Preço	R\$	479,73	R\$	4.797,30
2	40	34260	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	R\$	479,73	R\$	479,73	R\$	479,73	-	Menor Preço	R\$	479,73	R\$	4.797,30
2	41	34261	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	R\$	479,73	R\$	479,73	R\$	479,73	-	Menor Preço	R\$	479,73	R\$	4.797,30
2	42	34262	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	R\$	479,73	R\$	479,73	R\$	479,73	-	Menor Preço	R\$	479,73	R\$	4.797,30
2	43	34263	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	R\$	479,73	R\$	479,73	R\$	479,73	-	Menor Preço	R\$	479,73	R\$	4.797,30

000007

3

2	44	10	34264	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	45	10	34265	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	46	10	34266	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	47	10	34267	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	48	10	34268	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	49	10	34269	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) Tac 1318 - Volvo - 145310008	RS	479,73	RS	479,73	RS	479,73	Menor Preço	RS	479,73	R\$	4.797,30
2	50	10	34270	Platina simples 180 Km/h	RS	88,84	RS	88,84	RS	88,84	Menor Preço	RS	88,84	R\$	888,40
2	51	10	34271	Relógio 1D	RS	284,28	RS	284,28	RS	284,28	Menor Preço	RS	284,28	R\$	2.842,80
2	52	10	34272	Relógio 7D	RS	298,50	RS	298,50	RS	298,50	Menor Preço	RS	298,50	R\$	2.985,00
2	53	10	34273	Tampa 1D / 7D	RS	72,45	RS	72,45	RS	72,45	Menor Preço	RS	72,45	R\$	724,50
2	54	10	34274	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	RS	7,40	RS	7,40	RS	7,40	Menor Preço	RS	7,40	R\$	74,00
2	55	10	34140	Tampa interna 1D	RS	28,43	RS	28,43	RS	28,43	Menor Preço	RS	28,43	R\$	284,30
2	56	10	34141	Tampa interna 7D	RS	28,43	RS	28,43	RS	28,43	Menor Preço	RS	28,43	R\$	284,30
2	57	10	34275	Tampa laze W - KTCO 1318	RS	10,66	RS	10,66	RS	10,66	Menor Preço	RS	10,66	R\$	106,60
1	58	10	35199	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	RS	39,00	RS	40,00	RS	-	RS	45,00	Menor Preço	RS	390,00
1	59	10	35200	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	RS	42,00	RS	45,00	RS	-	RS	45,00	Menor Preço	RS	420,00
Total															
Serviços															
2	1	10	34276	Valor das taxas do INMETRO	RS	290,83	RS	290,83	RS	290,83	Menor Preço	RS	290,83	R\$	2.908,30
2	2	10	34145	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	RS	130,00	RS	99,17	RS	160,00	Menor Preço	RS	99,17	R\$	991,70
Total															
RS 3.900,00															

LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390															
Lote	Item	Qtd.	Cód.	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 02	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Critério	V. unit.	V. Final	V. unit.	V. Final	V. Final	
3	1	10	34280	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40
3	2	10	34281	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40
3	3	10	34282	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40
3	4	10	34283	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	RS	43,45	RS	43,45	Menor Preço	RS	43,45	RS	43,45	R\$	434,50
3	5	10	34223	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40
3	6	10	34224	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40
3	7	10	34225	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	RS	38,24	RS	38,24	Menor Preço	RS	38,24	RS	38,24	R\$	382,40

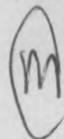
3008

3	8	10	34284	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MITCO 1390213290011001F - VW	RS	43,45	RS	43,45	RS	43,45	-	Menor Preço	RS	43,45	R\$	434,50
3	9	10	34285	Alarme de velocidade	RS	130,36	RS	130,36	RS	130,36	-	Menor Preço	RS	130,36	R\$	1.303,60
3	10	10	34286	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	RS	0,70	RS	0,70	RS	0,70	-	Menor Preço	RS	0,70	R\$	7,00
3	11	10	34287	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	RS	1,15	RS	1,15	RS	1,15	-	Menor Preço	RS	1,15	R\$	11,50
3	12	10	34288	Conector traseiro	RS	41,71	RS	41,71	RS	41,71	-	Menor Preço	RS	41,71	R\$	417,10
3	13	10	34289	Conjunto carcaça	RS	260,71	RS	260,71	RS	260,71	-	Menor Preço	RS	260,71	R\$	2.607,10
3	14	10	34290	Conjunto circuito flexível da platina	RS	79,95	RS	79,95	RS	79,95	-	Menor Preço	RS	79,95	R\$	799,50
3	15	10	34291	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	RS	173,46	RS	173,46	RS	173,46	-	Menor Preço	RS	173,46	R\$	1.734,60
3	16	10	34292	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	RS	232,90	RS	232,90	RS	232,90	-	Menor Preço	RS	232,90	R\$	2.329,00
3	17	10	34293	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	18	10	34295	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	19	10	34294	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	20	10	34296	Conjunto display - 24 V - Ambar - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	21	10	34297	Conjunto display - 24 V - Ambar - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	22	10	34298	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	23	10	34299	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	RS	373,69	RS	373,69	RS	373,69	-	Menor Preço	RS	373,69	R\$	3.736,90
3	24	10	34300	Conjunto gaveta simples - RDS	RS	182,50	RS	182,50	RS	182,50	-	Menor Preço	RS	182,50	R\$	1.825,00
3	25	10	34301	Conjunto lâmina 7D	RS	33,02	RS	33,02	RS	33,02	-	Menor Preço	RS	33,02	R\$	330,20
3	26	10	34302	Conjunto sensor da gaveta	RS	10,43	RS	10,43	RS	10,43	-	Menor Preço	RS	10,43	R\$	104,30
3	27	10	34303	Conjunto sistema abertura da gaveta	RS	21,38	RS	21,38	RS	21,38	-	Menor Preço	RS	21,38	R\$	213,80
3	28	10	34304	Conjunto lampas relógio 1D	RS	59,09	RS	59,09	RS	59,09	-	Menor Preço	RS	59,09	R\$	590,90
3	29	10	34305	Conjunto lampas relógios 1D RDS	RS	59,09	RS	59,09	RS	59,09	-	Menor Preço	RS	59,09	R\$	590,90
3	30	10	34306	Cremalheira da pena	RS	4,40	RS	4,40	RS	4,40	-	Menor Preço	RS	4,40	R\$	44,00
3	31	10	34307	distanciador	RS	1,74	RS	1,74	RS	1,74	-	Menor Preço	RS	1,74	R\$	17,40
3	32	10	34319	Eixo de transição	RS	8,17	RS	8,17	RS	8,17	-	Menor Preço	RS	8,17	R\$	81,70
3	33	10	34320	Eixo guia da gaveta	RS	25,19	RS	25,19	RS	25,19	-	Menor Preço	RS	25,19	R\$	251,90
3	34	10	34321	Eixo metálico do registrador	RS	4,87	RS	4,87	RS	4,87	-	Menor Preço	RS	4,87	R\$	48,70
3	35	10	34322	Engrenagem ajuste de horas	RS	2,69	RS	2,69	RS	2,69	-	Menor Preço	RS	2,69	R\$	26,90
3	36	10	34323	Extrator	RS	7,93	RS	7,93	RS	7,93	-	Menor Preço	RS	7,93	R\$	79,30
3	37	10	34324	Freio da gaveta trilha direito	RS	8,69	RS	8,69	RS	8,69	-	Menor Preço	RS	8,69	R\$	86,90
3	38	10	34325	Freio da gaveta trilha esquerdo	RS	8,69	RS	8,69	RS	8,69	-	Menor Preço	RS	8,69	R\$	86,90
3	39	10	34326	Frontal da gaveta	RS	29,55	RS	29,55	RS	29,55	-	Menor Preço	RS	29,55	R\$	295,50
3	40	10	34327	gaveta 1D completa RDS	RS	807,98	RS	807,98	RS	807,98	-	Menor Preço	RS	807,98	R\$	8.079,80
3	41	10	34328	Gaveta 7D completa RDS	RS	807,98	RS	807,98	RS	807,98	-	Menor Preço	RS	807,98	R\$	8.079,80
3	42	10	34329	guarda pó	RS	13,90	RS	13,90	RS	13,90	-	Menor Preço	RS	13,90	R\$	139,00
3	43	10	34330	Guia da gaveta	RS	7,24	RS	7,24	RS	7,24	-	Menor Preço	RS	7,24	R\$	72,40

3

3	44	10	34331	Guia de luz	R\$	5,41	R\$	5,41	R\$	5,41	-	Menor Preço	R\$	5,41	R\$	54,10
3	45	10	34332	Guia do extrator	R\$	2,61	R\$	2,61	R\$	2,61	-	Menor Preço	R\$	2,61	R\$	26,10
3	46	10	34333	Imã do relógio	R\$	17,50	R\$	17,50	R\$	17,50	-	Menor Preço	R\$	17,50	R\$	175,00
3	47	10	34334	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	R\$	29,55	R\$	29,55	R\$	29,55	-	Menor Preço	R\$	29,55	R\$	295,50
3	48	10	34335	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	R\$	33,02	R\$	33,02	R\$	33,02	-	Menor Preço	R\$	33,02	R\$	330,20
3	49	10	34336	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	R\$	83,43	R\$	83,43	R\$	83,43	-	Menor Preço	R\$	83,43	R\$	834,30
3	50	10	34337	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	R\$	43,45	R\$	43,45	R\$	43,45	-	Menor Preço	R\$	43,45	R\$	434,50
3	51	10	34338	Kit etiquetas - esquema elétrico	R\$	20,86	R\$	20,86	R\$	20,86	-	Menor Preço	R\$	20,86	R\$	208,60
3	52	10	34339	Kit reparo - Lacre azul	R\$	3,82	R\$	3,82	R\$	3,82	-	Menor Preço	R\$	3,82	R\$	38,20
3	53	10	34340	Mesa do disco RDS	R\$	86,90	R\$	86,90	R\$	86,90	-	Menor Preço	R\$	86,90	R\$	869,00
3	54	10	34341	Mola do relógio	R\$	38,93	R\$	38,93	R\$	38,93	-	Menor Preço	R\$	38,93	R\$	389,30
3	55	10	34342	Mola do trilho	R\$	1,13	R\$	1,13	R\$	1,13	-	Menor Preço	R\$	1,13	R\$	11,30
3	56	10	34343	Moldura frontal 1D	R\$	73,00	R\$	73,00	R\$	73,00	-	Menor Preço	R\$	73,00	R\$	730,00
3	57	10	34344	Moldura frontal 1D - Botão preto	R\$	83,43	R\$	83,43	R\$	83,43	-	Menor Preço	R\$	83,43	R\$	834,30
3	58	10	34345	Moldura frontal 7D	R\$	73,00	R\$	73,00	R\$	73,00	-	Menor Preço	R\$	73,00	R\$	730,00
3	59	10	34346	Moldura frontal 7D - Botão preto	R\$	86,90	R\$	86,90	R\$	86,90	-	Menor Preço	R\$	86,90	R\$	869,00
3	60	10	34347	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	R\$	116,24	R\$	116,24	R\$	116,24	-	Menor Preço	R\$	116,24	R\$	1.162,40
3	61	10	34348	Motor de passo SAS	R\$	115,42	R\$	115,42	R\$	115,42	-	Menor Preço	R\$	115,42	R\$	1.154,20
3	62	10	34349	Motor destravamento da gaveta	R\$	32,15	R\$	32,15	R\$	32,15	-	Menor Preço	R\$	32,15	R\$	321,50
3	63	10	34350	Motor do ajuste das horas	R\$	26,38	R\$	26,38	R\$	26,38	-	Menor Preço	R\$	26,38	R\$	263,80
3	64	10	34351	Parafusos da moldura frontal	R\$	2,75	R\$	2,75	R\$	2,75	-	Menor Preço	R\$	2,75	R\$	27,50
3	65	10	34352	Parafuso da placa e platina	R\$	1,30	R\$	1,30	R\$	1,30	-	Menor Preço	R\$	1,30	R\$	13,00
3	66	10	34353	Parafusos da ponte	R\$	1,65	R\$	1,65	R\$	1,65	-	Menor Preço	R\$	1,65	R\$	16,50
3	67	10	34354	Parafusos da tampa do relógio 7D	R\$	1,30	R\$	1,30	R\$	1,30	-	Menor Preço	R\$	1,30	R\$	13,00
3	68	10	34355	Parafuso do display	R\$	1,39	R\$	1,39	R\$	1,39	-	Menor Preço	R\$	1,39	R\$	13,90
3	69	10	34356	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	70	10	34357	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	71	10	34358	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	72	10	34359	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	73	10	34360	Placa 12 V / Hall / Red (+) / CAN RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	74	10	34361	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	75	10	34362	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	76	10	34363	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	748,76	-	Menor Preço	R\$	748,76	R\$	7.487,60

000010



3	77	10	34364	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	R\$	709,13	R\$	709,13	-	-	R\$	709,13	R\$	709,13	R\$	7.091,30
3	78	10	34365	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	R\$	709,13	R\$	709,13	-	-	R\$	709,13	R\$	709,13	R\$	7.091,30
3	79	10	34366	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	80	10	34367	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	81	10	34368	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	82	10	34369	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	83	10	34370	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	84	10	34371	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	R\$	748,76	R\$	748,76	-	-	R\$	748,76	R\$	748,76	R\$	7.487,60
3	85	10	34372	Platina 1D completa	R\$	669,16	R\$	669,16	-	-	R\$	669,16	R\$	669,16	R\$	6.691,60
3	86	10	34373	Platina 7D completa	R\$	669,16	R\$	669,16	-	-	R\$	669,16	R\$	669,16	R\$	6.691,60
3	87	10	34374	Platina simples	R\$	147,74	R\$	147,74	-	-	R\$	147,74	R\$	147,74	R\$	1.477,40
3	88	10	34375	Ponte 7D	R\$	13,04	R\$	13,04	-	-	R\$	13,04	R\$	13,04	R\$	130,40
3	89	10	34376	Rebite expansivo - suporte do disco	R\$	3,00	R\$	3,00	-	-	R\$	3,00	R\$	3,00	R\$	30,00
3	90	10	34377	Suporte de fixação frame	R\$	19,99	R\$	19,99	-	-	R\$	19,99	R\$	19,99	R\$	199,90
3	91	10	34378	Suporte do disco 1D	R\$	4,87	R\$	4,87	-	-	R\$	4,87	R\$	4,87	R\$	48,70
3	92	10	34379	Suporte do disco 7D	R\$	20,86	R\$	20,86	-	-	R\$	20,86	R\$	20,86	R\$	208,60
3	93	10	34380	Tampa do disco 7D	R\$	34,76	R\$	34,76	-	-	R\$	34,76	R\$	34,76	R\$	347,60
3	94	10	34381	Tampa laque conexão	R\$	12,60	R\$	12,60	-	-	R\$	12,60	R\$	12,60	R\$	126,00
3	95	10	34382	Tampa laque frontal	R\$	4,17	R\$	4,17	-	-	R\$	4,17	R\$	4,17	R\$	41,70
3	96	10	34383	tampa laque superior	R\$	3,82	R\$	3,82	-	-	R\$	3,82	R\$	3,82	R\$	38,20
3	97	10	34384	Trilhos da carcaça	R\$	95,59	R\$	95,59	-	-	R\$	95,59	R\$	95,59	R\$	955,90
3	98	10	35201	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	R\$	35,00	R\$	35,00	-	R\$	45,00	R\$	35,00	R\$	350,00	
3	99	10	35202	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	R\$	39,00	R\$	40,00	-	R\$	45,00	R\$	39,00	R\$	390,00	
3	100	10	35203	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	R\$	42,00	R\$	45,00	-	R\$	45,00	R\$	42,00	R\$	420,00	
Total																
Serviços																
3	1	10	34419	Valor das taxas do INMETRO	R\$	290,83	R\$	290,83	R\$	290,83	R\$	290,83	R\$	290,83	R\$	2.908,30
3	2	10	34145	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	R\$	130,00	R\$	99,17	R\$	160,00	-	-	R\$	99,17	R\$	991,70
Total																
R\$ 206.548,20																

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

Fornecedor 01

Fornecedor 03

Fornecedor 04

Fornecedor 05.

000011

Lote	Item	Qtd.	Cód.	Descrição	V. unit.	V. unit	V. unit	V. unit	V. unit	Critério	V. unit. Final	V. Final
4	1	10	34385	DISPLAY	-	R\$ 465,84	R\$ 680,00	R\$ 520,00	R\$ 465,84	Menor Preço	R\$ 465,84	R\$ 4.658,40
4	2	10	34386	IMPRESSORA	-	R\$ 574,56	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 574,56	Menor Preço	R\$ 574,56	R\$ 5.745,60
4	3	10	34387	CHICOTE GUARDA PÓ	-	R\$ 127,01	R\$ 115,00	R\$ 130,00	R\$ 115,00	Menor Preço	R\$ 115,00	R\$ 1.150,00
4	4	10	34388	MIO SVT 3000	-	R\$ 819,24	R\$ 720,00	R\$ 780,00	R\$ 720,00	Menor Preço	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
4	5	10	34389	MIO SVT 3000A	-	R\$ 901,26	R\$ 720,00	R\$ 830,00	R\$ 720,00	Menor Preço	R\$ 720,00	R\$ 7.200,00
4	6	10	34390	BATERIA DE LITHIUM	R\$ 45,00	R\$ 48,36	-	R\$ 50,00	R\$ 45,00	Menor Preço	R\$ 45,00	R\$ 450,00
4	7	10	34391	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	-	R\$ 211,68	R\$ 386,00	R\$ 300,00	R\$ 211,68	Menor Preço	R\$ 211,68	R\$ 2.116,80
4	8	10	34392	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	R\$ 75,00	R\$ 69,55	-	R\$ 80,00	R\$ 69,55	Menor Preço	R\$ 69,55	R\$ 695,50
4	9	10	34393	CARTÃO MOTORISTA SMART	-	R\$ 84,00	R\$ 180,00	R\$ 110,00	R\$ 84,00	Menor Preço	R\$ 84,00	R\$ 840,00
4	10	10	34394	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	R\$ 41,00	R\$ 62,40	-	R\$ 70,00	R\$ 41,00	Menor Preço	R\$ 41,00	R\$ 410,00
4	11	10	34420	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 45,00	-	R\$ 35,00	Menor Preço	R\$ 35,00	R\$ 350,00
Total												R\$ 30.816,30
Serviços												
4	1	10	34145	Valor das taxas do INMETRO	R\$ 290,83	R\$ 290,83	R\$ 290,83	-	R\$ 290,83	Menor Preço	R\$ 290,83	R\$ 2.908,30
4	2	10	34409	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	-	R\$ 140,00	Menor Preço	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00
Total												R\$ 4.308,30

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050												
Lote	Item	Qtd.	Cód.	Descrição	Fornecedor 01	Fornecedor 03	Fornecedor 04	Fornecedor 05.	Critério	V. unit. Final	V. Final	
5	1	10	16656	Panel frontal	-	R\$ 411,26	R\$ 520,00	R\$ 500,00	Menor Preço	R\$ 411,26	R\$ 4.112,60	
5	2	10	34396	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	-	R\$ 108,24	R\$ 198,00	R\$ 130,00	Menor Preço	R\$ 108,24	R\$ 1.082,40	
5	3	10	34397	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	R\$ 89,00	R\$ 84,00	-	R\$ 90,00	Menor Preço	R\$ 84,00	R\$ 840,00	
5	4	10	34398	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	-	R\$ 84,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	Menor Preço	R\$ 84,00	R\$ 840,00	
5	5	10	34399	KIT LACRAÇÃO DT1050	-	R\$ 102,76	R\$ 150,00	R\$ 130,00	Menor Preço	R\$ 102,76	R\$ 1.027,60	
5	6	10	34421	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00	-	Menor Preço	R\$ 35,00	R\$ 350,00	
Total											R\$ 8.252,60	
Serviços												
5	1	10	34145	Valor das taxas do INMETRO	R\$ 290,83	R\$ 290,83	R\$ 290,83	-	Menor Preço	R\$ 290,83	R\$ 2.908,30	
5	2	10	34413	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	-	Menor Preço	R\$ 140,00	R\$ 1.400,00	
Total											R\$ 4.308,30	

000012

(M)

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 01 V. unit.	Fornecedor 03 V. unit	Fornecedor 04 V. unit	Fornecedor 06. V. unit	Critério	V. unit. Final
6	1	IMPRESSORA	R\$ 520,00	R\$ 512,76	R\$ 650,00	-	Menor Preço	R\$ 512,76
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	-	R\$ 861,72	R\$ 650,00	R\$ 720,00	Menor Preço	R\$ 650,00
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	-	R\$ 84,00	R\$ 180,00	R\$ 120,00	Menor Preço	R\$ 84,00
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 35,00	R\$ 38,00	R\$ 42,00	-	Menor Preço	R\$ 35,00
Serviços								
6	5	Valor das taxas do INMETRO	R\$ 290,83	R\$ 290,83	R\$ 290,83	-	Menor Preço	R\$ 290,83
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	R\$ 150,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	-	Menor Preço	R\$ 140,00

LOTE 7 - TACÓGRAFO NOVO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor 01 V. unit.	Fornecedor 03 V. unit	Fornecedor 04 V. unit	Fornecedor 05 V. unit	Critério	V. unit. Final
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	R\$ 3.400,00	-	R\$ 3.600,00	R\$ 3.500,00	Menor Preço	R\$ 3.400,00
Serviços								
7	1	Valor das taxas do INMETRO	R\$ 290,83	290,83	R\$ 290,83	-	Menor Preço	R\$ 290,83
7	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	R\$ 130,00	R\$ 160,00	R\$ 140,00	-	Menor Preço	R\$ 130,00

Data: 12/08/2019

Guilherme de A. C. Araujo



000013

3

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 66/2019

20-2019
 (M) 000014

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de peças para manutenção de tacógrafos, atendendo a diversas secretarias municipais*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

Secretaria de Serviços Rurais

Nilson Messa
 Secretário de Viação e Serviços Rurais

Secretaria de Serviços Urbanos

NOME DO SECRETÁRIO

Marcos da Silva Rotameiro

Secretaria de Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária da Educação e Cultura

66.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 19/08/19

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO	SIM	NÃO
X		De acordo com a programação financeira	

Pricila Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 069.413.978-09
 CONTADORA

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Divisão de Licitação

Autorizo
 Não Autorizo

Data de recebimento: 22/08/2019

Data de recebimento: ___/___/2019.

Hora: ___:___

Assinatura:

Recebedor:

DAR PAUSADA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de peças para manutenção de tacógrafos, atendendo a diversas secretarias municipais.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando a necessidade do uso dos veículos das frotas das secretarias, os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o código de trânsito brasileiro e conforme dispõe a resolução nº 92/99 do CONTRAN; devendo oferecer condições de segurança e conforto, assim tal licitação se faz necessária.

A licitação necessita ser realizada por lote, sendo cada lote respectivo a um tacógrafo, juntando serviços e peças, devido ao fato de que na licitação anterior foi realizada com serviços e peças separados, não se obteve êxito na execução dos serviços e no fornecimento de peças, haja vista que para se ter o serviço completo a aquisição e substituição de peças, aferimento, selagem, recolhimento de taxa e demais serviços precisariam ser executados pela mesma empresa, onde o veículo deveria ser deslocado para a sede da empresa, como diferentes empresas ganharam itens na licitação não foi possível ter os serviços e a aquisição de peças para o mesmo tacógrafo em apenas uma empresa, dessa forma serviços de curta duração se estendiam por tempo desnecessário. Portanto para se otimizar a realização dos serviços necessários nos veículos das frotas das secretarias abrangidas optou-se, nesta licitação, pela fusão dos itens licitados em lotes.

Os lotes precisam ser organizados e nomeados por tacógrafo, assim contendo os serviços e peças necessárias para a execução dos mesmos. Dessa forma, apenas uma empresa será responsável por fornecer os itens licitados para um tacógrafo. Diferentes empresas podem ganhar os lotes, bem como apenas uma.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

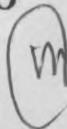
3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

Código o L.C.	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
34078	1	1	Abraçadeira plástica	10	UN.	1,69	16,90	
34079	1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	19,79	197,90	
34080	1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	6,75	67,50	
34081	1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	13,33	133,30	
34082	1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	13,33	133,30	
34083	1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	39,09	390,90	
34084	1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	21,32	213,20	

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

34085	1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	17,20	172,00	
34087	1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	35,36	353,60	
34086	1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	23,10	231,00	
34088	1	11	Conjunto base completa	10	UN.	17,77	177,70	
34089	1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	39,09	390,90	
23497	1	13	Conjunto contato	10	UN.	51,69	516,90	
34090	1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	7,46	74,60	
34091	1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	12,44	124,40	
34092	1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	10	UN.	26,65	266,50	
34093	1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	284,28	2.842,80	
34094	1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	62,19	621,90	
34095	1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	30,26	302,60	
34096	1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	38,80	388,00	
34097	1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	52,43	524,30	
34098	1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	31,73	317,30	
34099	1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	14,21	142,10	
34100	1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	22,10	221,00	
34101	1	25	Conjunto registrador	10	UN.	255,55	2.555,50	
34102	1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	263,30	2.633,00	
34103	1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	597,26	5.972,60	
34104	1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	678,84	6.788,40	
34105	1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	646,91	6.469,10	
34106	1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	36,42	364,20	
34107	1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	26,65	266,50	
34108	1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	37,31	373,10	
34109	1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	390,89	3.908,90	
34110	1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	390,89	3.908,90	
34111	1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	390,89	3.908,90	
34112	1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	390,89	3.908,90	
34113	1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	21,32	213,20	
34114	1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	21,32	213,20	
34115	1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	4,62	46,20	
34116	1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	6,22	62,20	
34118	1	41	Intermediária baitometa	10	UN.	14,25	142,50	
34117	1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	20,89	208,90	
34119	1	43	Intermediária rosca M18x1,5	10	UN.	23,75	237,50	
34120	1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	27,60	276,00	
34121	1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	7,46	74,60	
35195	1	46	Disco diagrama 24 horas 125km	10	UN.	35,00	350,00	

000015



Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia 1 de Marca
34123	1	47	diário, para tacógrafos 1308.	10	UN.	27,00	270,00	
34124	1	48	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	37,31	373,10	
34125	1	49	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	47,70	477,00	
34126	1	50	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	799,54	7.995,40	
34127	1	51	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	799,54	7.995,40	
23499	1	52	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	14,43	144,30	
34129	1	53	Ponte de contato	10	UN.	1,51	15,10	
34130	1	54	Rebite de contato	10	UN.	1,24	12,40	
34131	1	55	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	6,40	64,00	
34132	1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	12,12	121,20	
34134	1	57	Suporte do potenciômetro	10	UN.	72,45	724,50	
34135	1	58	Tampa alta 1D	10	UN.	72,45	724,50	
34136	1	59	Tampa alta 7D	10	UN.	72,45	724,50	
34138	1	60	Tampa baixa 1D	10	UN.	72,45	724,50	
34140	1	61	Tampa baixa 7D	10	UN.	14,88	148,80	
34141	1	62	Tampa interna 1D	10	UN.	16,35	163,50	
34142	1	63	Tampa interna 7D	10	UN.	21,32	213,20	
34143	1	64	Tampa traseira 1308	10	UN.	32,87	328,70	
34144	1	65	Tampa traseira 1310	10	UN.	16,39	163,90	
35196	1	66	Vidro do tacógrafo	10	L	39,00	390,00	
35197	1	67	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	42,00	420,00	
			Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	42,00	420,00	
			Total				73.898,00	

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

Código o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia 1 de Marca
34221	2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	69,40	694,00	
34222	2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	27,50	275,00	
34223	2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	61,30	613,00	
34224	2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	49,57	495,70	
34225	2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	61,30	613,00	
34226	2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	27,08	270,80	
34227	2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	26,55	265,50	
34228	2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	4,97	49,70	
34229	2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	204,33	2.043,30	
34230	2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	97,72	977,20	
34231	2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	90,08	900,80	
34232	2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	62,19	621,90	
34233	2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	48,86	488,60	

34234	2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	97,25	972,50	
34235	2	15	Conjunto platina	10	UN.	187,82	1.878,20	
34236	2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	142,14	1.421,40	
34237	2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	56,86	568,60	
34238	2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	604,10	6.041,00	
34239	2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	675,17	6.751,70	
35198	2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	35,00	350,00	
34241	2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	52,41	524,10	
34242	2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	276,01	2.760,10	
34243	2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	276,01	2.760,10	
34244	2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	31,98	319,80	
34245	2	25	Fechadura 1318	10	UN.	21,32	213,20	
34246	2	26	Fita de articulação	10	UN.	21,68	216,80	
34247	2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	19,21	192,10	
34248	2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	23,99	239,90	
34249	2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	5,63	56,30	
34250	2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,44	4,40	
34251	2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	43,53	435,30	
34252	2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	79,95	799,50	
34253	2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	17,06	170,60	
34254	2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	138,59	1.385,90	
34255	2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	15,10	151,00	
34256	2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	284,74	2.847,40	
34257	2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	277,62	2.776,20	
34258	2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	67,52	675,20	
34259	2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	479,73	4.797,30	
34260	2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	479,73	4.797,30	
34261	2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	479,73	4.797,30	
34262	2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	479,73	4.797,30	
34263	2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	10	UN.	479,73	4.797,30	
34264	2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	479,73	4.797,30	
34265	2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	479,73	4.797,30	
34266	2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	479,73	4.797,30	
34267	2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	10	UN.	479,73	4.797,30	
34268	2	48	Placa de velocidade 24 V - Red -	10	UN.	479,73	4.797,30	

000016

M

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia 1 de Marca
34269	2	49	Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	479,73	4.797,30	
34270	2	50	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	88,84	888,40	
34271	2	51	Relógio 1D	10	UN.	284,28	2.842,80	
34272	2	52	Relógio 7D	10	UN.	298,50	2.985,00	
34273	2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	72,45	724,50	
34274	2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	7,40	74,00	
34140	2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	28,43	284,30	
34141	2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	28,43	284,30	
34275	2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	10,66	106,60	
35199	2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	39,00	390,00	
35200	2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	42,00	420,00	
						Total	104.590,00	

LOITE 3 - TACÓGRAFO 1390

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia 1 de Marca
34280	3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34281	3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34282	3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34283	3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MITCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	43,45	434,50	
34223	3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34224	3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34225	3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
34284	3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MITCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	43,45	434,50	
34285	3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	130,36	1.303,60	
34286	3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,70	7,00	
34287	3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	1,15	11,50	
34288	3	12	Conector traseiro	10	UN.	41,71	417,10	
34289	3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	260,71	2.607,10	
34290	3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	79,95	799,50	
34291	3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	173,46	1.734,60	
34292	3	16	Conjunto circuito flexível gaveta -	10	UN.	232,90	2.329,00	

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia 1 de Marca
34293	3	17	7D - RDS Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34295	3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34294	3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34296	3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34297	3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34298	3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34299	3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
34300	3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	182,50	1.825,00	
34301	3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	33,02	330,20	
34302	3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	10,43	104,30	
34303	3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	21,38	213,80	
34304	3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	59,09	590,90	
34305	3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	59,09	590,90	
34306	3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	4,40	44,00	
34307	3	31	distanciador	10	UN.	1,74	17,40	
34319	3	32	Eixo de transição	10	UN.	8,17	81,70	
34320	3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	25,19	251,90	
34321	3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	4,87	48,70	
34322	3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	2,69	26,90	
34323	3	36	Extrator	10	UN.	7,93	79,30	
34324	3	37	Freio da gaveta trilha direto	10	UN.	8,69	86,90	
34325	3	38	Freio da gaveta trilha esquerdo	10	UN.	8,69	86,90	
34326	3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	29,55	295,50	
34327	3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	807,98	8.079,80	
34328	3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	807,98	8.079,80	
34329	3	42	guarda pó	10	UN.	13,90	139,00	
34330	3	43	Guia da gaveta	10	UN.	7,24	72,40	
34331	3	44	Guia de luz	10	UN.	5,41	54,10	
34332	3	45	Guia do extrator	10	UN.	2,61	26,10	
34333	3	46	Imã do relógio	10	UN.	17,50	175,00	
34334	3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	29,55	295,50	
34335	3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	33,02	330,20	
34336	3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	83,43	834,30	
34337	3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	43,45	434,50	
34338	3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	20,86	208,60	
34339	3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	3,82	38,20	
34340	3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	86,90	869,00	
34341	3	54	Mola do relógio	10	UN.	38,93	389,30	

000017



34342	3	55	Mola do trilho	10	UN.	1.13	11,30	
34343	3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	73,00	730,00	
34344	3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	83,43	834,30	
34345	3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	73,00	730,00	
34346	3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	86,90	869,00	
34347	3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	116,24	1.162,40	
34348	3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	115,42	1.154,20	
34349	3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	32,15	321,50	
34350	3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	26,38	263,80	
34351	3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	2,75	27,50	
34352	3	65	Parafusos da placa e platina	10	UN.	1,30	13,00	
34353	3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	1,65	16,50	
34354	3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	1,30	13,00	
34355	3	68	Parafuso do display	10	UN.	1,39	13,90	
34356	3	69	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34357	3	70	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MITCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34358	3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MITCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	748,76	7.487,60	
34359	3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MITCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34360	3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34361	3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34362	3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MITCO 445007001 (VW)	10	UN.	748,76	7.487,60	
34363	3	76	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MITCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34364	3	77	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	709,13	7.091,30	
34365	3	78	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	709,13	7.091,30	
34366	3	79	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MITCO 445008001002F (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34367	3	80	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34368	3	81	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MITCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
34369	3	82	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	

34370	3	83	Placa 24 V / Hall / Red (+) / CAN / Over Speed RDS	10	UN.	748,76	7.487,60		
34371	3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60		
34372	3	85	Platina 1D completa	10	UN.	669,16	6.691,60		
34373	3	86	Platina 7D completa	10	UN.	669,16	6.691,60		
34374	3	87	Platina simples	10	UN.	147,74	1.477,40		
34375	3	88	Ponte 7D	10	UN.	13,04	130,40		
34376	3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	3,00	30,00		
34377	3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	19,99	199,90		
34378	3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	4,87	48,70		
34379	3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	20,86	208,60		
34380	3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	34,76	347,60		
34381	3	94	Lâmpa lacre conexão	10	UN.	12,60	126,00		
34382	3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	4,17	41,70		
34383	3	96	tampa lacre superior	10	UN.	3,82	38,20		
34384	3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	95,59	955,90		
35201	3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	35,00	350,00		
35202	3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	39,00	390,00		
35203	3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	42,00	420,00		
							Total	206.548,20	

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A									
Códig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia l de Marca	
34385	4	1	DISPLAY	10	UN.	465,84	4.658,40		
34386	4	2	IMPRESSORA	10	UN.	574,56	5.745,60		
34387	4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	10	UN.	115,00	1.150,00		
34388	4	4	MIO SVT 3000	10	UN.	720,00	7.200,00		
34389	4	5	MIO SVT 3000A	10	UN.	720,00	7.200,00		
34390	4	6	BATERIA DE LITHIUM	10	UN.	45,00	450,00		
34391	4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	10	UN.	211,68	2.116,80		
34392	4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	10	UN.	69,55	695,50		
34393	4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	10	UN.	84,00	840,00		
34394	4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	10	UN.	41,00	410,00		
34420	4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00		
							Total	30.816,30	

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DTI050									
Códig o LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencia l de Marca	
16656	5	1	Painel frontal	10	UN.	411,26	4.112,60		
34396	5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DTI050/VTI140	10	UN.	108,24	1.082,40		
34397	5	3	SUPORTE DA BOBINA DTI050/VTI140	10	UN.	84,00	840,00		

000018



34398	5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	84,00	840,00
34399	5	5	KIT LACRAÇÃO DTI050	10	UN.	102,76	1.027,60
34421	5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00
Total							8.252,60

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
34386	6	1	IMPRESSORA	10	UN.	512,76	5.127,60
34400	6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	10	UN.	650,00	6.500,00
34398	6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	84,00	840,00
34422	6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00
Total							12.817,60

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO							
Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit	V. Total
33155	7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	3.400,00	20.400,00
Total							20.400,00

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-457.322,70 (quatrocentos e cinquenta e sete mil trezentos e vinte e dois reais e setenta centavos).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 5 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi: Menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado de maneira fracionada.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas dependências da contratada. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da contratada encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubitatã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de: 2 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de: 5 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de: 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A fim de atendimento da legislação vigente, deverá ser exigida em edital a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

- Certificado/Registro de Posto autorizado pelo INMETRO para selagem e ensaio metroológico de cronotacógrafos.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MOVEIS	Própria	457.321,80

8.2. Condição-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor: Nilson Messa, Marcos Retamero, Rosa Rodrigues de Carvalho.

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor: Umberto Donizetti Mazzotti (educação), Luiz Carlos Pereira (Urbanos), Altair Sgarbi (Rurais).

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor: Thiago Dadalto Gimenez (Educação), Marcio de Souza Carvalho (Urbanos), Isaltino Salvador (Rurais).

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Nilson Messa
Secretário (a)

Marcos Retamero
Secretário (a)

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)

Ubitatã, Paraná, 06 de agosto de 2019.

Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretário (a)
Secretaria de Educação e Cultura

Marcos de Silva Retamero
Secretário (a)

000019

3

000020

Assunto: Re: Prefeitura Ubiratã

De: Cronotacógrafo Truckvel <cronotacografo@truckvel.com.br>

Data: 19/07/2019 10:22

Para: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Bom dia

Segue lista das peças conforme solicitado pela relação de vocês quanto a valor da aferição

Valor das taxas: R\$290,83

AJUSTE E VERIFICAÇÃO: R\$99,17

TOTAL R\$390,00 PARA TODOS OS MODELOS DE TACÓGRAFO APENAS O SEVA NÃO TEMOS PEÇAS E NEM TACÓGRAFOS.

Tatiane Paula da Silva Almeida

Auxiliar administrativo

45 3218 5800 | 45 99930 6564

Truckvel Cascavel - ROD BR 277 KM 583, Cascavel Velho.

www.truckvel.com.br



Cascavel (45) 3218 5800 | Maringá (44) 3222 6322 | Londrina (43) 3322 4442 | Ponta Grossa (42) 3028 2067 | Guarapuava (42) 3623 6322

PQJ Antes de imprimir pensem em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos.

Em sex, 19 de jul de 2019 às 09:43, Cronotacógrafo Truckvel <cronotacografo@truckvel.com.br> escreveu:

Conforme data desse e-mail

Att

Tatiane Paula da Silva Almeida

Auxiliar administrativo

45 3218 5800 | 45 99930 6564

Truckvel Cascavel - ROD BR 277 KM 583, Cascavel Velho.

www.truckvel.com.br



Cascavel (45) 3218 5800 | Maringá (44) 3222 6322 | Londrina (43) 3322 4442 | Ponta Grossa (42) 3028 2067 | Guarapuava (42) 3623 6322

PQJ Antes de imprimir pensem em seu compromisso com o Meio Ambiente e o comprometimento com os Custos.

Em sex, 19 de jul de 2019 às 09:38, Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br> escreveu:

000021

VDO

Lista de Preços - Pec

as 1308

Versão: 08 / 19 Validação: Junho / 2019

Código	Descrição	Lotes de
12337041F	Abracadura Plástica	20
130901020F	Abreanta de Vitrinho	10
133342041F	Arel Condutor de Luz	10
507283001F	Aro Espicador - Mostador Plano	10
166119041F	Aro Espicador - Mostador Translúcido	10
129371040F	Aro Frontal Estampado	10
167717041F	Aro Frontal Plástico	10
880015012F	Aro Interno - Mostador Repunado	10
168110049F	Condutor de Luz Completo	10
16898041F	Condutor de Luz Translúcido	10
990531005F	Conjunto Base Completa	1
125900001F	Conjunto Chicote Completo	1
15712044F	Conjunto Guia de Luz - Mostador Translúcido	1
607141001F	Conjunto Guia de Luz - Tampa Plástica	1
106341044F	Conjunto Lâmina - 7D - 1308 / 1310	1
125004055F	Conjunto Magnético W623 - Sem Transmissão	1
143428049F	Conjunto Odometro - 1308 / 1310	1
120848044F	Conjunto Pena Distância	1
120650044F	Conjunto Pena Velocidade	1
1100102025F	Conjunto Pena Velocidade 1310	1
121037044F	Conjunto Pena Vibracão	1
127120001F	Conjunto Ponteiro 1308 / 1310	1
167146001F	Conjunto Ponteiro Translúcido	1
125850001F	Conjunto Registrador	1
109010201F	Conjunto Registrador 1310	1
151018046F	Conjunto Relógio - 1D - Mostador Chipa ou Repunado	1
151018047F	Conjunto Relógio - 7D - Mostador Translúcido	1
153757046F	Conjunto Relógio - 7D - Mostador Chipa ou Repunado	1
125092012F	Conjunto Transmissão - W1000 - Magnético de Plástico	1
125092011F	Conjunto Transmissão - W623	1
125092013F	Conjunto Transmissão - W623 - Magnético de Plástico	1
017129009F	Copo - 1D completo - Tampa plástica	1
125125001F	Copo - 1D completo - Tampa plástica baixa	1
017129010F	Copo - 7D completo - Tampa plástica	1
125125004F	Copo - 7D completo - Tampa plástica baixa	1
131889016F	Fechadura curta completa	1
131889019F	Fechadura longa completa	1
166967041F	Filtro Verde Condutor de Luz	10
517139001F	Guarnição 0,5 mm	10
132727041F	Infermedeira Balaneta	1
124642036F	Infermedeira Recoa 5 / 8 x 18 UNF	1
78040001F	Infermedeira Rosca M 18 x 1,5	1
130990170F	KI Lânces - 1310	1
110034009F	KI Parafusos / Lânces - 1308	1
123835039F	Mala do Chicote	10
537045018F	Mostador Chipa Plano - 125 Km/h - VDO	1
99001006F	Mostador Chipa Repunado - 125 Km/h - VDO	1
167129001F	Mostador Translúcido - 125 Km/h - VDO	10
131072901F	Placa de Velocidade - 12V	1
131072908F	Placa de Velocidade - 24V	1

NCM	Código de Barras	Peso	Unidade	Preço Público Sugerido IPI e ICMs Inclusos	Preço Mínimo Sugerido Venda à Vista	Preço Mínimo Sugerido Venda à Vista Frotista
38289090	7894476005924	0,08	Kg	R\$ 1,69		
90299010	7894476006092	0,024	Kg	R\$ 19,79		
40189300	7894476006428	0,08	Kg	R\$ 6,75		
90299010	7894476006627	0,015	Kg	R\$ 13,33		
90299010	7894476006474	0,08	Kg	R\$ 13,33		
90299010	7894476006078	0,043	Kg	R\$ 38,09		
90299010	7894476006535	0,337	Kg	R\$ 21,32		
90299010	7894476006719	0,12	Kg	R\$ 17,20		
38289090	7894476006542	0,08	Kg	R\$ 35,36		
38289090	7894476006548	0,08	Kg	R\$ 23,10		
902299010	7894476006764	0,096	Kg	R\$ 17,77		
83444900	7894476006157	0,11	Kg	R\$ 39,09		
90299010	7894476006647	0,007	Kg	R\$ 51,69		
90299010	7894476006647	0,007	Kg	R\$ 7,46		
90299010	7894476006582	0,08	Kg	R\$ 12,44		
90299010	7894476005842	0,004	Kg	R\$ 26,65		
90299010	7894476005972	0,187	Kg	R\$ 284,28		
90299010	7894476006252	0,067	Kg	R\$ 82,19		
90299010	7894476005980	0,017	Kg	R\$ 30,26		
90299010	7894476005897	0,004	Kg	R\$ 38,80		
90299010	7894476005927	0,02	Kg	R\$ 52,43		
90299010	7894476011928	0,05	Kg	R\$ 31,73		
90299010	7894476006054	0,08	Kg	R\$ 14,21		
90299010	7894476006528	0,04	Kg	R\$ 22,21		
90299010	7894476006030	0,145	Kg	R\$ 255,55		
90299010	7894476006111	0,13	Kg	R\$ 263,30		
91040000	7894476006405	0,16	Kg	R\$ 597,26		
91040000	7894476006412	0,16	Kg	R\$ 676,84		
91040000	7894476006436	0,16	Kg	R\$ 646,91		
84834010	7894476011737	0,16	Kg	R\$ 36,42		
84834010	7894476011744	0,16	Kg	R\$ 28,65		
84834010	7894476011744	0,16	Kg	R\$ 37,31		
90299090	7894476005811	0,24	Kg	R\$ 390,89		
90299090	7894476006009	0,24	Kg	R\$ 390,89		
90299090	7894476005828	0,413	Kg	R\$ 390,89		
90299090	7894476006016	0,24	Kg	R\$ 390,89		
90299010	7894476006184	0,072	Kg	R\$ 21,32		
90299010	7894476006191	0,078	Kg	R\$ 21,32		
84212300	7894476006504	0,08	Kg	R\$ 4,62		
90299010	7894476006834	0,08	Kg	R\$ 6,22		
90299010	7894476006207	0,072	Kg	R\$ 14,25		
90299010	7894476005958	0,037	Kg	R\$ 20,89		
90299010	7894476006966	0,037	Kg	R\$ 23,75		
90299010	7894476011751	0,025	Kg	R\$ 27,60		
90299010	7894476005873	0,075	Kg	R\$ 7,46		
73202010	7894476005941	0,08	Kg	R\$ 0,80		
90299090	7894476006841	0,08	Kg	R\$ 27,98		
90299090	7894476006733	0,08	Kg	R\$ 37,31		
90299090	7894476006511	0,08	Kg	R\$ 47,70		
90299010	7894476006153	0,127	Kg	R\$ 799,54		
90299010	7894476006160	0,079	Kg	R\$ 799,54		

000022

(M)

13888049F	Ponte de Contato	1
85181704F	Robô Expansivo	100
15468304F	Selo Plástico - 1308/1310	20
130901030F	Suporte do Contato de Velocidade	10
13100110270F	Suporte do Potenciômetro	10
164753000F	Tampa Alta - 1D	1
167756020F	Tampa Alta - 7D	1
507042000F	Tampa Baixa - 1D	1
507042004F	Tampa Baixa - 7D	1
13046304F	Tampa Interna - 1D	1
15627904F	Tampa Interna - 7D	1
880137001F	Tampa Traseira - 1308	10
130901110F	Tampa Traseira - 1310	10
107509043F	Vedro do Tanquegrão	10

Observações:
 1. Para condições de pagamento à prazo.
 2. Os preços expressos nesta lista

90299010	7894476006214	0,002	Kg	R\$	14,43
90299010	7894476006702	0,002	Kg	R\$	1,51
90299010	7894476011788	0,005	Kg	R\$	1,24
90299010	7894476006106	0,027	Kg	R\$	6,40
90299010	7894476006146	0,04	Kg	R\$	12,12
90299010	7894476021040	77	g	R\$	72,45
90299010	7894476021864	100	g	R\$	72,45
90299010	7894476021149	82	g	R\$	72,45
90299010	7894476021057	62	g	R\$	14,88
90299010	7894476006085	0,08	Kg	R\$	16,35
90299010	7894476006450	0,029	Kg	R\$	21,32
90299010	7894476006728	0,08	Kg	R\$	32,87
70159090	7894476005898	0,329	Kg	R\$	16,39

acrescer despesa financeira de 3% ao mês.
 Não contém substituição tributária

1380

000023

M

VDO

Lista de Preços - Peças MTCO 1390

Versão: 06 / 19 Validade: Ju

Código	Descrição	Lotes da	NCM	Código de Barras	Peso	Unidade	Valores Unitários	
							Preço Público Sugerido IPI e ICMS Inclusos	Preço Mínimo Sugerido Venda à Vista Posto Serviço
13223001200F	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	1	90299090	7894476015193	0,05	Kg	R\$ 38,24	
13243001200F	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	1	90299090	7894476015216	0,05	Kg	R\$ 38,24	
13903000600F	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	1	90299090	7894476015209	0,04	Kg	R\$ 38,24	
13903001101F	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	1	90299010	7894476023969	0,003	Kg	R\$ 43,45	
13223001400F	Agulha da velocidade - 1D - 125 Km/h	1	90299090	7894476015223	0,04	Kg	R\$ 38,24	
13243001401F	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	1	90299090	7894476015131	0,05	Kg	R\$ 38,24	
13903000400F	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	1	90299090	7894476015186	0,04	Kg	R\$ 38,24	
13903000801F	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	1	90299010	7894476024645	0,004	Kg	R\$ 43,45	
537502023F	Alarme de velocidade	1	85364900	7894476014547	0,1	Kg	R\$ 130,36	
KN111301381F	Arvuela lisa M 2,5 x 5,5	20	90299010	7894476015421	0,01	Kg	R\$ 0,70	
13225000300F	Capa da borracha (parafuso da carcaça)	10	90299010	7894476014974	0,05	Kg	R\$ 1,15	
13248440500F	Conector traseiro	1	85369040	7894476015377	0,05	Kg	R\$ 41,71	
13245005002F	Conjunto carcaça	1	90299010	7894476015308	0,5	Kg	R\$ 260,71	
13247201000F	Conjunto circuito flexível da platina	1	90299010	7894476015025	0,03	Kg	R\$ 79,95	
A2C37646801F	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	1	90299010	7894476061916	1,98	g	R\$ 173,46	
A2C37663301F	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	1	90299010	7894476061923	1,49	g	R\$ 232,90	
A2C80643900F	Conjunto Display - 12V - Ambar - RDS	1	90299010	7894476061930	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80643400F	Conjunto Display - 12V - Azul - RDS	1	90299010	7894476061947	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80643800F	Conjunto Display - 12V - Verde - RDS	1	90299010	7894476061954	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80644100F	Conjunto Display - 24 V - Ambar - Volvo - RDS	1	90299010	7894476061978	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80644000F	Conjunto Display - 24V - Ambar - RDS	1	90299010	7894476061961	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80643300F	Conjunto Display - 24V - Azul - RDS	1	90299010	7894476061985	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C80643600F	Conjunto Display - 24V - Verde - RDS	1	90299010	7894476061992	0,2	Kg	R\$ 373,69	
A2C90201800F	Conjunto gaveta simples - RDS	1	90299010	7894476062005	0,015	Kg	R\$ 182,90	
13908401402F	Conjunto lâmina - 7D	1	90299010	7894476014844	0,05	Kg	R\$ 33,02	
13248460204F	Conjunto sensor da gaveta	1	90299010	7894476014875	0,03	Kg	R\$ 10,43	
13228402302F	Conjunto sistema abertura da gaveta	1	90299090	7894476014707	0,1	Kg	R\$ 21,38	
13903000400F	Conjunto tampa relógio - 1D	1	90299010	7894476015285	0,05	Kg	R\$ 59,03	
A2C90202000F	Conjunto tampa relógio - 1D - RDS	1	90299010	7894476062012	11,35	g	R\$ 59,03	
13248430903F	Cremalheira da pena	10	90299010	7894476015414	0,01	Kg	R\$ 4,40	
13228450101F	Distanciador	10	90299010	7894476015438	0,003	Kg	R\$ 1,74	
13228400201F	Eixo de transição	10	90299010	7894476014691	0,1	Kg	R\$ 8,17	
13248030102F	Eixo guia da gaveta	10	90299010	7894476014650	0,03	Kg	R\$ 25,19	
13228000201F	Eixo metálico do registrador	5	90299010	7894476014868	0,1	Kg	R\$ 4,87	
13248460700F	Engrenagem - ajuste de horas	10	84839000	7894476014653	0,015	Kg	R\$ 2,69	
13228170101F	Extrator	10	90299010	7894476014905	0,05	Kg	R\$ 7,33	
13245000600F	Freio da gaveta - trilha direito	10	90299010	7894476014738	0,1	Kg	R\$ 8,69	
13245000500F	Freio da gaveta - trilha esquerdo	10	90299010	7894476014660	0,1	Kg	R\$ 8,69	
13243002500F	Frontal da gaveta	1	90299010	7894476014967	0,1	Kg	R\$ 29,55	
A2C90198700F	Gaveta 1D completa - RDS	1	90299010	7894476062029	161,5	g	R\$ 807,98	
A2C90198900F	Gaveta 7D completa - RDS	1	90299010	7894476062036	0,2	Kg	R\$ 807,98	
13248460301F	Guarda-pó	1	90299010	7894476014929	0,05	Kg	R\$ 13,90	
13228401005F	Guia da gaveta	5	90299010	7894476014677	0,1	Kg	R\$ 7,24	
13248401405F	Guia de luz	5	90299010	7894476014790	0,03	Kg	R\$ 5,41	
13248432000F	Guia do extrator	10	90299010	7894476015407	0,01	Kg	R\$ 2,61	
13228421601F	Imã do relógio	10	90299010	7894476014837	0,03	Kg	R\$ 17,50	
13248431800F	Kit Conversão - Gaveta Basculante - Fixa	10	90299010	7894476023099	0,005	Kg	R\$ 20,55	
13243332501F	Kit Conversão - Gaveta Fixa - Basculante	10	90299010	7894476024089	0,01	Kg	R\$ 33,02	
13228421404F	Kit engrenagem com tampa relógio - 1D	1	90299010	7894476014936	0,03	Kg	R\$ 83,43	
A2C90202200F	Kit engrenagem com tampa relógio - 7D - RDS	1	90299010	7894476062043	2,3	g	R\$ 43,45	
13905060000F	Kit etiquetas - esquema elétrico	1	90299010	7894476015384	0,01	Kg	R\$ 20,86	
507180010F	Kit reparo - laque azul	200	90299010	7894476015363	0,005	Kg	R\$ 3,82	
A2C81563501F	Mesa do disco - RDS	1	90299010	7894476062050	0,1	Kg	R\$ 86,90	
13193100300F	Mola do relógio	1	73202010	7894476014783	0,03	Kg	R\$ 38,93	
13245000201F	Mola do trilha	10	73202010	7894476014813	0,02	Kg	R\$ 1,13	
13905110100F	Moldura Frontal - 1D	1	87089990	7894476015155	0,08	Kg	R\$ 73,00	
13905110300F	Moldura Frontal - 1D - Botão Preto	1	90299010	7894476024034	0,1	Kg	R\$ 83,43	
13905110000F	Moldura frontal - 7D	1	87089990	7894476015148	0,1	Kg	R\$ 73,00	
13905110200F	Moldura Frontal - 7D - Botão Preto	1	90299010	7894476024027	0,1	Kg	R\$ 86,90	
H5532800069F	Motor de passo MFS - Velocidade, Tempo e Distância	1	85011011	7894476014805	0,05	Kg	R\$ 116,24	
H5532800068F	Motor de passo SAS	1	85011011	7894476014912	0,05	Kg	R\$ 115,42	
13243002700F	Motor destravamento da gaveta	1	85013110	7894476015162	0,05	Kg	R\$ 32,15	
13243360300F	Motor do ajuste das horas	1	85013110	7894476015179	0,01	Kg	R\$ 26,38	

000024



KN070182004F	Parafuso da moldura frontal	20	90299010	7894478015292	0,01	Kg	R\$	2,75
HS070100092F	Parafuso da placa e platina	20	90299010	7894478015469	0,01	Kg	R\$	1,30
HS070100063F	Parafuso da ponte	20	90299010	7894478014851	0,05	Kg	R\$	1,85
HS070100008F	Parafuso da tampa do relógio - 7D	20	90299010	7894478014721	0,05	Kg	R\$	1,30
HW16020F	Parafuso do display	20	90299010	7894478014714	0,05	Kg	R\$	1,30
A2C82371300F	Placa - 12V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	1	90299010	7894478062067	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82371900F	Placa - 12V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	1	90299010	7894478062074	0,085	Kg	R\$	748,76
13907241300F	Placa - 12V / Hall / Kitas / Sem Reduzida - MTCO 139031100000015F (Citroen, Fiat e Peugeot)	1	90299010	7894478024577	0,85	Kg	R\$	748,76
A2C82372800F	Placa - 12V / Hall / Kitas / Sem Reduzida - MTCO 139031100000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) - RDS	1	90299010	7894478062081	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82384800F	Placa - 12V / Hall / Red (-) / CAN - RDS	1	90299010	7894478062098	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82372400F	Placa - 12V / Hall / Red (+) / K-Line - RDS	1	90299010	7894478062104	0,085	Kg	R\$	748,76
13907241000F	Placa - 12V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	1	90299010	7894478024713	0,85	Kg	R\$	748,76
A2C82372300F	Placa - 12V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) - RDS	1	90299010	7894478062111	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82420000F	Placa - 12V / Hall / Red FORD (+) / K-Line / Over Speed - RDS	1	90299010	7894478062128	0,085	g	R\$	709,13
A2C82372500F	Placa - 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) - RDS	1	90299010	7894478062135	0,085	g	R\$	709,13
A2C82373000F	Placa - 24V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) - RDS	1	90299010	7894478062142	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82372800F	Placa - 24V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	1	90299010	7894478062159	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82371400F	Placa - 24V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) - RDS	1	90299010	7894478062166	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82371500F	Placa - 24V / Hall / Red (-) / CAN - RDS	1	90299010	7894478062173	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82372000F	Placa - 24V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed - RDS	1	90299010	7894478062180	0,085	Kg	R\$	748,76
A2C82371700F	Placa - 24V / Hall / Red (+) / K-Line - RDS	1	90299010	7894478062197	0,085	Kg	R\$	748,76
13903000111F	Platina - 1D - Completa	1	90299010	7894478015247	0,39	Kg	R\$	669,16
13903010011F	Platina - 7D - Completa	1	90299010	7894478015254	0,39	Kg	R\$	669,16
13248406011F	Platina Simples	1	90299010	7894478015230	0,29	Kg	R\$	147,74
13908400202F	Ponte - 7D	1	90299010	7894478014745	0,015	Kg	R\$	13,04
13228422400F	Rebite expansivo - suporte do disco	10	90299010	7894478014882	0,05	Kg	R\$	3,00
140695004F	Suporte de fixação - frame	1	90299010	7894478015315	50	g	R\$	19,99
13248420404F	Suporte do disco - 1D	5	90299010	7894478014820	0,03	Kg	R\$	4,87
13903310101F	Suporte do disco - 7D	1	90299010	7894478014943	0,05	Kg	R\$	20,86
13903310301F	Tampa do disco - 7D	1	90299010	7894478014684	0,025	Kg	R\$	34,76
13228440100F	Tampa lacre - Conexão	10	90299010	7894478015452	0,01	Kg	R\$	12,60
13228460202F	Tampa lacre - Frontal	10	90299010	7894478014769	0,05	Kg	R\$	4,17
13110111131000F	Tampa lacre - Superior	10	90299010	7894478015339	0,01	Kg	R\$	3,82
13248430007F	Trilhos da carcaça	1	90299010	7894478014899	0,1	Kg	R\$	95,59

Observações:

1. Para condições de pagamento à prazo, acrescer despesa financeira de 3% ao mês.

2. Os preços expressos nesta lista não contém substituição tributária.

1318

000025

M

VDO

Lista de Preços - Peças 1318

Versão: 06 / 19 Validade: Junho / 2019

Código	Descrição	Lotes de	NCM	Código de Barras	Peso	Unidade	Valores Unitários		
							Preço Público Sugerido (PI e ICMS Incluídos)	Preço Mínimo Sugerido Venda à Vista Posto Serviço	Preço Mínimo Sugerido Venda à Vista Frotista
13180202191000F	Agulha da distância - 1D - 125/180 Km/h	1	90299010	7894478024003	0,01	Kg	R\$ 69,40		
13180202194000F	Agulha da distância - 7D - 125 Km/h	1	90299010	7894478024751	0,01	Kg	R\$ 27,50		
13180202190000F	Agulha da velocidade - 1D - 125 Km/h	1	90299010	7894478024720	0,01	Kg	R\$ 61,30		
13180202190010F	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	1	90299010	7894478024942	0,01	Kg	R\$ 49,57		
13180202193000F	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	1	90299010	7894478024010	0,01	Kg	R\$ 61,30		
13180202192000F	Agulha do tempo - 1D - 125/180 Km/h	1	90299010	7894478023863	0,01	Kg	R\$ 27,08		
13180202196000F	Agulha do tempo - 7D - 125 Km/h	1	90299010	7894478023960	0,01	Kg	R\$ 26,55		
T18010604300F	Anel Distanciator - 1D	10	40166300	7894478006955	0,05	Kg	R\$ 4,97		
T18010101125F	Aro Frontal Scania - Quadrado	1	90299010	7894478011935	0,123	Kg	R\$ 204,33		
T187201302F	Circulo da Tampa 16 vias	1	90299010	7894478007105	0,05	Kg	R\$ 97,72		
T1801010191F	Conjunto Aro Frontal - Redondo	1	90299010	7894478008994	0,145	Kg	R\$ 90,06		
T1801010410F	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	1	90299010	7894478008924	0,015	Kg	R\$ 62,19		
T1801010100F	Conjunto Motorador VDO	1	90299090	7894478006687	0,068	Kg	R\$ 48,98		
T1802070001F	Conjunto Odômetro - 1318	1	90299010	7894478007075	0,055	Kg	R\$ 97,25		
C18020000F	Conjunto Platina	1	90299010	7894478006788	0,01	Kg	R\$ 187,82		
T1802020010F	Conjunto Platina - 2 Motoristas	1	90299090	7894478024164	0,08	Kg	R\$ 142,14		
T18010902701F	Conjunto Ponteiro 1318	1	90299090	7894478008962	0,003	Kg	R\$ 56,86		
T1802020010F	Conjunto Sistema de Velocidade - 12 / 24V	1	90299010	7894478007020	0,13	Kg	R\$ 824,10		
131802030200F	Conjunto Sistema de Velocidade - 180 Km/h	1	90299010	7894478023150	0,01	Kg	R\$ 675,17		
C1802020600F	Conjunto Suporte de Contato	1	90299010	7894478006795	0,02	Kg	R\$ 18,50		
T18020101500F	Conjunto Tampa do Odômetro - Redondo	1	90299010	7894478007006	0,019	Kg	R\$ 52,41		
C1802030100F	Conjunto Copo 1D - 1318	1	90299090	7894478006818	0,05	Kg	R\$ 276,01		
C1802030100F	Conjunto Copo 7D - 1318	1	90299090	7894478006801	0,168	Kg	R\$ 276,01		
1318020110234F	Eixos do Registrador - 1318	10	90299010	7894478023174	0,01	Kg	R\$ 31,98		
C1801140000F	Fechadura - 1318	1	90299010	7894478006771	0,01	Kg	R\$ 21,32		
T1801010330F	Fila de Articulação	10	30191000	7894478008917	0,001	Kg	R\$ 21,88		
H553600000F	Flat Caixa 16 vias	10	90299010	7894478006825	0,002	Kg	R\$ 19,21		
1318020700400F	Kil Eixo do Hodometro - 1318	5	90299010	7894478024775	0,1	Kg	R\$ 23,99		
T18020105100F	Kil Lacre Reparo - 1318	1	90299010	7894478011959	0,003	Kg	R\$ 5,63		
HS070100023F	Kil Parafusos - 1318	100	90299010	7894478011904	0,001	Kg	R\$ 0,44		
T18020205F	Kil Suporte sem fim com mola	10	90299010	7894478011973	0,005	Kg	R\$ 43,53		
1318699017F	Kil Suporte sem fim com mola	10	90299010	7894478024058	0,01	Kg	R\$ 79,95		
T18020101300F	Kil Tampa - 1318	1	90299010	7894478008993	0,021	Kg	R\$ 17,06		
T180101011870F	Kil Tampa Frontal - 1318 - Iveco	1	90328990	7894478018318	200	g	R\$ 136,59		
1318020217700F	Molas do Registrador - 1318	10	90299010	7894478023167	0,002	Kg	R\$ 15,10		
T18020217400F	Motor do Odômetro - 12V	1	85013110	7894478007037	0,042	Kg	R\$ 264,74		
T18020217401F	Motor do Odômetro - 24V	1	85013110	7894478007044	0,042	Kg	R\$ 277,52		
T187200400F	Placa de Ajuste "W"	1	90299010	7894478007099	0,05	Kg	R\$ 87,52		
T187205401F	Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (-)	1	90299010	7894478011997	95	g	R\$ 479,73		
T18720560F	Placa de Velocidade - 12 V - Com reduzida (+) - Ford	1	90299010	7894478012017	60	g	R\$ 479,73		
T187205201F	Placa de Velocidade - 12 V - Sem reduzida	1	90299010	7894478007112	95	g	R\$ 479,73		
1318720620F	Placa de Velocidade - 12V - 140 Km/h - Iveco Daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco Daily	1	90299010	7894478024065	0,1	Kg	R\$ 479,73		
1318720630F	Placa de Velocidade - 12V - 140 Km/h - Fiat Ducato - Tac. 1318 Citroen, Fiat e Peugeot - 145315012	1	90299010	7894478024072	0,1	Kg	R\$ 479,73		
1318720600F	Placa de Velocidade - 12V - Red / 4 Imp (B8) - Tac. 1318 145304005 e 145305005	1	90299010	7894478024580	0,1	Kg	R\$ 479,73		
T187205001F	Placa de Velocidade - 24 V - Com reduzida (-)	1	90299010	7894478012000	95	g	R\$ 479,73		
T187205301F	Placa de Velocidade - 24 V - Sem reduzida	1	90299010	7894478007129	95	g	R\$ 479,73		
13187205703F	Placa de Velocidade - 24 V - Sem reduzida / 4 Imp / Volta B8	1	90299010	7894478013092	95	g	R\$ 479,73		
1318720610F	Placa de Velocidade - 24V - Red - Ford - Tac. 1318 FORD 145309006 e 145309009	1	90299010	7894478024553	0,1	Kg	R\$ 479,73		
1318720590F	Placa de Velocidade - 24V - Red / 4 Imp (B6) / Over Speed (A8) - Tac. 1318 - Volvo - 145310008	1	90299010	7894478024171	0,1	Kg	R\$ 479,73		
13180202005012F	Platina Simples - 180 Km/h	1	90299010	7894478024157	0,1	Kg	R\$ 88,84		
T1801060001F	Relógio - 1D	1	91040000	7894478006931	0,108	Kg	R\$ 264,28		
T1801060003F	Relógio - 7D	1	91040000	7894478006948	0,107	Kg	R\$ 298,50		
T18010101F	Tampa - 1D / 7D	1	90299010	7894478006900	0,065	Kg	R\$ 72,45		
1318020105002F	Tampa Conexão Elétrica - Tac. 1318 - Volvo - 145310008	1	90299010	7894478023136	0,013	g	R\$ 7,40		
T18020101202F	Tampa Interna - 1D	1	90299010	7894478006986	0,05	Kg	R\$ 28,43		
T18020101200F	Tampa Interna - 7D	1	90299010	7894478006979	0,02	Kg	R\$ 28,43		
1318020101300F	Tampa Lacre "W" - KTCO 1318	5	90299010	7894478002437	5,15	g	R\$ 10,88		
T18020105000F	Tampa Traseira	1	90299010	7894478007013	0,064	Kg	R\$ 28,43		

1. Para condições de pagamento à prazo, acrescer despesa financeira de 3% ao mês.
 2. Os preços expressos nesta lista não contém substituição tributária.

Observações:



Lista de Preços - Tacógrafos - 1308 / 1318 / 1390 / BVDR

VDO

Código	Descrição	NCM	Código de Barras	Peso	Unidade Peso	Valores Unitários	
						Preço Público Sugerido IPI e ICMS Incluídos	19/07/2019
145303001F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 12V, 125 Km/h, Sem Reduzida - Mercedes-Benz	90292010	7894476024546	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145315013F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 12V, 140 Km/h - Iveco Daily	90292010	7894476024102	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145315012F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 12V, 180 Km/h - Peugeot Boxer, Fiat Ducato, Citroen Jumper	90292010	7894476024690	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.758,03	
145305002F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 12V, 125 Km/h, Com Reduzida (C)	90292010	7894476019290	0,72 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145305003F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 12V, 125 Km/h, Sem Reduzida	90292010	7894476006399	1,28 Kg	Kg	R\$ 2.382,37	
145302003F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 24V, 125 Km/h, Sem Reduzida - Mercedes-Benz	90292010	7894476024376	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.855,83	
145310005F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 24V, 125 Km/h, 4 Imp/Volt (B8)	90292010	7894476024663	1,021 Kg	Kg	R\$ 2.382,37	
145305001F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 24V, 125 Km/h, Com Reduzida (C)	90292010	7894476019399	0,72 Kg	Kg	R\$ 2.733,89	
145305003F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Diário (1D), 24V, 125 Km/h, Sem Reduzida	90292010	7894476006392	1,28 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145309007F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 12V, 125 Km/h, Reduzida (R) Ford - Vidro Opatco	90292010	7894476024133	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145309004F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 12V, 125 Km/h, Reduzida (R) Ford - Vidro Translúcido	90292010	7894476023952	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.623,79	
145304003F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 12V, 125 Km/h, Com Reduzida (C)	90292010	7894476019306	0,72 Kg	Kg	R\$ 2.596,35	
145304004F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 12V, 125 Km/h, Sem Reduzida	90292010	7894476006375	1,28 Kg	Kg	R\$ 2.896,65	
145314001F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Aplicação Scania	90292010	7894476024652	0,97 Kg	Kg	R\$ 2.382,37	
145315010F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Iveco Eurotech e Eurocargo	90292010	7894476024041	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.702,76	
145301002F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Reduzida (C), Mercedes-Benz	90292010	7894476019299	0,72 Kg	Kg	R\$ 2.382,37	
145304002F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Com Reduzida (C)	90292010	7894476024098	1,123 Kg	Kg	R\$ 2.762,66	
145314003F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Frontal, Scania	90292010	7894476023082	0,776 Kg	Kg	R\$ 2.382,37	
145304001F	Tacógrafo Eletrônico 1318 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Sem Reduzida	90292010	7894476006368	1,28 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390103090011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 12V, 1 Mol., 125 Km/h, Eaton - RDS	90292010	7894476012123	1,9 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390102101100003F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 12V, 125 Km/h, Hall, CAN - MB Acetel 715C e LO 715C - RDS	90292010	7894476023556	1,4 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
139012004500006F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 12V, 180 Km/h, Hall, IES CAN - Sprinter 413 - RDS	90292010	7894476023631	1,45 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390311000000019F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 12V, 180 Km/h, Kias, Communic, B7 - Peugeot Boxer, Fiat Ducato e Citroen Jumper - RDS	90292010	7894476019276	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
13901060900011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 24V, 1 Mol., 125 Km/h, Eaton, Red. (R) - RDS	90292010	7894476012222	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390105090011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 24V, 125 Km/h, Hall, Red. (C), CAN, Over Speed, MB 1938, 1940 e 0500 - RDS	90292010	7894476019283	1,6 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390105101100007F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Diário (1D), 24V, 1 Mol., 125 Km/h, Hall, Red. (C), CAN - RDS	90292010	7894476019283	1,45 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390202101100003F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 12V, 1 Mol., 125 Km/h, Hall, K-Line, Redz. Ford - RDS	90292010	7894476023594	1,45 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390202290011009F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 12V, 125 Km/h, Eaton, K-Line - VW Delivery (5 - 8T) - RDS	90292010	7894476023532	1,45 Kg	Kg	R\$ 3.152,71	
1390213290011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 12V, 180 Km/h, Eaton, Red. (R) - RDS	90292010	7894476013113	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390203290011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 12V, 3 Mol., 125 Km/h, Eaton, Red. (R) - RDS	90292010	7894476023617	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390406481300013F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Eaton, Red. (C), CAN, Over Speed - VW (13 - 31T) Novo Painel - RDS	90292010	7894476023563	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390205101100003F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Hall, CAN - MB Acello 915C e LO 915C - RDS	90292010	7894476023587	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390405101100007F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Hall, CAN - MB Atego e Axor - RDS	90292010	7894476005483	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390405041300024F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Hall, CAN - Volvo - FH 12 - RDS	90292010	7894476023624	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390205101100007F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Hall, Red. (C), CAN, Over Speed, VW Constellation - RDS	90292010	7894476005483	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390405481300013F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Hall, Red. (C), CAN, Over Speed, MB 1938, 1940 e 0500 - RDS	90292010	7894476023624	1,45 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390404001300025F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 125 Km/h, Kias, CAN - Scania 124 e 142 - RDS	90292010	7894476019313	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390206290011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 3 Mol., 125 Km/h, Eaton, Red. (R) - RDS	90292010	7894476019313	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390205290011001F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 3 Mol., 125 Km/h, Hall, Red. (R) - RDS	90292010	7894476012239	1,9 Kg	Kg	R\$ 2.849,57	
1390405482100032F	Tacógrafo Eletrônico MTCO 1390 Semanal (7D), 24V, 3 Mol., 125 Km/h, Hall, Red. (C), CAN, Over Speed	90292010	7894476065266	1,6 Kg	Kg	R\$ 2.626,19	
445110005F	Tacógrafo Digital BVDR 12V/24V, Hall, CAN-K-Line sem resistor, CAN 120 ohms, Iluminação Verde, Reduzida (D5+), Overspeed (D4), Entrada de RPM	90292010	7894476078419	1,1 Kg	Kg	R\$ 2.626,19	
446110001F	Tacógrafo Digital BVDR 12V/24V, Hall, CAN-K-Line sem resistor, CAN 120 ohms, Iluminação Verde, Reduzida (D5-), Overspeed (D4), Entrada de RPM	90292010	7894476078419	1,1 Kg	Kg	R\$ 2.626,19	
446110006F	Tacógrafo Digital BVDR 12V/24V, Hall, CAN-K-Line sem resistor, CAN 120 ohms, Iluminação Verde, Reduzida (D5-), Overspeed (D4), Entrada de RPM	90292010	7894476078478	1,1 Kg	Kg	R\$ 2.626,19	

Observações:
 1. Para condições de pagamento à prazo, acrescentar despesa financeira de 3% ao mês.
 2. Os preços expressos nesta lista não contém substituição tributária.
 3. Valores unitários.

Umberto Donzetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

ORÇAMENTO TACÓGRAFOS

000027

UNIDADE EXECUTORA

M

RAZÃO SOCIAL: TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

CNPJ: 04.088.854.254/001-64

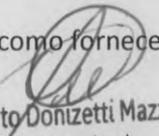
ENDEREÇO: ROD BR 277 km, Cascavel Velho.

TELEFONE: (45) 3218 - 5800

E-MAIL:

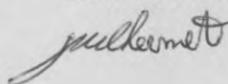
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT
LOTE 1 – TACÓGRAFO 1308					
1	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 35,00
1	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 40,00
1	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
LOTE 2 – TACÓGRAFO 1318					
2	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 35,00
2	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 40,00
2	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
LOTE 3 – TACÓGRAFO 1390					
3	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 35,00
3	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 40,00
3	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 45,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone como fornecedor em 29 de julho de 2019, às 11 horas, sendo que os preços foram informados pelo senhor Diego.


 Umberto Donizetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

Ubiratã, 29 de julho de 2019.

Guilherme Araujo



Assunto: ORÇAMENTO ATUALIZADO

De: JB Tacógrafos e Auto Elétrica <jbtacografos@gmail.com>

Data: 29/07/2019 13:57

Para: educacaotransporteescolar@hotmail.com

000028

M

Boa tarde, tudo bem?

Segue em anexo o orçamento solicitado.

Qualquer dúvida estou a disposição.

Att,

Andressa.



Remetente notificado por
Mailtrack

— Anexos: —

novo ubirata ASSINADO.pdf

1,0MB



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

000029

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

Cotação prévia para serviços

LOTE 1 – TACÓGRAFO 1308

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
34078	1	1	3	UN.	Abraçadeira plástica	R\$ 1,69	R\$5,07
34079	1	2	3	UN.	Alavanca de vibração	R\$ 19,79	R\$59,37
34080	1	3	3	UN.	Anel condutor de luz	R\$ 6,75	R\$20,25
34081	1	4	3	UN.	Aro espaçador - mostrador plano	R\$13,33	R\$39,99
34082	1	5	3	UN.	Aro espaçador - mostrador translúcido	R\$13,33	R\$39,99
34083	1	6	3	UN.	Aro frontal estampado	R\$39,09	R\$117,27
34084	1	7	3	UN.	Aro frontal plástico	R\$21,32	R\$63,96
34085	1	8	3	UN.	Aro interno - mostrador repuxado	R\$17,20	R\$51,60
34087	1	9	3	UN.	Condutor de luz completo	R\$35,36	R\$106,08
34086	1	10	3	UN.	Condutor de luz translúcido	R\$23,10	R\$69,30
34088	1	11	3	UN.	Conjunto base completa	R\$17,77	R\$53,31
34089	1	12	3	UN.	Conjunto chicote completo	R\$39,09	R\$117,27
23497	1	13	3	UN.	Conjunto contato	R\$51,69	R\$155,07
34090	1	14	3	UN.	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	R\$7,46	R\$22,38
34091	1	15	3	UN.	Conjunto guia de luz - tampa plástica	R\$12,44	R\$37,32
34092	1	16	3	UN.	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	R\$26,65	R\$79,95
34093	1	17	3	UN.	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	R\$284,28	R\$852,84
34094	1	18	3	UN.	Conjunto odômetro - 1308/1310	R\$62,19	R\$186,57
34095	1	19	3	UN.	Conjunto pena distância	R\$30,26	R\$90,78
34096	1	20	3	UN.	Conjunto pena velocidade	R\$38,80	R\$116,40
34097	1	21	3	UN.	Conjunto pena velocidade 1310	R\$52,43	R\$157,29
34098	1	22	3	UN.	Conjunto pena vibração	R\$31,73	R\$95,19
34099	1	23	3	UN.	Conjunto ponteiro 1308/1310	R\$14,21	R\$42,63
34100	1	24	3	UN.	Conjunto ponteiro translúcido	R\$22,21	R\$66,63
34101	1	25	3	UN.	Conjunto registrador	R\$255,55	R\$766,65
34102	1	26	3	UN.	Conjunto registrador 1310	R\$263,30	R\$789,90
34103	1	27	3	UN.	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	R\$597,26	R\$1.791,78
34104	1	28	3	UN.	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	R\$678,84	R\$2.036,52
34105	1	29	3	UN.	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	R\$646,91	R\$1.940,73
34106	1	30	3	UN.	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	R\$36,42	R\$109,26
34107	1	31	3	UN.	Conjunto transmissão - W623	R\$26,65	R\$79,95
34108	1	32	3	UN.	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	R\$37,31	R\$111,93

000030



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

34109	1	33	3	UN.	Copo - 1D completo - tampa plástica	R\$390,89	R\$1.172,67	
34110	1	34	3	UN.	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	R\$390,89	R\$1.172,67	
34111	1	35	3	UN.	Copo - 7D completo - tampa plástica	R\$390,89	R\$1.172,67	
34112	1	36	3	UN.	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	R\$390,89	R\$1.172,67	
34113	1	37	3	UN.	Fechadura curta completa	R\$21,32	R\$63,96	
34114	1	38	3	UN.	Fechadura longa completa	R\$21,32	R\$63,96	
34115	1	39	3	UN.	Filtro verde condutor de luz	R\$4,62	R\$13,86	
34116	1	40	3	UN.	Guarnição 0,5 mm	R\$6,22	R\$18,66	
34118	1	41	3	UN.	Intermediária baioneta	R\$14,25	R\$42,75	
34117	1	42	3	UN.	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	R\$20,89	R\$62,67	
34119	1	43	3	UN.	Intermediária rosca M 18x1,5	R\$23,75	R\$71,25	
34120	1	44	3	UN.	Kit lacres 1310	R\$27,60	R\$82,80	
34121	1	45	3	UN.	Kit parafusos / Lacres 1308	R\$7,46	R\$22,38	
34122	1	46	3	UN.	Mola do chicote	R\$0,80	R\$2,40	
34123	1	47	3	UN.	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	R\$27,90	R\$83,70	
34124	1	48	3	UN.	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	R\$37,31	R\$111,93	
34125	1	49	3	UN.	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	R\$47,70	R\$143,10	
34126	1	50	3	UN.	Placa de velocidade 12 V	R\$799,54	R\$2.398,62	
34127	1	51	3	UN.	Placa de velocidade 24 V	R\$799,54	R\$2.398,62	
23499	1	52	3	UN.	Ponte de contato	R\$14,43	R\$43,29	
34129	1	53	3	UN.	Rebite de contato	R\$1,51	R\$4,53	
34130	1	54	3	UN.	Selo plástico 1308/1310	R\$1,24	R\$3,72	
34131	1	55	3	UN.	Suporte do contato de velocidade	R\$6,40	R\$19,20	
34132	1	56	3	UN.	Suporte do potenciômetro	R\$12,12	R\$36,36	
34134	1	57	3	UN.	Tampa alta 1D	R\$72,45	R\$217,35	
34135	1	58	3	UN.	Tampa alta 7D	R\$72,45	R\$217,35	
34136	1	59	3	UN.	Tampa baixa 1D	R\$72,45	R\$217,35	
34138	1	60	3	UN.	Tampa baixa 7D	R\$72,45	R\$217,35	
34140	1	61	3	UN.	Tampa interna 1D	R\$14,88	R\$44,64	
34141	1	62	3	UN.	Tampa interna 7D	R\$16,35	R\$49,05	
34142	1	63	3	UN.	Tampa traseira 1308	R\$21,32	R\$63,96	
34143	1	64	3	UN.	Tampa traseira 1310	R\$32,87	R\$98,61	
34144	1	65	3	UN.	Vidro do tacógrafo	R\$16,39	R\$49,17	
34417	1	66	3	UN.	Disco diagrama 7D/1D 125km/h. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 29,00	R\$87,00	
34145	1	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49	
34146	1	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	R\$180,00	R\$540,00	
TOTAL								R\$ 23.325,99



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

SE0000

000031

M

LOTE 2 – TACÓGRAFO 1318

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
34221	2	1	3	UN.	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	R\$ 69,40	R\$208,20
34222	2	2	3	UN.	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	R\$27,50	R\$82,50
34223	2	3	3	UN.	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	R\$61,30	R\$183,90
34224	2	4	3	UN.	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	R\$49,57	R\$148,71
34225	2	5	3	UN.	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	R\$61,30	R\$183,90
34226	2	6	3	UN.	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	R\$27,08	R\$81,24
34227	2	7	3	UN.	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	R\$26,55	R\$79,65
34228	2	8	3	UN.	Anel distanciador 1D	R\$4,97	R\$149,91
34229	2	9	3	UN.	Aro frontal scania quadrado	R\$204,33	R\$612,99
34230	2	10	3	UN.	Circuito da tampa 16 vias	R\$97,72	R\$293,16
34231	2	11	3	UN.	Conjunto aro frontal redondo	R\$90,08	R\$270,24
34232	2	12	3	UN.	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	R\$62,19	R\$186,57
34233	2	13	3	UN.	Conjunto mostrador VDO	R\$48,86	R\$146,58
34234	2	14	3	UN.	Conjunto odômetro 1318	R\$97,25	R\$291,75
34235	2	15	3	UN.	Conjunto platina	R\$187,82	R\$563,46
34236	2	16	3	UN.	Conjunto platina - 2 motoristas	R\$142,14	R\$426,42
34237	2	17	3	UN.	Conjunto ponteiro 1318	R\$56,86	R\$170,58
34238	2	18	3	UN.	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	R\$604,10	R\$1.812,30
34239	2	19	3	UN.	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	R\$675,17	R\$2.025,51
34240	2	20	3	UN.	Conjunto suporte de contato	R\$18,90	R\$56,70
34241	2	21	3	UN.	Conjunto tampa do odômetro redondo	R\$52,41	R\$157,23
34242	2	22	3	UN.	Conjunto copo 1D 1318	R\$276,01	R\$828,03
34243	2	23	3	UN.	Conjunto copo 7D 1318	R\$276,01	R\$828,03
34244	2	24	3	UN.	Eixos do registrador 1318	R\$31,98	R\$95,94
34245	2	25	3	UN.	Fechadura 1318	R\$21,32	R\$63,96
34246	2	26	3	UN.	Fita de articulação	R\$21,68	R\$65,04
34247	2	27	3	UN.	Flat cable 16 vias	R\$19,21	R\$57,63
34248	2	28	3	UN.	kit eixo do hodometro 1318	R\$23,99	R\$71,97
34249	2	29	3	UN.	Kit lacre reparo 1318	R\$5,63	R\$16,89
34250	2	30	3	UN.	Kit parafusos 1318	R\$0,44	R\$1,32
34251	2	31	3	UN.	Kit suporte sem fim 1318	R\$43,53	R\$130,59
34252	2	32	3	UN.	Kit suporte sem fim com mola	R\$79,95	R\$239,85
34253	2	33	3	UN.	Kit tampa 1318	R\$17,06	R\$51,18
34254	2	34	3	UN.	Kit tampa frontal 1318 Iveco	R\$138,59	R\$415,77
34255	2	35	3	UN.	Molas do registrador 1318	R\$15,10	R\$45,30
34256	2	36	3	UN.	Motor do odômetro 12 V	R\$284,74	R\$854,22
34257	2	37	3	UN.	Motor do odômetro 24 V	R\$277,62	R\$832,86
34258	2	38	3	UN.	Placa de ajuste W	R\$67,52	R\$202,56
34259	2	39	3	UN.	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	R\$479,73	R\$1.439,19

000032



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

34260	2	40	3	UN.	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	R\$479,73	R\$1.439,19	
34261	2	41	3	UN.	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	R\$479,73	R\$1.439,19	
34262	2	42	3	UN.	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	R\$479,73	R\$1.439,19	
34263	2	43	3	UN.	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	R\$479,73	R\$1.439,19	
34264	2	44	3	UN.	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	R\$479,73	R\$1.439,19	
34265	2	45	3	UN.	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	R\$479,73	R\$1.439,19	
34266	2	46	3	UN.	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	R\$479,73	R\$1.439,19	
34267	2	47	3	UN.	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	R\$479,73	R\$1.439,19	
34268	2	48	3	UN.	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	R\$479,73	R\$1.439,19	
34269	2	49	3	UN.	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	R\$479,73	R\$1.439,19	
34270	2	50	3	UN.	Platina simples 180 Km/h	R\$88,84	R\$266,52	
34271	2	51	3	UN.	Relógio 1D	R\$284,28	R\$852,84	
34272	2	52	3	UN.	Relógio 7D	R\$298,50	R\$895,50	
34273	2	53	3	UN.	Tampa 1D / 7D	R\$72,45	R\$217,35	
34274	2	54	3	UN.	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	R\$7,40	R\$22,20	
34140	2	55	3	UN.	Tampa interna 1D	R\$28,43	R\$85,29	
34141	2	56	3	UN.	Tampa interna 7D	R\$28,43	R\$85,29	
34275	2	57	3	UN.	Tampa lacre W - KTCO 1318	R\$10,66	R\$31,98	
34276	2	58	3	UN.	Tampa traseira	R\$28,43	R\$85,29	
34418	2	59	3	UN.	Disco diagrama 7D/1D 125km/h para tacógrafo 1318. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 29,00	R\$87,00	
34145	2	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49	
34407	2	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	R\$160,00	R\$480,00	
TOTAL								R\$ 32.745,48



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL - PR

120000

000033

(M)

LOTE 3 – TACÓGRAFO 1390

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
34280	3	1	3	UN.	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	R\$38,24	R\$114,72
34281	3	2	3	UN.	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	R\$38,24	R\$114,72
34282	3	3	3	UN.	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	R\$38,24	R\$114,72
34283	3	4	3	UN.	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	R\$43,45	R\$130,35
34223	3	5	3	UN.	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	R\$38,24	R\$114,72
34224	3	6	3	UN.	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	R\$38,24	R\$114,72
34225	3	7	3	UN.	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	R\$38,24	R\$114,72
34284	3	8	3	UN.	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	R\$43,45	R\$130,35
34285	3	9	3	UN.	Alarme de velocidade	R\$130,36	R\$391,08
34286	3	10	3	UN.	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	R\$0,70	R\$2,10
34287	3	11	3	UN.	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	R\$1,15	R\$3,45
34288	3	12	3	UN.	Conector traseiro	R\$41,71	R\$125,13
34289	3	13	3	UN.	Conjunto carcaça	R\$260,71	R\$782,13
34290	3	14	3	UN.	Conjunto circuito flexível da platina	R\$79,95	R\$239,85
34291	3	15	3	UN.	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	R\$173,46	R\$520,38
34292	3	16	3	UN.	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	R\$232,90	R\$698,70
34293	3	17	3	UN.	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34295	3	18	3	UN.	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34294	3	19	3	UN.	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34296	3	20	3	UN.	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34297	3	21	3	UN.	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34298	3	22	3	UN.	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34299	3	23	3	UN.	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	R\$373,69	R\$698,70
34300	3	24	3	UN.	Conjunto gaveta simples - RDS	R\$182,50	R\$547,50
34301	3	25	3	UN.	Conjunto lâmina 7D	R\$33,02	R\$99,06
34302	3	26	3	UN.	Conjunto sensor da gaveta	R\$10,43	R\$31,29
34303	3	27	3	UN.	Conjunto sistema abertura da gaveta	R\$21,38	R\$64,14
34304	3	28	3	UN.	Conjunto tampas relógio 1D	R\$59,09	R\$177,27
34305	3	29	3	UN.	Conjunto tampas relógios 1D RDS	R\$59,09	R\$177,27
34306	3	30	3	UN.	Cremalheira da pena	R\$4,40	R\$13,20
34307	3	31	3	UN.	distanciador	R\$1,74	R\$5,22
34319	3	32	3	UN.	Eixo de transição	R\$8,17	R\$24,51

000034



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

34320	3	33	3	UN.	Eixo guia da gaveta	R\$25,19	R\$75,57
34321	3	34	3	UN.	Eixo metálico do registrador	R\$4,87	R\$14,61
34322	3	35	3	UN.	Engrenagem ajuste de horas	R\$2,69	R\$8,07
34323	3	36	3	UN.	Extrator	R\$7,93	R\$23,79
34324	3	37	3	UN.	Freio da gaveta trilho direto	R\$8,69	R\$26,07
34325	3	38	3	UN.	Freio da gaveta trilho esquerdo	R\$8,69	R\$26,07
34326	3	39	3	UN.	Frontal da gaveta	R\$29,55	R\$88,65
34327	3	40	3	UN.	gaveta 1D completa RDS	R\$807,98	R\$2.423,94
34328	3	41	3	UN.	Gaveta 7D completa RDS	R\$807,98	R\$2.423,94
34329	3	42	3	UN.	guarda pó	R\$13,90	R\$41,70
34330	3	43	3	UN.	Guia da gaveta	R\$7,24	R\$21,72
34331	3	44	3	UN.	Guia de luz	R\$5,41	R\$16,23
34332	3	45	3	UN.	Guia do extrator	R\$2,61	R\$7,83
34333	3	46	3	UN.	Imã do relógio	R\$17,50	R\$52,50
34334	3	47	3	UN.	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	R\$29,55	R\$88,65
34335	3	48	3	UN.	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	R\$33,02	R\$990,06
34336	3	49	3	UN.	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	R\$83,43	R\$250,29
34337	3	50	3	UN.	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	R\$43,45	R\$130,35
34338	3	51	3	UN.	Kit etiquetas - esquema elétrico	R\$20,86	R\$62,58
34339	3	52	3	UN.	Kit reparo - Lacre azul	R\$3,82	R\$11,46
34340	3	53	3	UN.	Mesa do disco RDS	R\$86,90	R\$260,70
34341	3	54	3	UN.	Mola do relógio	R\$38,93	R\$116,79
34342	3	55	3	UN.	Mola do trilho	R\$1,13	R\$3,39
34343	3	56	3	UN.	Moldura frontal 1D	R\$73,00	R\$219,00
34344	3	57	3	UN.	Moldura frontal 1D - Botão preto	R\$83,43	R\$250,29
34345	3	58	3	UN.	Moldura frontal 7D	R\$73,00	R\$219,00
34346	3	59	3	UN.	Moldura frontal 7D - Botão preto	R\$86,90	R\$260,70
34347	3	60	3	UN.	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	R\$116,24	R\$348,72
34348	3	61	3	UN.	Motor de passo SAS	R\$115,42	R\$346,26
34349	3	62	3	UN.	Motor destravamento da gaveta	R\$32,15	R\$96,45
34350	3	63	3	UN.	Motor do ajuste das horas	R\$26,38	R\$79,14
34351	3	64	3	UN.	Parafusos da moldura frontal	R\$2,75	R\$8,25
34352	3	65	3	UN.	Parafuso da placa e platina	R\$1,30	R\$3,90
34353	3	66	3	UN.	Parafusos da ponte	R\$1,65	R\$4,95
34354	3	67	3	UN.	Parafusos da tampa do relógio 7D	R\$1,30	R\$3,90
34355	3	68	3	UN.	Parafuso do display	R\$1,39	R\$4,17
34356	3	69	3	UN.	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	R\$748,76	R\$2.246,28
34357	3	70	3	UN.	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / k-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	R\$748,76	R\$2.246,28
34358	3	71	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 139031100000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	R\$748,76	R\$2.246,28



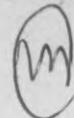
L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL - PR

880000

000035



34359	3	72	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 139031100000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34360	3	73	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34361	3	74	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34362	3	75	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	R\$748,76	R\$2.246,28	
34363	3	76	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34364	3	77	3	UN.	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	R\$709,13	R\$2.127,39	
34365	3	78	3	UN.	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	R\$709,13	R\$2.127,39	
34366	3	79	3	UN.	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34367	3	80	3	UN.	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34368	3	81	3	UN.	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34369	3	82	3	UN.	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34370	3	83	3	UN.	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34371	3	84	3	UN.	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	R\$748,76	R\$2.246,28	
34372	3	85	3	UN.	Platina 1D completa	R\$669,16	R\$2.097,48	
34373	3	86	3	UN.	Platina 7D completa	R\$669,16	R\$2.097,48	
34374	3	87	3	UN.	Platina simples	R\$147,74	R\$443,22	
34375	3	88	3	UN.	Ponte 7D	R\$13,04	R\$39,12	
34376	3	89	3	UN.	Rebite expansivo - suporte do disco	R\$3,00	R\$9,00	
34377	3	90	3	UN.	Suporte de fixação frame	R\$19,99	R\$59,97	
34378	3	91	3	UN.	Suporte do disco 1D	R\$4,87	R\$14,61	
34379	3	92	3	UN.	Suporte do disco 7D	R\$20,86	R\$62,58	
34380	3	93	3	UN.	Tampa do disco 7D	R\$34,76	R\$104,28	
34381	3	94	3	UN.	Tampa lacre conexão	R\$12,60	R\$37,80	
34382	3	95	3	UN.	Tampa lacre frontal	R\$4,17	R\$12,51	
34383	3	96	3	UN.	tampa lacre superior	R\$3,82	R\$11,46	
34384	3	97	3	UN.	Trilhos da carcaça	R\$95,59	R\$286,77	
34419	3	98	3	UN.	Disco diagrama 7D/1D 125km/h para tacógrafo 1390. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$ 29,00	R\$87,00	
34145	3	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49	
34408	3	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	R\$160,00	R\$480,00	
TOTAL								R\$61.260,36

000036



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL – PR

LOTE 4 – TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total	
34385	4	1	3	UN.	DISPLAY	R\$465,84	R\$1.397,52	
34386	4	2	3	UN.	IMPRESSORA	R\$574,56	R\$1.723,38	
34387	4	3	3	UN.	CHICOTE GUARDA PÓ	R\$127,01	R\$381,03	
34388	4	4	3	UN.	MIO SVT 3000	R\$819,24	R\$2.457,72	
34389	4	5	3	UN.	MIO SVT 3000A	R\$901,26	R\$2.703,78	
34390	4	6	3	UN.	BATERIA DE LITHIUM	R\$48,36	R\$145,08	
34391	4	7	3	UN.	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	R\$211,68	R\$635,04	
34392	4	8	3	UN.	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	R\$69,55	R\$208,65	
34393	4	9	3	UN.	CARTÃO MOTORISTA SMART	R\$84,00	R\$252,00	
34394	4	10	3	UN.	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	R\$62,40	R\$187,20	
34420	4	11	3	UN.	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$38,00	R\$114,00	
34145	4	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49	
34409	4	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	R\$160,00	R\$480,00	
TOTAL								R\$11.557,89

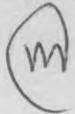
LOTE 5 – TACÓGRAFO SEVA DT1050/VT140

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total	
16656	5	1	3	UN.	Painel frontal	R\$411,26	R\$1.233,78	
34395	5	2	3	UN.	PAINEL FRONTAL C/DSIPLAY	R\$997,32	R\$2.991,96	
34396	5	3	3	UN.	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	R\$108,24	R\$324,72	
34397	5	4	3	UN.	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	R\$84,00	R\$252,00	
34398	5	5	3	UN.	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	R\$84,00	R\$252,00	
34399	5	6	3	UN.	KIT LACRAÇÃO DT1050	R\$102,76	R\$308,28	
34421	5	7	3	UN.	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$38,00	R\$114,00	
34145	5	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49	
34413	5	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	R\$160,00	R\$480,00	
TOTAL								R\$ 6.829,23



L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA - ME

000037



Av. Brasil, nº 228 – Bairro Cataratas – CEP: 85.816-302

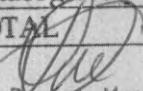
Fone: (45) 3323-7343 - CASCAVEL - PR

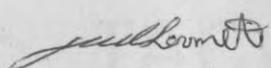
LOTE 6 – TACÓGRAFO SEVA VT140

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
34386	6	1	3	UN.	IMPRESSORA	R\$512,76	R\$1.538,28
34400	6	2	3	UN.	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	R\$861,72	R\$2.585,16
34398	6	3	3	UN.	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	R\$84,00	R\$252,00
34401	6	4	3	UN.	KIT LACRAÇÃO VT140	R\$102,72	R\$308,16
34422	6	5	3	UN.	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	R\$38,00	R\$114,00
34145	6	1	3	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$872,49
34414	6	2	3	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	R\$160,00	R\$480,00
TOTAL							R\$ 6.150,09

LOTE 7 – TACÓGRAFO NOVO

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
33155	7	1	6	UN.	Tacógrafo digital 12V/24V incluso serviço de instalação	R\$2.020,00	R\$12.120,00
34145	7	1	6	gb	Valor das taxas do INMETRO	R\$290,83	R\$1.744,98
34415	7	2	6	gb	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	R\$160,00	R\$960,00
TOTAL							R\$14.824,98


Umberto Donzetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar


Lianara Teresinha Mumbach Brandenburg
L.T.M. BRANDENBURG – AUTO ELÉTRICA – ME

(Lianara Teresinha Mumbach Brandenburg)

CNPJ: 12.187.107/0001-70

| 12.187.107/0001-70 |

**L. T. M. BRANDENBURG
AUTO ELÉTRICA-ME**

AVENIDA BRASIL, 228

CATARATAS - CEP 85816-290

CASCAVEL

PARANÁ

Re: Orçamento de Tacógrafos

Assunto: Re: Orçamento de Tacógrafos

De: SAO JORGE Truck <saojorgetruck@gmail.com>

Data: 29/07/2019 09:10

Para: Transporte Escolar <educacaotransporte escolar@hotmail.com>

Bom dia!

Segue em anexo orçamento solicitado.

000038

M

Att,

Juliana Guesser

Skype: postodeselagemSaojorge

**SÃO JORGE**
TACÓGRAFOS



Em sex, 26 de jul de 2019 às 17:41, Transporte Escolar
<educacaotransporte escolar@hotmail.com> escreveu:

Boa Tarde,

Encaminho em anexo o orçamento com as peças e serviços para cotação.

A/C Taís.

Atenciosamente,

Guilherme Araujo / Thiago Gimenez
Secretaria de Educação
Divisão de Transporte Escolar
Tel.(44) 3543-3407 ou 99994-0661

Ubiratã-PR

Anexos:

ORÇAMENTO PREFEITURA DE UBIRATA.pdf

473KB

ORÇAMENTO TACÓGRAFOS

000039

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: São Jorge Truck Center Eireli EPP
 CNPJ: 81.073.538/0001-28
 ENDEREÇO: Rodovia BR 467, 219 Jd. Independência - Toledo - Pr
 TELEFONE: 45 3278-7878
 EMAIL: saojorgetruck@gmail.com

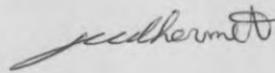
LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308					
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	1	Disco diagrama para tacógrafo 1308. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	45,00	270,00
1	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	6	180,00	1080,00
LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318					
2	1	Disco diagrama para tacógrafo 1318. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	45,00	270,00
2	2	Conjunto tampa do odômetro redondo	6	165,00	990,00
LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390					
3	1	Disco diagrama para tacógrafo 1390. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	45,00	270,00
3	2	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1744,98
LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A					
4	1	DISPLAY	6	680,00	4080,00
4	2	IMPRESSORA	6	650,00	3900,00
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	6	115,00	690,00
4	4	MIO SVT 3000	6	720,00	4320,00
4	5	MIO SVT 3000A	6	720,00	4320,00
4	6	BATERIA DE LITHIUM	6	-	-
4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	6	386,00	2316,00
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	6		
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	6	180,00	1080,00
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	6	150,00	900,00
4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	45,00	270,00
4	12	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1744,98
4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	6	140,00	840,00
LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA					
5	1	Painel frontal	6	520,00	3120,00
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	6	198,00	1188,00
5	3	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	6	386,00	2316,00
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	180,00	1080,00
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	6	150,00	900,00
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	42,00	252,00
5	7	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1744,98
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	6	140,00	840,00
LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140					

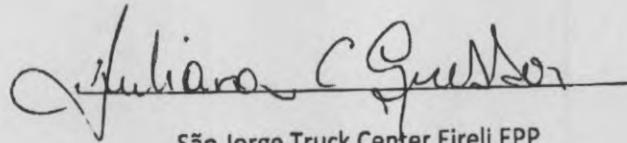
M 000040

6	1	IMPRESSORA	6	650,00	3900,00
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	6	650,00	3900,00
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	180,00	1080,00
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	42,00	252,00
6	5	Valor das taxas do INMETRO	6	2900,83	1744,98
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	6	140,00	840,00
LOTE 7 - TACÓGRAFO NOVO					
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	3600,00	21600,00
7	2	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1744,98
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	140,00	840,00

Toledo, 29 de Julho de 2019.


Umberto Bonzetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar




São Jorge Truck Center Eireli EPP

ORÇAMENTO TACÓGRAFOS

UNIDADE EXECUTORA

000041

M

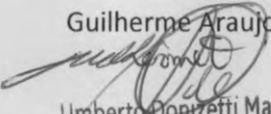
RAZÃO SOCIAL: SÃO JORGE TRUCK CENTER EIRELI EPP
 CNPJ: 81.073.538/0001-28
 ENDEREÇO: Rodovia BR 467, 219 Jd. Independência Toledo - Pr
 TELEFONE: 9450 32 78 - 7878
 E-MAIL: são_jorgetruck@gmail.com

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V.UNIT
LOTE 1 – TACÓGRAFO 1308					
1	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
1	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
1	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
LOTE 2 – TACÓGRAFO 1318					
2	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
2	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
2	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	CX	R\$ 45,00
LOTE 3 – TACÓGRAFO 1390					
3	1	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 45,00
3	2	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 45,00
3	3	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	6	CX	R\$ 45,00

Declaro que o orçamento foi realizado via telefone como fornecedor em 29 de julho de 2019, às 11 horas, sendo que os preços foram informados pelo senhora Juliana.

Ubiratã, 29 de julho de 2019.

Guilherme Araujo


 Umberto Donzetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

000042

ORÇAMENTO TACÓGRAFOS

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <i>Wesley Marcon - ME</i>
CNPJ: <i>16.308.394/0001-01</i>
ENDEREÇO: <i>Rua Professor Pedro Beckhauser, 485 - Centro</i>
TELEFONE: <i>(41) 3543-1362</i>
EMAIL: <i>Wesley.Marcon@gmail.com</i>

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

Lote	Item	Descrição	Qtd	Un.	V. Unit.
4	1	DISPLAY	6	Un.	520,00
4	2	IMPRESSORA	6	Un.	600,00
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	6	Un.	130,00
4	4	MIO SVT 3000	6	Un.	780,00
4	5	MIO SVT 3000A	6	Un.	830,00
4	6	BATERIA DE LITHIUM	6	Un.	50,00
4	7	SUORTE BOBINA SVT 3000A	6	Un.	300,00
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	6	Un.	80,00
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	6	Un.	110,00
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	6	Un.	70,00

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA

5	1	Painel frontal	6	Un.	500,00
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	6	Un.	130,00
5	3	SUORTE DA BOBINA DT1050/VT140	6	Un.	90,00
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	Un.	120,00
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	6	Un.	130,00

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	6	Un.	720,00
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	Un.	120,00

LOTE 7 - TACÓGRAFO NOVO

7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	Un.	3.500,00
---	---	---	---	-----	----------

ELET JCA MARCON
Wesley Marcon
 Wesley Marcon

06 de agosto de 2019.

Responsável pelo orçamento:

Assunto: RE: Prefeitura Ubiratã

De: casa dovelocimetro <casadovelocimetro@hotmail.com>

Data: 24/07/2019 10:17

Para: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

000043

Olá, segue em anexo orçamento conforme solicitado.
Dúvidas a disposição.

att

Angélica Ayala

CASA DO VELOCÍMETRO
www.casadovelocimetro.com.br
casadovelocimetro@hotmail.com
(45)3224-1132
(45)99847-0096

Posto Autorizado

VDO

De: Serviços Rurais <servicosrurais@ubirata.pr.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 18 de julho de 2019 13:20

Para: casa dovelocimetro <casadovelocimetro@hotmail.com>

Assunto: Prefeitura Ubiratã

favor usar o modelo em anexo para fazer cotação, licitação será mês que vem

ATT,

DELAIR MACIEL

— Anexos: —

TERMO UBIRATÃ.docx

131KB

000044

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

Código LC	Lote	Item	Descrição	Qtd	Un	V. Unit	V. Total	Referencial de Marca
34078	1	1	Abraçadeira plástica	6	UN.	1,69	10,14	VDO
34079	1	2	Alavanca de vibração	6	UN.	19,79	118,74	VDO
34080	1	3	Anel condutor de luz	6	UN.	6,75	40,50	VDO
34081	1	4	Aro espaçador mostrador plano	6	UN.	13,33	79,98	VDO
34082	1	5	Aro espaçador mostrador translúcido	6	UN.	13,33	79,98	VDO
34083	1	6	Aro frontal estampado	6	UN.	39,09	234,54	VDO
34084	1	7	Aro frontal plástico	6	UN.	21,32	127,92	VDO
34085	1	8	Aro interno - mostrador repuxado	6	UN.	17,20	103,20	VDO
34087	1	9	Condutor de luz completo	6	UN.	35,36	212,16	VDO
34086	1	10	Condutor de luz translúcido	6	UN.	23,10	138,60	VDO
34088	1	11	Conjunto base completa	6	UN.	17,77	106,62	VDO
34089	1	12	Conjunto chicote completo	6	UN.	39,00	234,00	VDO
23497	1	13	Conjunto contato	6	UN.	51,69	310,14	VDO
34090	1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	6	UN.	7,46	44,76	VDO
34091	1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	6	UN.	12,44	74,64	VDO
34092	1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	6	UN.	26,65	159,90	VDO
34093	1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	6	UN.	284,28	1.705,68	VDO
34094	1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	6	UN.	62,19	373,14	VDO
34095	1	19	Conjunto pena distância	6	UN.	30,26	181,56	VDO
34096	1	20	Conjunto pena velocidade	6	UN.	38,80	232,80	VDO
34097	1	21	Conjunto pena velocidade 1310	6	UN.	52,43	314,58	VDO
34098	1	22	Conjunto pena vibração	6	UN.	31,73	190,38	VDO
34099	1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	6	UN.	14,21	85,26	VDO
34100	1	24	Conjunto ponteiro translúcido	6	UN.	22,21	133,26	VDO
34101	1	25	Conjunto registrador	6	UN.	255,55	1.533,30	VDO

34102	1	26	Conjunto registrador 1310	6	UN.	263,30	1.581,60	VDO
34103	1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	6	UN.	597,26	3.583,56	VDO
34104	1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	6	UN.	678,84	4.073,04	VDO
34105	1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	6	UN.	646,91	3.881,46	VDO
34106	1	30	Conjunto transmissão W1000 - magnético de plástico	6	UN.	36,65	159,90	VDO
34107	1	31	Conjunto transmissão W623	6	UN.	26,65	159,90	VDO
34108	1	32	Conjunto transmissão W623 - magnético de plástico	6	UN.	37,31	223,86	VDO
34109	1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	6	UN.	390,89	2.345,34	VDO
34110	1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	6	UN.	390,89	2.345,34	VDO
34111	1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	6	UN.	390,89	2.345,34	VDO
34112	1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	6	UN.	390,89	2.345,34	VDO
34113	1	37	Fechadura curta completa	6	UN.	21,32	127,92	VDO
34114	1	38	Fechadura longa completa	6	UN.	21,32	127,92	VDO
34115	1	39	Filtro verde condutor de luz	6	UN.	4,62	27,72	VDO
34116	1	40	Guarnição 0,5 mm	6	UN.	6,22	37,32	VDO
34118	1	41	Intermediária baioneta	6	UN.	14,25	85,50	VDO
34117	1	42	Intermediária rosca 5/8x18Unf	6	UN.	20,89	125,34	VDO
34119	1	43	Intermediária rosca M18x1,5	6	UN.	23,75	142,50	VDO
34120	1	44	Kit lacres 1310	6	UN.	27,60	165,60	VDO
34121	1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	6	UN.	7,46	44,76	VDO
34417	1	46	Bobina diagrama para tacógrafo 1308. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	40,00	240,00	VDO
34123	1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	6	UN.	27,00	167,40	VDO
34124	1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	6	UN.	37,31	223,86	VDO

3

34125	1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	6	UN.	47,70	286,20	VDO
34126	1	50	Placa de velocidade 12 V	6	UN.	799,54	4.797,24	VDO
34127	1	51	Placa de velocidade 24 V	6	UN.	799,54	4.797,24	VDO
23499	1	52	Ponte de contato	6	UN.	14,43	86,58	VDO
34129	1	53	Rebite de contato	6	UN.	1,51	9,06	VDO
34130	1	54	Selo plástico 1308/1310	6	UN.	1,24	7,44	VDO
34131	1	55	Suporte do contato de velocidade	6	UN.	6,40	38,40	VDO
34132	1	56	Suporte do potenciómetro	6	UN.	12,12	72,72	VDO
34134	1	57	Tampa alta 1D	6	UN.	72,45	434,70	VDO
34135	1	58	Tampa alta 7D	6	UN.	72,45	434,70	VDO
34136	1	59	Tampa baixa 1D	6	UN.	72,45	434,70	VDO
34138	1	60	Tampa baixa 7D	6	UN.	72,45	434,70	VDO
34140	1	61	Tampainterna 1D	6	UN.	14,88	89,28	VDO
34141	1	62	Tampa interna 7D	6	UN.	16,35	98,10	VDO
34142	1	63	Tampa traseira 1308	6	UN.	21,32	127,92	VDO
34143	1	64	Tampa traseira 1310	6	UN.	32,87	197,22	VDO
34144	1	65	Vidro do tacógrafo	6	UN.	16,39	98,34	VDO
34145	1	66	Valor das taxas doinmetro	6	gb	290,83	1.744,98	
34146	1	67	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	6	gb	130,00	780,00	
TOTAL R\$46.355,84								
LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318								
34221	2	1	Aguilha da distancia - 1D - 125/180 Km/h	6	UN.	69,40	416,40	VDO
34222	2	2	Aguilha da distancia - 7D - 125 Km/h	6	UN.	27,50	165,00	VDO
34223	2	3	Aguilha da velocidade - 1D - 125 Km/h	6	UN.	61,30	367,80	VDO
34224	2	4	Aguilha da velocidade - 1D - 180 Km/h	6	UN.	49,57	297,42	VDO
34225	2	5	Aguilha da velocidade - 7D - 125 Km/h	6	UN.	61,30	367,80	VDO
34226	2	6	Aguilha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	6	UN.	27,08	162,48	VDO
34227	2	7	Aguilha de tempo - 7D - 125 Km/h	6	UN.	26,55	159,30	VDO
34228	2	8	Anel distanciadador 1D	6	UN.	4,97	29,82	VDO
34229	2	9	Aro frontalscantiaguadrado	6	UN.	204,33	1.225,98	VDO
34230	2	10	Circuito da tampa 16 vias	6	UN.	97,72	586,32	VDO
34231	2	11	Conjunto aro frontal redondo	6	UN.	90,08	540,48	VDO
34232	2	12	Conjunto Lâmina - 7D -	6	UN.	62,19	373,14	VDO

34233	2	13	Conjunto mostrador 1318 VDO	6	UN.	48,86	293,16	VDO
34234	2	14	Conjunto dooimetro 1318	6	UN.	97,25	583,50	VDO
34235	2	15	Conjunto platina	6	UN.	187,82	2.926,92	VDO
34236	2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	6	UN.	142,14	852,84	VDO
34237	2	17	Conjunto ponteiro 1318	6	UN.	56,86	340,92	VDO
34238	2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	6	UN.	604,10	3.624,60	VDO
34239	2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	6	UN.	675,17	4.051,02	VDO
34418	2	20	Bobina diagrama para tacógrafo 1318. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	38,00	228,00	VDO
34241	2	21	Conjunto tampa dooimetro redondo	6	UN.	52,41	314,46	VDO
34242	2	22	Conjunto copo 1D 1318	6	UN.	276,01	1.656,06	VDO
34243	2	23	Conjunto copo 7D 1318	6	UN.	276,01	1.656,06	VDO
34244	2	24	Eixos do registrador 1318	6	UN.	31,98	191,88	VDO
34245	2	25	Fechaadura 1318	6	UN.	21,32	127,92	VDO
34246	2	26	Fita de articulação	6	UN.	21,68	130,08	VDO
34247	2	27	Fiat cable 6 vias	6	UN.	19,21	115,26	VDO
34248	2	28	kit dohodometro 1318 eixo	6	UN.	23,99	143,94	VDO
34249	2	29	Kit lacre reparo 1318	6	UN.	5,63	33,78	VDO
34250	2	30	Kit parafusos 1318	6	UN.	0,44	2,64	VDO
34251	2	31	Kit suporte sem fim 1318	6	UN.	43,53	261,18	VDO
34252	2	32	Kit suporte sem fim com mola	6	UN.	79,95	470,70	VDO
34253	2	33	Kit tampa 1318	6	UN.	17,06	102,36	VDO
34254	2	34	Kit tampa frontal 1318 Ivecó	6	UN.	138,59	831,54	VDO
34255	2	35	Molas do registrador 1318	6	UN.	15,10	90,60	VD
34256	2	36	Motor dooimetro 12 V	6	UN.	284,74	1.708,44	VDO
34257	2	37	Motor dooimetro 24 V	6	UN.	277,62	1.665,72	VDO
34258	2	38	Placa de ajuste W	6	UN.	67,52	405,12	VDO
34259	2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	6	UN.	479,73	2.878,38	VDO
34260	2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	6	UN.	479,73	2.878,38	VDO
34261	2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	6	UN.	479,73	2.878,38	VDO
34262	2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Ivecodaily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Ivecodaily	6	UN.	479,73	2.878,38	VDO

34263	2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 Km/h - Fiatducatto - Tac 1318 Citroen, Fiat epeugeot - 145315012	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34264	2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34265	2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34266	2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34267	2	47	Placa de velocidade 24 V - semreduzida / 4 imp / volta B8	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34268	2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac1318 Ford 145309006 e 145309009	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34269	2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4imp (B8) / Over5speed(A8) - Tac1318 - Volvo - 145310008	6	UN.	479,73	2,878,38	VDO
34270	2	50	Platina simples 180 Km/h	6	UN.	88,84	533,04	VDO
34271	2	51	Relógio 1D	6	UN.	284,28	1,705,68	VDO
34272	2	52	Relógio 7D	6	UN.	298,50	1,791,00	VDO
34273	2	53	Tampa 1D / 7D	6	UN.	72,45	434,70	VDO
34274	2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	6	UN.	7,40	44,40	VDO
34140	2	55	Tampainterna 1D	6	UN.	28,43	170,58	VDO
34141	2	56	Tampa interna 7D	6	UN.	28,43	170,58	VDO
34275	2	57	Tampa lacre W - KTCCO 1318	6	UN.	10,66	63,96	VDO
34276	2	58	Tampa traseira	6	UN.	28,43	170,58	VDO
34145	2	59	Valor das taxas doimetro	6	gb	290,83	1,744,98	
34407	2	60	Serviço ajuste e verificação do cronotacôgrafo 1318	6	gb	130,00	780,00	
TOTAL R\$66.781,32								
LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390								
34280	3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34281	3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34282	3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34283	3	4	Agulha da distância e	6	UN.	43,45	260,70	VDO

34223	3	5	tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34224	3	6	Agulha da velocidade - 1D - 125 Km/h	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34225	3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	6	UN.	38,24	229,44	VDO
34284	3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	6	UN.	43,45	260,70	VDO
34285	3	9	Alarme de velocidade	6	UN.	130,36	782,16	VDO
34286	3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	6	UN.	0,70	4,20	VDO
34287	3	11	Capa de borracha (parafuso da carga)	6	UN.	1,15	6,90	VDO
34288	3	12	Conector traseiro	6	UN.	41,71	250,26	VDO
34289	3	13	Conjunto carga	6	UN.	260,71	1,564,26	VDO
34290	3	14	Conjunto circuito flexível da platina	6	UN.	79,95	479,70	VDO
34291	3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	6	UN.	173,46	1,040,76	VDO
34292	3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	6	UN.	232,90	1,397,40	VDO
34293	3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34295	3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34294	3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34296	3	20	Conjunto display - 24 V - Ambar - Volvo - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34297	3	21	Conjunto display - 24 V - Ambar - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34298	3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34299	3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	6	UN.	373,69	2,242,14	VDO
34300	3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	6	UN.	182,50	1,095,00	VDO
34301	3	25	Conjunto lamina 7D	6	UN.	33,02	198,12	VDO
34302	3	26	Conjunto sensor da gaveta	6	UN.	10,43	62,58	VDO
34303	3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	6	UN.	21,38	128,28	VDO
34304	3	28	Conjunto tampus relógio 1D	6	UN.	59,09	354,54	VDO
34305	3	29	Conjunto tampus relógios 1D RDS	6	UN.	59,09	354,54	VDO

34306	3	30	Crenalheira da pena	6	UN.	4,40	26,40	VDO
34307	3	31	distanciador	6	UN.	1,74	10,44	VDO
34319	3	32	Eixo de transição	6	UN.	8,17	49,02	VDO
34320	3	33	Eixo guia da gaveta	6	UN.	25,19	151,14	VDO
34321	3	34	Eixo metálico do registrador	6	UN.	4,87	29,22	VDO
34322	3	35	Engrenagem ajuste de horas	6	UN.	2,69	16,14	VDO
34323	3	36	Extractor	6	UN.	7,93	47,58	VDO
34324	3	37	Freio da gaveta trilha direito	6	UN.	8,69	52,14	VDO
34325	3	38	Freio dagavetatrilha esquerdo	6	UN.	8,69	52,14	VDO
34326	3	39	Frontal dagaveta	6	UN.	29,55	177,30	VDO
34327	3	40	gaveta 1D completa RDS	6	UN.	807,98	4.847,88	VDO
34328	3	41	Gaveta 7D completa RDS	6	UN.	807,98	4.847,88	VDO
34329	3	42	guarda pó	6	UN.	13,90	83,40	VDO
34330	3	43	Guia da gaveta	6	UN.	7,24	43,44	VDO
34331	3	44	Guia de luz	6	UN.	5,41	32,46	VDO
34332	3	45	Guia do extractor	6	UN.	2,61	15,66	VDO
34333	3	46	Imã do relógio	6	UN.	17,50	105,00	VDO
34334	3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	6	UN.	29,55	177,30	VDO
34335	3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	6	UN.	33,02	198,12	VDO
34336	3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	6	UN.	83,43	500,58	VDO
34337	3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	6	UN.	43,45	260,70	VDO
34338	3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	6	UN.	20,86	125,16	VDO
34339	3	52	Kit reparo - Lacre azul	6	UN.	3,82	22,92	VDO
34340	3	53	Mesa do disco RDS	6	UN.	86,90	521,40	VDO
34341	3	54	Mola do relógio	6	UN.	38,93	233,58	VDO
34342	3	55	Mola do trilha	6	UN.	1,13	6,78	VDO
34343	3	56	Moldura frontal 1D	6	UN.	73,00	438,00	VDO
34344	3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	6	UN.	83,43	500,58	VDO
34345	3	58	Moldura frontal 7D	6	UN.	73,00	438,00	VDO
34346	3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	6	UN.	86,90	521,40	VDO
34347	3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	6	UN.	116,24	697,44	VDO
34348	3	61	Motor de passo SAS	6	UN.	115,42	692,52	VDO
34349	3	62	Motor destravamento da gaveta	6	UN.	32,15	192,90	VDO
34350	3	63	Motor do ajuste das horas	6	UN.	26,38	158,28	VDO
34351	3	64	Parafusos da moldura	6	UN.	2,75	16,50	VDO

34352	3	65	Parafuso da placa e platina frontal	6	UN.	1,30	7,80	VDO
34353	3	66	Parafusos da ponte	6	UN.	1,65	9,90	VDO
34354	3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	6	UN.	1,30	7,80	VDO
34355	3	68	Parafuso do display	6	UN.	1,39	8,34	VDO
34356	3	69	Placa 12 V / Eaton /Red (+) /K-Line - RDS	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34357	3	70	Placa 12 V / Eaton /Red (+) /K-Line /OverSpeed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34358	3	71	Placa 12 V / Hall /Kitas /Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34359	3	72	Placa 12 V / Hall /Kitas /Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34360	3	73	Placa 12 V / Hall /Red (-) / CAN RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34361	3	74	Placa 12 V / Hall /Red (+) /K-Line RDS	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34362	3	75	Placa 12 V / Hall /Red (+) /K-Line / OverSpeed - MTCO 445007001 (VW)	6	UN.	748,76	4.492,56	VDO
34363	3	76	Placa 12 V / Hall /Red (+) /K-Line / OverSpeed - MTCO 445007001 (VW) RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34364	3	77	Placa 12 V / Hall /Red (+) /K-Line / OverSpeed RDS	6	UN.	709,13	4.254,78	VDO
34365	3	78	Placa 24 V / Hall /Red (-) /K-Line(DC / Volvo) RDS	6	UN.	709,13	4.254,78	VDO
34366	3	79	Placa 24 V / Eaton /Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34367	3	80	Placa 24 V / Eaton /red (+) /K-Line RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34368	3	81	Placa 24 V / Eaton /Red (+) /K-Line /OverSpeed - MTCO 445007007 (VW) RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34369	3	82	Placa 24 V / Hall /red (-) / CAN RDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO

3

34370	3	83	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / OverSpeedRDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34371	3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-LineRDS	6	UN.	748,76	4.492,50	VDO
34372	3	85	Platina 1D completa	6	UN.	669,16	4.014,96	VDO
34373	3	86	Platina 7D completa	6	UN.	669,16	4.014,96	VDO
34374	3	87	Platina simples	6	UN.	147,74	886,44	VDO
34375	3	88	Ponte 7D	6	UN.	13,04	78,24	VDO
34376	3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	6	UN.	3,00	18,00	VDO
34377	3	90	Suporte de fixação frame	6	UN.	19,99	119,94	VDO
34378	3	91	Suporte do disco 1D	6	UN.	4,87	29,22	VDO
34379	3	92	Suporte do disco 7D	6	UN.	20,86	125,16	VDO
34380	3	93	Tampa do disco 7D	6	UN.	34,76	208,56	VDO
34381	3	94	Tampa lacre conexão	6	UN.	12,60	75,60	VDO
34382	3	95	Tampa lacre frontal	6	UN.	4,17	25,02	VDO
34383	3	96	Tampa lacre superior	6	UN.	3,82	22,92	VDO
34384	3	97	Trilhos da carcaça	6	UN.	95,59	573,54	VDO
34419	3	98	Bobina diagrama para tacógrafo 1390. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	42,00	252,00	VDO
34145	3	99	Valor das taxas doimetro	6	gb	290,83	1.744,98	
34408	3	100	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	6	gb	130,00	780,00	
TOTAL R\$126.009,48								
LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000 / 3000A								
34385	4	1	DISPLAY	6	UN.	---	---	SEVA
34390	4	2	BATERIA DE LITHIUM	6	UN.	45,00	270,00	SEVA
34420	4	3	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	35,00	210,00	SEVA
34393	4	4	CARTÃO MOTORISTA SMART	6	UN.	12,00	72,00	SEVA
34387	4	5	CHICOTE GUARDA PÓ	6	UN.	47,00	282,00	SEVA
34386	4	6	IMPRESSORA	6	UN.	---	---	SEVA
34394	4	7	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	6	UN.	29,00	174,00	SEVA
34388	4	8	MIO SVT 3000	6	UN.	---	---	SEVA
34389	4	9	MIO SVT 3000A	6	UN.	---	---	SEVA
34392	4	10	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	6	UN.	75,00	450,00	SEVA

34391	4	11	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	6	UN.	89,00	534,00	SEVA
34145	4	12	Valor das taxas doimetro	6	gb	290,83	1.744,98	
34409	4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	6	gb	150,00	900,00	
TOTAL R\$4.636,98								

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050 / VT140

16656	5	1	Painel frontal	6	UN.	---	---	SEVA
34421	5	2	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050 / VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	35,00	210,00	SEVA
34398	5	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	UN.	11,00	66,00	SEVA
34399	5	4	KIT LACRAÇÃO DT1050	6	UN.	41,00	246,00	SEVA
34397	5	5	SUPORTE DA BOBINA DT1050 / VT140	6	UN.	89,00	534,00	SEVA
34396	5	6	TAMPA IMPRESSORA DA DT1050 / VT140	6	UN.	830,00	4.980,00	SEVA
34145	5	7	Valor das taxas doimetro	6	gb	290,83	1.744,98	
34413	5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050 / VT140	6	gb	150,00	900,00	
TOTAL R\$8.680,98								

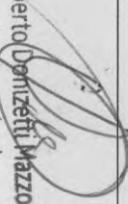
LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

34386	6	1	IMPRESSORA	6	UN.	520,00	3.120,00	SEVA
34422	6	2	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	UN.	35,00	210,00	SEVA
34398	6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	UN.	11,00	66,00	SEVA
34400	6	4	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	6	UN.	---	---	SEVA
34145	6	5	Valor das taxas	6	gb	290,83	1.744,98	

000049

3

34414	6	6	doimetro						
			serviço ajuste e verificação doimetro	6	gb	150,00	900,00		
			VT140						
			TOTAL						
			R\$6.040,98						
LOTE 7 - TACÓGRAFO NOVO									
33155	7	1	Tacógrafo completo 12V/24V inclusive de instalação	6	UN.	3.400,00	20.400,00		VDO
34145	7	2	Valor das taxas doimetro	6	gb	290,83	1.744,98		
34415	7	3	Serviço ajuste e verificação doimetro	6	gb	130,00	780,00		
			TOTAL						
			R\$22.924,98						


 Umberto Denizetti Mazzotti
 Responsável
 Transporte Escolar

KRAUSE & GARCIA LTDA - CASA DO VELOCIMETRO
 CNPJ: 02.585.791/0001-94
 ENDEREÇO: AV. ESTADOS UNIDOS, 385 - PACAEMBU
 CEP: 85.816-390 - CASCATEL - PR
 FONE: (45) 3224-1132
 WHATS: (45) 99847-0096

Assunto: RE: Cotação de preços
De: casa do velocímetro <casadovelocimetro@hotmail.com>
Data: 29/07/2019 17:13
Para: Transporte Escolar <educacaotransporte escolar@hotmail.com>

000050

(M)

Olá, conforme solicitado segue em anexo orçamento;

att
Angélica Ayala
Casa do Velocímetro.

De: Transporte Escolar <educacaotransporte escolar@hotmail.com>
Enviado: segunda-feira, 29 de julho de 2019 14:47
Para: casadovelocimetro@hotmail.com <casadovelocimetro@hotmail.com>
Assunto: Cotação de preços

Bom dia.

Segue orçamento para cotação.

A/C Angélica

Atte,
Guilherme Araujo/ Thiago Gimenez
Secretaria de Educação e Cultura
Divisão de Transporte Escolar
Tel.(44) 3543-3407 ou 99994-0661
Ubiratã - PR

— Anexos: —

Orçamento ubirata.docx

25,4KB

ORÇAMENTO TACÓGRAFOS

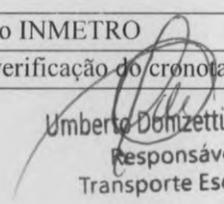
000051

DADOS DA EMPRESA					
RAZÃO SOCIAL: KRAUSE & GARCIA LTDA					
CNPJ: 02.585.791/0001-94					
ENDEREÇO: AV. ESTADOS UNIDOS, 385 - PACAEMBU					
TELEFONE: (45)3224-1132 / (45)3039-1132					
EMAIL: casadovelocimetro@hotmail.com					

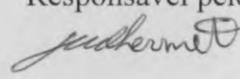
LOTE 1 – TACÓGRAFO 1308					
LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT
1	2	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	35,00	210,00
1	3	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	39,00	234,00
1	4	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	420,00	252,00
1	5	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	6	130,00	780,00
LOTE 2 – TACÓGRAFO 1318					
2	2	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	35,00	210,00
2	3	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	39,00	234,00
2	4	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	42,00	252,00
2	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	6	130,00	780,00
LOTE 3 – TACÓGRAFO 1390					
		Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	6	35,00	20,00
		Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	6	39,00	234,00
		Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	6	42,00	252,00
3	2	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	6	130,00	780,00
LOTE 4 – TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000 ^a					
4	1	DISPLAY	6	-----	-----
4	2	IMPRESSORA	6	-----	-----
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	6	47,00	282,00
4	4	MIO SVT 3000	6	-----	-----
4	5	MIO SVT 3000A	6	-----	-----
4	6	BATERIA DE LITHIUM	6	45,00	270,00
4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	6	89,00	534,00
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	6	75,00	450,00
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	6	12,00	72,00
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	6	41,00	246,00
4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	35,00	210,00
4	12	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1.744,98
4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	6	150,00	900,00
LOTE 5 – TACÓGRAFO SEVA					
5	1	Painel frontal	6	-----	-----
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	6	830,00	4.980,00

M 000052

5	3	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	6	89,00	534,00
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	11,00	66,00
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	6	41,00	246,00
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	35,00	210,00
5	7	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1.744,98
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	6	150,00	900,00
LOTE 6 – TACÓGRAFO SEVA VT140					
6	1	IMPRESSORA	6	520,00	3.120,00
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	6	-----	-----
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	6	11,00	66,00
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	6	35,00	210,00
6	5	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1.744,98
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	6	150,00	900,00
LOTE 7 – TACÓGRAFO NOVO					
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	3.400,00	20.400,00
7	2	Valor das taxas do INMETRO	6	290,83	1.744,98
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	130,00	780,00


Umberto Donizetti Mazzotti
Responsável
Transporte Escolar

Cascavel, 29 de Julho de 2019.

Responsável pelo orçamento: Evandro Krause


Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 709 Credito Orcamentario 1 Ordinario
Orgao..... = 09 SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS
Unidade Orcamentaria.. = 09.02 Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.
Funcional..... = 267820019 Transporte
Projeto/Atividade..... = 2033000 Manutencao das estradas vicinais
Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recursos..... = 0 Recursos livres

000053

M

Saldos de 01/01/2019 ate 15/08/2019

Dotacao Inicial..... = 490.000,00
Credito Suplementar..... = 0,00
Reducao Orcamentaria.... = 23.900,00
Empenhado no Periodo.... = 193.850,07
Liquidado no Periodo.... = 178.884,13
Anulado no Periodo..... = 310,00
Pago no Periodo..... = 152.249,33
Empenhado ate o Periodo. = 193.540,07
Liquidado ate o Periodo. = 178.884,13
Pago ate o Periodo..... = 152.249,33
A Pagar Processado..... = 26.634,80
A Pagar nao Processado.. = 14.655,94
Total a Pagar..... = 41.290,74
Saldo Bloqueado..... = 0,00
Saldo Reservado..... = 0,00
Saldo Disponivel..... = 272.559,93

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

000054



Conta..... =	705	Credito Orcamentario	1 Ordinario
Orgao..... =	09	SECRETARIA DE VIACAO E SERVICOS RURAIS	
Unidade Orcamentaria.. =	09.02	Divisao de Manut. de Estradas Vicinais.	
Funcional..... =	267820019	Transporte	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das estradas vicinais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte de Recursos..... =	0	Recursos livres	

Saldos de 01/01/2019 ate 19/08/2019

Dotacao Inicial..... =	1.850.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	802.887,00
Empenhado no Periodo.... =	703.067,33
Liquidado no Periodo.... =	653.936,63
Anulado no Periodo..... =	156,40
Pago no Periodo..... =	549.308,43
Empenhado ate o Periodo. =	702.910,93
Liquidado ate o Periodo. =	653.936,63
Pago ate o Periodo..... =	549.308,43
A Pagar Processado..... =	104.628,20
A Pagar nao Processado.. =	48.974,30
Total a Pagar..... =	153.602,50
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	344.202,07

000055

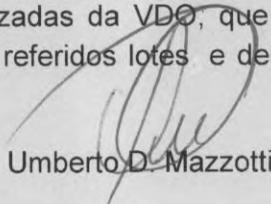
Secretaria de Educação e Cultura
Divisão de Transporte Escolar

(M)

Ubiratã, 06 de agosto de 2019.

No processo de requerimento de orçamentos para justificar os preços de referência, observou-se que as empresas KRAUSE & GARCIA LTDA., TRUCKVEL COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS e L. T. M. BRANDENBURG AUTO ELÉTRICA – ME, forneceram para os lotes 1,2 e 3 preços idênticos.

Ao consultar as empresas, esclareceu-se que tal fato ocorreu, pois as empresas são revendedoras autorizadas da VDO, que é a empresa fabricante das peças dos tacógrafos contidos nos referidos lotes e dessa forma seguem os preços sugeridos pela fabricante.


Umberto D. Mazzotti

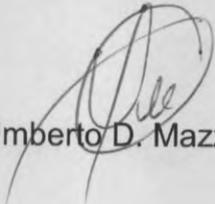
**Secretaria de Educação e Cultura
Divisão de Transporte Escolar**

000056

(M)

Ubiratã, 06 de agosto de 2019.

Informamos que para a licitação de aferimento em tacógrafos, os serviços precisam ser contratados junto do material, uma vez que diversas peças que precisam ser trocadas são identificadas no momento da execução do serviço. Além disso, a aquisição das peças separadamente do serviço pode acarretar no risco de veículos ficarem parados aguardando a aquisição de peças, prejudicando as atividades do Município.


Umberto D. Mazzotti

LAUDO DE ANÁLISE JURÍDICA

000057

(M)

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar Laudo de Análise Jurídica para a abertura de procedimento licitatório para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Art. 3 da Lei 8.666/93 estabelece que a licitação deve garantir isonomia e seleção da proposta mais vantajosa para a administração. O processamento e o julgamento da mesma deverá ser com observância no princípio da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade e publicidade, proibidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Segundo informa o parecer contábil verifica-se a existência de recursos orçamentários para cumprir com as obrigações decorrentes, conforme dotações especificadas.

A Lei nº 10.520/02 instituiu, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e municípios a modalidade de Licitação denominada Pregão para a aquisição de bens e serviços comuns. Diferentemente da Lei 8.666/93, em que a eleição da modalidade de licitação cabível, a rigor, opera-se por meio da análise do valor estimado para a contratação, o pregão, nos termos do que dispõe o caput do artigo 1º da Lei 10.520/02, destina-se a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado para a contratação.

O pressuposto legal para o cabimento do pregão presencial, destarte, é a caracterização do objeto em epígrafe como comum.

Salienta-se que deverá ser respeitado o princípio da competitividade ao certame, com a escolha da melhor proposta para a administração. Para tanto, indico a adoção da modalidade Pregão, na forma Presencial, adotando-se o critério de julgamento de Menor Preço por item, tendo em vista que não há regulamentação de Pregão Eletrônico no município.

Em cumprimento ao princípio da publicidade e ao disposto no Art. 4, Inciso V da Lei 10.520/02, o prazo fixado para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.

De acordo com o constante no art. 47 da Lei 147/2014:

im

Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Para o procedimento em questão, recomenda-se que não seja concedido tratamento diferenciado e simplificado para micro e pequenas empresas ao que alude a Lei 147/2014, pois observado nos autos do processo, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE (a análise do enquadramento das empresas através de orçamentos se deve ao fato do Município não possuir cadastro de fornecedores).

Fica designado o pregoeiro através da portaria nº245/2019, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento de propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Desta forma, a Assessoria Jurídica delibera pela abertura do procedimento licitatório, nos moldes elencados no presente laudo.

Ubiratã - Paraná, 02 de Setembro de 2019.

DUARTE XAVIER DE MORAIS

Assessor Jurídico

OAB nº 48.534/PR

PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MARÇO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Renan Felipe da Silva Lima**, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubiratã.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora **Sandra Regina Silva Capana**, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

Art. 2º Participarão da sessão de julgamento dos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão, juntamente com o Pregoeiro, os servidores designados por cada Secretaria, que atuarão como membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º O Pregoeiro será responsável pela assinatura de Aviso de Licitação, promoção do recebimento, análise de aceitabilidade e classificação de propostas e lances, verificação de condições de habilitação, formalização de adjudicação, bem como todos os demais atos necessários para o desenvolvimento dos procedimentos licitatórios na modalidade de Pregão.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores nomeados deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 31.12.2020.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 12 de março de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Estado do Paraná

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

O presente ato foi publicado no Jornal Oficial do Município de Ubiratã, Edição nº 1116 dia 13/03/19, e está disponível no site www.ubirata.pr.gov.br.

Secretaria da Administração
Setor de Legislação



M
000060

PORTARIA Nº 73, DE 22 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei 8.666/93, que impõem à Administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais;

Considerando a necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual;

Considerando a necessidade de a Administração adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado; e

Considerando que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar pelo período de 21.01.2019 a 31.12.2019 os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubitatã:

Órgão	Nome do Gestor
Controladoria Geral do Município	José Paulo Sampaio de Souza
Gabinete do Prefeito	Osmar Pires da Silva
Secretaria da Administração	Neri Wanderlind
Secretaria da Assistência Social	Eliane Omori Duarte
Secretaria da Educação e Cultura	Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretaria da Saúde	Cristiane Martins Pantaleão Viviane Aparecida de Souza
Secretaria das Finanças e Planejamento	Rita Soares Neta Figueiredo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	Antônio Hideraldo Magron
Secretaria de Obras	Reginaldo da Silva Retamero
Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação	Marcos da Silva Retamero
Secretaria de Viação e Serviços Rurais	Nilson Messa
Secretaria do Esporte e Lazer	Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;



- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;
- X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
- XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A designação dos gestores e fiscais não excederá a 3 (três) anos, sendo permitida a designação da totalidade de seus membros para a mesma Portaria, no período subsequente.

Parágrafo único. A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

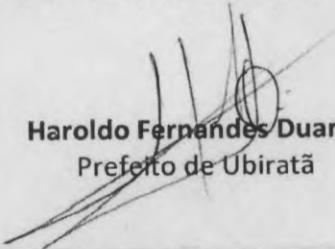
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 107/2018.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 22 de janeiro de 2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N.º. 198/2019
PROCESSO N.º. 4599/2019

000063

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

m

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n.º 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2019**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Será Pregoeiro do presente procedimento o servidor Renan Felipe da Silva Lima, conforme nomeação pela Portaria n.º 245/2019.

1.5. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Serviços Rurais e Secretaria da Educação.

2.2. O critério de julgamento será do tipo Menor Preço, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.3. 2.3. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a Licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DO PREÇO MÁXIMO

3.1. O preço máximo deste certame está fixado em R\$-484.780,88 (*quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos*).



(M) 000064

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.322,70
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com "X" na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico licitacao@ubirata.pr.gov.br. As respostas prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.



7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

000065

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES

9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente



000066

Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE
PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:



000067

- 11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autenticada;
- 11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autenticada, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório;
- 11.1.3. Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).
- 11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.
- 11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.
- 11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.
- 11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.
- 11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS - ENVELOPE Nº 01

- 12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:
- 12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:
 - 12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;
 - 12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;
 - 12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



(M) 000068

- 12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;
- 12.2.5. Marca do (s) produto (s) ofertado (s) para as peças;
- 12.2.6. Prazo de fornecimento, conforme estabelecido em edital;
- 12.2.7. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 12.2.8. O prazo de garantia do (s) produto (s) ofertado (s), quando exigido em edital.
- 12.2.9. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).
- 12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída por** cópia autenticada da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.
- 12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.
- 12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de entrega e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.
- 12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.
- 12.8. A licitante vencedora deverá enviar sua proposta readequada proporcionalmente, de acordo com o valor ofertado na fase de lances.

13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

- 13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:



M

000069

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autenticada do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).

13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante

D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.

E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da Licitante.

13.1.4. Qualificação Técnica:

A) Não será exigida qualificação técnica para a presente licitação.

13.1.5. Documentação Complementar:

A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.



(M)

000070

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.

13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;



(M) 000071

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666 de 1993, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- D) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.



000072

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempreendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.

14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.



M 000073

14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.

14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.

14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br.

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Nesta fase, caso o Termo de Referência estabeleça, a sessão poderá ser suspensa para apresentação de amostras.

14.27. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no



(M)

000074

Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.28. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS

15.1. Não será exigida amostras para a presente licitação.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.

16.1.4. No caso de suspensão da sessão para apresentação e julgamento de amostras.

16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

17. DOS RECURSOS

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.



m 000075

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. Homologado o objeto da presente licitação, o Município de Ubiratã convocará ou enviará a licitante vencedora o Contrato para assinatura que deverá ser assinado e/ou remetido a Divisão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas em edital.

19.2. O prazo para devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

19.3. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 2 (dois) anos à Licitante que:

- I - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- II - Fizer declaração falsa;
- III - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- IV - Omitir o real enquadramento da empresa.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- I - Não mantiver proposta;



(M) 000076

II - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de penalidades decorrerá de abertura de processo administrativo sancionatório, condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20.3. As sanções administrativas pelo não cumprimento de cláusulas contratuais constam no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O Município de Uiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autenticada, a autenticação poderá ser feita por servidor autorizado do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais. Em ambos os casos, a autenticação somente será realizada mediante apresentação dos documentos ORIGINAIS.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.

21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.



M 000077

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato de fornecimento, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.

21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.



000078

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo de Procuração;

ANEXO III - Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII - Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 02 de setembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

000079

(M)

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 198/2019
PROCESSO N°. 4599/2019

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A contratação do objeto em questão objetiva a necessidade do uso dos veículos das frotas das secretarias, os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o código de trânsito brasileiro e conforme dispõe a resolução nº 92/99 do CONTRAN; devendo oferecer condições de segurança e conforto, assim tal licitação se faz necessária.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE tem como objeto Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a aquisição dos materiais e serviços nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira plástica,	10	UN.	1,69	16,90	
1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	19,79	197,90	
1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	6,75	67,50	
1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	13,33	133,30	
1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	13,33	133,30	
1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	39,09	390,90	
1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	21,32	213,20	
1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	17,20	172,00	
1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	35,36	353,60	
1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	23,10	231,00	
1	11	Conjunto base completa	10	UN.	17,77	177,70	
1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	39,09	390,90	
1	13	Conjunto contato	10	UN.	51,69	516,90	
1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	7,46	74,60	
1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	12,44	124,40	
1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	10	UN.	26,65	266,50	



M 000080

1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	284,28	2.842,80	
1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	62,19	621,90	
1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	30,26	302,60	
1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	38,80	388,00	
1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	52,43	524,30	
1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	31,73	317,30	
1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	14,21	142,10	
1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	22,21	222,10	
1	25	Conjunto registrador	10	UN.	255,55	2.555,50	
1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	263,30	2.633,00	
1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	597,26	5.972,60	
1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	678,84	6.788,40	
1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	646,91	6.469,10	
1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	36,42	364,20	
1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	26,65	266,50	
1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	37,31	373,10	
1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	390,89	3.908,90	
1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	390,89	3.908,90	
1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	390,89	3.908,90	
1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	390,89	3.908,90	
1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	21,32	213,20	
1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	21,32	213,20	
1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	4,62	46,20	
1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	6,22	62,20	
1	41	Intermediária baioneta	10	UN.	14,25	142,50	
1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	20,89	208,90	
1	43	Intermediária rosca M 18x1,5	10	UN.	23,75	237,50	
1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	27,60	276,00	
1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	7,46	74,60	
1	46	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	10	UN.	35,00	350,00	



M

1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	27,00	270,00	000081
1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	37,31	373,10	
1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	47,70	477,00	
1	50	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	799,54	7.995,40	
1	51	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	799,54	7.995,40	
1	52	Ponte de contato	10	UN.	14,43	144,30	
1	53	Rebite de contato	10	UN.	1,51	15,10	
1	54	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	1,24	12,40	
1	55	Suporte do contato de velocidade	10	UN.	6,40	64,00	
1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	12,12	121,20	
1	57	Tampa alta 1D	10	UN.	72,45	724,50	
1	58	Tampa alta 7D	10	UN.	72,45	724,50	
1	59	Tampa baixa 1D	10	UN.	72,45	724,50	
1	60	Tampa baixa 7D	10	UN.	72,45	724,50	
1	61	Tampa interna 1D	10	UN.	14,88	148,80	
1	62	Tampa interna 7D	10	UN.	16,35	163,50	
1	63	Tampa traseira 1308	10	UN.	21,32	213,20	
1	64	Tampa traseira 1310	10	UN.	32,87	328,70	
1	65	Vidro do tacógrafo	10	UN.	16,39	163,90	
1	66	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	39,00	390,00	
1	67	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	42,00	420,00	
1	68	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
1	69	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	10	gb	130,00	1.300,00	---
Total						78.106,30	

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	69,40	694,00	
2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	27,50	275,00	
2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	61,30	613,00	
2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	49,57	495,70	
2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	61,30	613,00	
2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	27,08	270,80	
2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	26,55	265,50	
2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	4,97	49,70	
2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	204,33	2.043,30	



SM

000082

2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	97,72	977,20	
2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	90,08	900,80	
2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	62,19	621,90	
2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	48,86	488,60	
2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	97,25	972,50	
2	15	Conjunto platina	10	UN.	187,82	1.878,20	
2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	142,14	1.421,40	
2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	56,86	568,60	
2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	604,10	6.041,00	
2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	675,17	6.751,70	
2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	35,00	350,00	
2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	52,41	524,10	
2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	276,01	2.760,10	
2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	276,01	2.760,10	
2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	31,98	319,80	
2	25	Fechadura 1318	10	UN.	21,32	213,20	
2	26	Fita de articulação	10	UN.	21,68	216,80	
2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	19,21	192,10	
2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	23,99	239,90	
2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	5,63	56,30	
2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,44	4,40	
2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	43,53	435,30	
2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	79,95	799,50	
2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	17,06	170,60	
2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	138,59	1.385,90	
2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	15,10	151,00	
2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	284,74	2.847,40	
2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	277,62	2.776,20	
2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	67,52	675,20	
2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	10	UN.	479,73	4.797,30	



000083

2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	479,73	4.797,30	
2	50	Platina simples 180 Km/h	10	UN.	88,84	888,40	
2	51	Relógio 1D	10	UN.	284,28	2.842,80	
2	52	Relógio 7D	10	UN.	298,50	2.985,00	
2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	72,45	724,50	
2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	7,40	74,00	
2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	28,43	284,30	
2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	28,43	284,30	
2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	10,66	106,60	
2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	39,00	390,00	
2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	42,00	420,00	
2	60	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
2	61	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	10	gb	99,17	991,70	---
Total						108.490,00	

LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	43,45	434,50	
3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	38,24	382,40	
3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	

M
000084

3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	38,24	382,40	
3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	43,45	434,50	
3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	130,36	1.303,60	
3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,70	7,00	
3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	1,15	11,50	
3	12	Conector traseiro	10	UN.	41,71	417,10	
3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	260,71	2.607,10	
3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	79,95	799,50	
3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	173,46	1.734,60	
3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	10	UN.	232,90	2.329,00	
3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	373,69	3.736,90	
3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	182,50	1.825,00	
3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	33,02	330,20	
3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	10,43	104,30	
3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	21,38	213,80	
3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	59,09	590,90	
3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	59,09	590,90	
3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	4,40	44,00	
3	31	distanciador	10	UN.	1,74	17,40	
3	32	Eixo de transição	10	UN.	8,17	81,70	
3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	25,19	251,90	
3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	4,87	48,70	
3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	2,69	26,90	
3	36	Extrator	10	UN.	7,93	79,30	
3	37	Freio da gaveta trilho direito	10	UN.	8,69	86,90	
3	38	Freio da gaveta trilho esquerdo	10	UN.	8,69	86,90	
3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	29,55	295,50	
3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	807,98	8.079,80	



000085

m

3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	807,98	8.079,80	
3	42	guarda pó	10	UN.	13,90	139,00	
3	43	Guia da gaveta	10	UN.	7,24	72,40	
3	44	Guia de luz	10	UN.	5,41	54,10	
3	45	Guia do extrator	10	UN.	2,61	26,10	
3	46	Imã do relógio	10	UN.	17,50	175,00	
3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	29,55	295,50	
3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	33,02	330,20	
3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	83,43	834,30	
3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	43,45	434,50	
3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	20,86	208,60	
3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	3,82	38,20	
3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	86,90	869,00	
3	54	Mola do relógio	10	UN.	38,93	389,30	
3	55	Mola do trilho	10	UN.	1,13	11,30	
3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	73,00	730,00	
3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	83,43	834,30	
3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	73,00	730,00	
3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	86,90	869,00	
3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	116,24	1.162,40	
3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	115,42	1.154,20	
3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	32,15	321,50	
3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	26,38	263,80	
3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	2,75	27,50	
3	65	Parafuso da placa e platina	10	UN.	1,30	13,00	
3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	1,65	16,50	
3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	1,30	13,00	
3	68	Parafuso do display	10	UN.	1,39	13,90	
3	69	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	70	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / k-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 139031100000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 139031100000015F	10	UN.	748,76	7.487,60	



000086

		(Citroen, Fiat e Peugeot) RDS					
3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	76	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	77	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	709,13	7.091,30	
3	78	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	709,13	7.091,30	
3	79	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	80	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	81	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	82	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	83	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	748,76	7.487,60	
3	85	Platina 1D completa	10	UN.	669,16	6.691,60	
3	86	Platina 7D completa	10	UN.	669,16	6.691,60	
3	87	Platina simples	10	UN.	147,74	1.477,40	
3	88	Ponte 7D	10	UN.	13,04	130,40	
3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	3,00	30,00	
3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	19,99	199,90	
3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	4,87	48,70	
3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	20,86	208,60	
3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	34,76	347,60	
3	94	Tampa lacre conexão	10	UN.	12,60	126,00	
3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	4,17	41,70	
3	96	tampa lacre superior	10	UN.	3,82	38,20	
3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	95,59	955,90	
3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	35,00	350,00	
3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	39,00	390,00	



000087

3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	42,00	420,00	(M)
3	101	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
3	102	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	99,17	991,70	---
Total						210.448,20	

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	DISPLAY	10	UN.	465,84	4.658,40	
4	2	IMPRESSORA	10	UN.	574,56	5.745,60	
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	10	UN.	115,00	1.150,00	
4	4	MIO SVT 3000	10	UN.	720,00	7.200,00	
4	5	MIO SVT 3000A	10	UN.	720,00	7.200,00	
4	6	BATERIA DE LITHIUM	10	UN.	45,00	450,00	
4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	10	UN.	211,68	2.116,80	
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	10	UN.	69,55	695,50	
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	10	UN.	84,00	840,00	
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	10	UN.	41,00	410,00	
4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00	
4	12	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	10	gb	140,00	1.400,00	---

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Painel frontal	10	UN.	411,26	4.112,60	
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	10	UN.	108,24	1.082,40	
5	3	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	10	UN.	84,00	840,00	
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	84,00	840,00	
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	10	UN.	102,76	1.027,60	
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00	
5	7	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	10	gb	140,00	1.400,00	---



M 000088

Total	47.685,50
-------	-----------

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	IMPRESSORA	10	UN.	512,76	5.127,60	
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	10	UN.	650,00	6.500,00	
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	84,00	840,00	
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	35,00	350,00	
6	5	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	10	gb	140,00	1.400,00	---
Total						17.125,90	

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	3.400,00 2.816,00	20.400,00	
7	2	Valor das taxas do inmetro	6	gb	290,83	1.744,98	---
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	130,00	780,00	---
Total						22.924,98	

4. REFERENCIAL DE MARCAS

4.1. Para o presente procedimento, não houve referência de marcas.

5. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

5.1. Para o presente procedimento, não será exigida a apresentação de amostras.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: Nas dependências da licitante. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da licitante encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Uiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

7. PRAZOS

7.1. O prazo de solicitação dos materiais e serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.



000089

M

7.2. O prazo de entrega dos produtos e execução dos serviços será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras do Município.

7.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega/execução.

7.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

8. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da secretaria requisitante, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de 12 meses, sendo este o prazo de vigência da futura contratação.

8.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

8.3. Quando exigido, os materiais e serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da empresa a troca e manutenção durante o período, sem ônus adicionais ao município.

8.4. Caso a licitante esteja a distância superior a 100 km do município a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.5. Os serviços precisam ter certificação validando a veracidade dos tacógrafos.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não receber os produtos e serviços fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. O recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 15, § 8º da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

9.4. A empresa é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.5. Os materiais e serviços que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



000090

M

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. Quando se tratar de produtos e serviços para mais de uma secretaria, a empresa deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

10.3. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.4. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.5. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.321,80
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:



000091

M

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Quinta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Sétima da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



ANEXO II

000092

MODELO DE PROCURAÇÃO

(M)

Referente ao Pregão Presencial 198/2019.

A proponente _____ inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) _____, CPF nº _____, declara que o (a) Senhor (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



M

000093

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

000094

W

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL						R\$-	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



ANEXO V

(M)

000095

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 198/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) _____ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) _____, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário
Nome e Assinatura

Contador
Nome e nº do CRC



ANEXO VI

000096

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) _____, representante legalmente constituído da proponente _____, inscrita no CNPJ nº _____, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

000097
M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial n.º 198/2019.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/bens/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
TOTAL					R\$-		

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.321,80
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.



5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

000098

5.1. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: nas dependências da licitante. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da licitante encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais e serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e execução será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Quando exigido no contrato, os materiais e serviços deverão ser entregues com declaração de garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. Caso a contratada esteja a distância superior a 100km do município a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.5. Os serviços precisam ter certificação validando a veracidade dos tacógrafos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.



(M) 000099

8.3. O recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O material ou serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos e materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



000100

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;



000101

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;



000102

M

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos



M 000103

serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria Serviços Rurais, Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;



000104

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.



000105

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;



M 000106

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatuba - Paraná, XX de XXXXXX de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



PARECER JURÍDICO

Trata-se de parecer jurídico referente à análise da minuta do edital do Pregão Presencial 198/2019, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Conforme consta nos autos, a Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Serviços Urbanos e Secretaria da Educação necessitam contratar empresa para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Relata que questão objetiva a necessidade do uso dos veículos das frotas das secretarias, os veículos devem apresentar requisitos técnicos mínimos de registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o código de trânsito brasileiro e conforme dispõe a resolução nº 92/99 do CONTRAN; devendo oferecer condições de segurança e conforto, assim tal licitação se faz necessária.

É o relatório.

A análise da minuta do edital respectivo induz à análise da minuta do contrato, visto que se trata de anexo do edital. Portanto, o presente parecer cumpre o previsto no art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, o qual dispõe:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração (Grifo nosso).

Inicialmente, nota-se que a modalidade adotada foi o Pregão Presencial. Conforme estabelece a Lei 10.520/02, que institui a modalidade pregão no âmbito dos municípios, tal modalidade deverá ser adotada para aquisição de bens e serviços comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado. No Termo de Referência elaborado pela Secretaria respectiva, consta a definição precisa do objeto, com seus quantitativos e valores baseados em pesquisa de mercado. Assim, é correta a adoção da modalidade pregão visto que o objeto se enquadra como serviço comum.

Recomendo, somente, que entre a data da publicação do aviso da licitação e a data da realização da sessão, haja o interregno de, no mínimo, oito dias úteis, conforme dispõe o art. 4, inciso V da Lei 10.520/02.

Outro fator expresso em edital é a adoção pela realização da licitação de forma a garantir a ampla concorrência para empresas de todos os portes. O edital apresenta a seguinte justificativa:

Uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

Por sua vez, a Lei Complementar 123/2006 dispõe:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal.

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

(...)

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Para que haja a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, a Lei estabelece que as licitações deverão ser realizadas conforme exigências expressas no art. 48. Porém, somente poderão ser concedidos os benefícios previstos nos artigos 47 e 48 se atendidos os requisitos previstos no art. 49 da mesma Lei.

No caso em tela, a licitação é destinada à ampla concorrência, uma vez que não há nos autos do processo a comprovação da existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente, enquadradas no regime de MPE e capazes de cumprir capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório ou outro motivo).

Conforme expresso, considerando que o município não dispõe de cadastro de fornecedores, é necessário comprovar a existência de microempresas sediadas local ou regionalmente através de orçamentos obtidos ou de processos já realizados. Instaurado o cadastro, deverá esta ser a forma de constatação a existência das MPEs.

Se tratando das cláusulas editalícias, a Lei 8.666/93, denominada Lei de Licitações e Contratos, estipula que os editais das licitações deverão ter, obrigatoriamente:

Art. 40. O edital conterà no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados à fixação de preços

mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;

XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

§ 1º O original do edital deverá ser datado, rubricado em todas as folhas e assinado pela autoridade que o expedir, permanecendo no processo de licitação, e dele extraíndo-se cópias integrais ou resumidas, para sua divulgação e fornecimento aos interessados.

§ 2º Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;

II - demonstrativo do orçamento estimado em planilhas de quantitativos e custos unitários;

II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;

III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;

IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

Assim, passo para análise das cláusulas editalícias e contratuais.

1. Do preâmbulo do edital.

Estabelece a Lei que o preâmbulo do edital deverá conter o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes.

O edital do Pregão 198/2019 dispõe das informações exigidas em Lei. Em consonância com o art. 45, §1º, inciso I da Lei 8.666/93, a licitação se dará do tipo menor preço, assim como também estabelece o art. 4, inciso X da Lei 10.520/02.

2. Do objeto da licitação.

Estipula o art. 40, inciso I da Lei 8.666/93 que o edital da licitação deverá conter o objeto da licitação, em descrição sucinta e clara. Por sua vez, a Lei 10.520/02 estabelece:

Art. 3º. A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição.

O objeto constante em edital sintetiza o objeto a ser contratado, sem suprimir informações que poderiam dificultar a participação das licitantes interessadas.

3. Das condições para assinatura do contrato

O art. 40, inciso II da Lei 8.666/93 dispõe que deverá estar previsto em edital os prazos e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 da Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação. O edital dispõe o prazo de 05 dias úteis para a adjudicatária assine o respectivo contrato, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação de penalidades. O Termo de Referência do edital, ainda, dispõe o prazo para execução parcial e total do objeto.

4. Das sanções para o caso de inadimplemento

Estabelece o art. 87 da Lei 8.666/93:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será

descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Em atendimento ao art. 87 da Lei 8.666/93, o edital da licitação estabelece que a contratada, nos casos de inadimplemento se sujeitará a multa moratória, assim como as penalidades de suspensão temporária de participar em licitações junto ao município caso haja rescisão contratual por sua única e exclusiva culpa. Assim, cumpre o edital a exigência expressa no art. 40, inciso III da Lei 8.666/93.

5. Do local para obtenção do edital.

O edital do Pregão dispõe:

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site www.ubirata.pr.gov.br. Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

Assim, todas as licitantes que não possuem sede no município poderão ter acesso ao edital e seus anexos em formato digital, garantindo o atendimento do princípio da isonomia. Atende-se, desse modo, o disposto no art. 40, inciso IV da Lei 8.666/93.

6. Das condições para participação na licitação.

O art. 27 da Lei 8.666/93 dispõe:

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Determina a Lei de Licitações que para a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, deverão ser exigidas dos licitantes a documentação prevista nos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei 8.666/93, respectivamente.

O Edital do Pregão em epígrafe exige que as Licitantes interessadas comprovem sua regularidade jurídica e regularidade fiscal e trabalhista em conformidade com o que rege.

legislação. Quanto à qualificação econômico-financeira exige-se que seja apresentada a certidão de falência e concordata, conforme art. 31, inciso II, em face da complexidade do objeto e da necessidade de contratação de empresas que não apresentem risco para sua contratação.

Do mesmo modo, não se exige qualquer comprovação de qualificação técnica, visto que o objeto a ser contratado não demanda de qualificação dentre as hipóteses previstas no art. 30 da Lei 8.666/93.

7. Dos critérios para julgamento.

A Lei 10.520/02 dispõe:

Art. 4º. A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

Tal exigência consta expressa em edital, no item referente ao julgamento do certame, conforme segue:

14. DO JULGAMENTO DO CERTAME

(...)

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão

ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

Assim, resta comprovado a exigência em edital do previsto no art. 40, inciso VII da Lei 8.666/93, concomitante com o art. 4 da Lei 10.520/02.

8. Dos esclarecimentos relativos à licitação.

A Lei 10.520/02 é omissa quanto aos prazos e condições para solicitação de esclarecimentos ou impugnação ao ato convocatório nas licitações instauradas na modalidade Pregão. Todavia, o Decreto 3555/2000, que regulamenta a licitação na modalidade Pregão, dispõe em seu art. 12:

Art. 12. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Difere o previsto para o Pregão para o constante na Lei 8.666/93, uma vez que por se tratar de licitação que busca a contratação de forma célere, as condições para esclarecimentos e impugnações são simplificadas. Analisando o edital, os prazos para solicitação de esclarecimentos ou impugnação à licitação são os previstos em decreto. Ainda, estabelece o edital que tanto os esclarecimentos quanto as impugnações poderão ser dirigidas ao Pregoeiro através de e-mail, garantindo, assim, o cumprimento dos princípios da impessoalidade e igualdade previstos no art. 4 caput do Decreto 3.555/2000.

9. O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global

Conforme estabelecido em edital, e de acordo com o critério de julgamento da licitação, será adjudicado o objeto à licitante que ofertar o menor preço, desde que cumpridas às condições de habilitação. O edital estabelece ainda:

14.4. Serão desclassificadas:

(...)

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

O edital fixa os preços máximos, conforme estabelecido no Termo de Referência, todavia, se tratando dos preços mínimos, é permitido que a Licitante apresente valor sem qualquer tipo de restrição. Porém, as propostas com preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

Se tratando de inexequibilidade, o edital estabelece que ocorrendo o indício, a Licitante deverá comprovar que possui capacidade para cumprir suas obrigações, devendo comprovar a exequibilidade de sua proposta. Somente após a comprovação a proposta será classificada ou desclassificada. Consta ainda em edital um rol de meios de comprovação da exequibilidade da proposta.

10. Do reajuste.

Dispõe a Lei de Licitações e Contratos que o edital deve prever o critério de reajuste dos preços do contrato, retratando a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela.

O Edital do Pregão em epígrafe dispõe no Termo de Referência, assim como na Minuta do Contrato que os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta, conforme variação do INPC. Assim, cumpre-se o previsto no art. 40, inciso XI da LLC.

11. Das condições de pagamento.

Institui a Lei de Licitações, conforme art. 40, inciso XIV, que o edital deverá estabelecer as condições para pagamento das obrigações decorrentes da contratação. Conforme disposto no edital, os pagamentos ocorrerão no prazo de até 30 dias contados do recebimento da Nota Fiscal. Ademais, há previsão de compensação financeira por inadimplemento no pagamento por parte do município, através de índices previamente estabelecidos.

Quanto ao seguro constante no art. 40, inciso XIV, alínea "e", entende-se que a não exigência não prejudicará o município, visto que não se trata de objeto de alta complexidade, ou de necessidade de execução contínua.

12. Das instruções e normas para os recursos.

Dispõe o art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Em atendimento ao previsto em Lei, estabelece o edital da licitação o prazo previsto no art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, para que as licitantes que se sentirem prejudicadas quanto aos atos praticados na licitação apresentem suas razões. Por se tratar de licitação do tipo presencial, é exigência expressa que os recursos sejam impetrados apenas pelos presentes, desde que constados os motivos na ata da sessão.

13. Das condições de recebimento do objeto da licitação;

A Lei 10.520/02 que rege a modalidade Pregão não dispõe sobre as condições de recebimento do objeto da licitação. Nesse caso, aplica-se subsidiariamente o previsto na Lei 8.666/93, a qual estabelece em seu art. 73:

Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

§1º Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

§2º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§3º O prazo a que se refere à alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

Em análise ao Termo de Referência, bem como na Minuta de Contrato, consta que os materiais serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

14. Das outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Em análise à minuta do edital, o mesmo apresenta as exigências previstas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização.

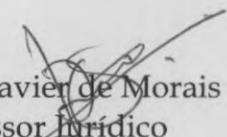
- monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Importante salientar, destarte, que a contratação se dará pelo período de doze meses, sem possibilidade de prorrogação.

Desse modo, analisadas todas as cláusulas Editalícias, bem como de seus anexos, opina a Assessoria Jurídica pela aprovação da minuta do edital, informando à Divisão de Licitação que efetue sua publicação, para fins de início da fase externa do procedimento.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 02 de Setembro de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000118

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4599/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 198/2019

W

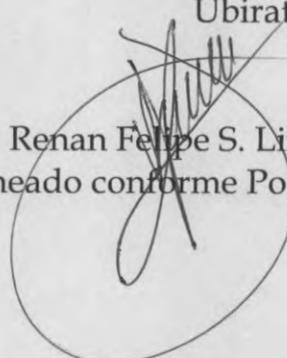
O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019.


Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro, nomeado conforme Portaria n° 245/2019.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000119

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2019
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	198
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	4599
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0900226782001920333390399999
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	484.780,88
Data de Lançamento do Edital	02/09/2019
Data da Abertura das Propostas	04/10/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

[Editar](#)[Excluir](#)CPF: 79528767915 ([Logout](#))

Ubiratã

MUNICÍPIO DE UBIATÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ. Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL. Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4596/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO. Data e Horário de Abertura: 01 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS. Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MEI, visando a AQUISIÇÃO DE CARNES, COM ENTÃO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS EMPRESAS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DE SAÚDE. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 02 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4601/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIS DESTINADOS AS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4605/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 203/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITÓRIO E PAPELARIA) PARA ATENDIMENTO DE TODA A REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO. Data e Horário de Abertura: 11 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4607/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 204/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS. Data e Horário de Abertura: 08 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 04 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4609/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 205/2019 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006. O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (DIVERSOS), COM ENTREGA FRAZIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS. Data e Horário de Abertura: 09 de outubro de 2019, às 09:00 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4611/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 207/2019 O Município de Ubiratã torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item - Serviços, visando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA. Data e Horário de Abertura: 10 de outubro de 2019, às 14 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O edital e seus anexos poderão ser obtidos no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubiratã, Paraná, 06 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

87924/2019

Umuarama

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
745633819

Documento emitido em 12/09/2019 14:05:57.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10519 | 11/09/2019 | PÁG. 38

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICIPAL DE UMUARAMA
AVISO DE LICITAÇÃO
PRESENCIAL Nº 094/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LOCAIS E/REGIÃO GEOGRÁFICA DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para ciência que de acordo com a legislação em vigor, realizará licitação, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, para o seguinte:



m 000122

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 11 DE SETEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1174 - ANO: XIV

4Pág(s)

- Ana Paula dos Santos, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/06/2018 a 04/06/2019, com efeitos retroativos a 11/08/2019;

- Terezinha Uzai Tinelli, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Auxiliar de Saneamento, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe II, Nível 4, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019; e

- Vanderlei Vieira da Costa, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 11/04/2018 a 11/04/2019, com efeitos retroativos a 02/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PORTARIA Nº 702, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias a servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Ana Luiza Ribeiro Horst, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Terapeuta Ocupacional, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/12/2017 a 01/12/2018, com efeitos retroativos a 19/08/2019;

- Divino Nunes Cardoso, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Guardião de Bens Públicos, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Nível 5, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/07/2018 a 01/07/2019, com efeitos retroativos a 01/08/2019;

- Fabrício Grígio Gindri, férias de 10 dias, ocupante do cargo de Bioquímico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotado na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/10/2017 a 02/10/2018, com efeitos retroativos a 01/08/2019;

- Rosana Maria da Silva Teixeira, férias de 20 dias, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, Grupo Ocupacional Auxiliar de Saúde, Classe III, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 22/03/2018 a 22/03/2019, com efeitos retroativos a 26/08/2019; e

- Silvana Cristina Gonçalves Trivilin, férias de 30 dias, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Grupo Ocupacional Técnico em Saúde, Classe I, Nível 1, Grau A, lotada na Secretaria da Saúde, referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 a 02/03/2019, com efeitos a partir de 18/09/2019.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 11 de setembro de 2019.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubatuba

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4594/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 194/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO para o lote 01 e MENOR PREÇO POR ITEM para o lote 02, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS DESTINADAS A MANUTENÇÃO DE VANS COM BASE NA TABELA AUDATEX OU TABELA SIMILAR E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DA FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE EM CONCESSIONÁRIA MERCEDES BENZ.

Data e Horário de Abertura: 26 de setembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4595/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A REDE DE ENSINO MUNICIPAL.

Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4596/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 196/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E DO GABINETE DO PREFEITO.

Data e Horário de Abertura: 01 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4598/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 197/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA COMERCIALIZAÇÃO DE CÂMARAS E PROTETORES DE PNEUS, PARA USO NAS MÁQUINAS E VEÍCULOS QUE COMPÕEM AS FROTAS DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS.

Data e Horário de Abertura: 30 de setembro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, visando a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Data e Horário de Abertura: 04 de outubro de 2019, às 09 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br.

Ubatuba, Paraná, 02 de setembro de 2019.

Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4600/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço - Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE CARNES, COM ENTREGA FRACIONADA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 09 horas. Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

O edital e seus anexos poderá ser obtido no site www.ubirata.pr.gov.br. Ubatuba, Paraná, 03 de setembro de 2019. Renan Felipe S. Lima Pregoeiro, nomeado conforme Portaria nº 245/2019.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4601/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 200/2019

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP, COM BASE NO ARTIGO 48, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

O Município de Ubatuba torna público que encontra-se aberto o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço por item, visando a AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI DESTINADOS AS ENTIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS LIGADOS À SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Data e Horário de Abertura: 03 de outubro de 2019, às 14 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

Página 4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ.
A Prefeitura Municipal Ubatuba - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

Pesquisar...



Processos Licitatórios

000123

Início (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia>)/ Processos Licitatórios (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>

sessao=80c97da9213m80&nc=46)

/ Lista



Q Pesquisar Licitação

TODOS

2019

2018

2017

2016

2015

2014

2013

2012

2011

2010

Concorrência Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=3)

126

Inexigibilidade (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=4)

304

Pregão Presencial (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=5)

2191

Tomada de Preço (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=6)

96

Dispensa de Licitação (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=7)

357

Leilão (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=8)

48

Chamada Pública (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?>
sessao=80c97da9213k80&nc=46&id_modalidade=10)

22

Abertura: 04/10/2019 às 09:00▶ **PROCESSO 4599/2019 - PREGÃO PRESENCIAL 198/2019****Publicação:** 02/09/2019**Modalidade:** Pregão Presencial**Valor Máximo:** R\$-484.780,88 (quatrocentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e oito centavos).**Objeto:**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

 Anexos PUBLICAÇÃO AVISO EDITAL AVISO ORÇAMENTOS

000124

M

© Última atualização: 12/09/2019 14:16:50

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)**HORÁRIO DE ATENDIMENTO**

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

 Última Atualização: 12/09/2019 14:37:45<http://ingadigital.cc>

000125

(M)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002163

NOME DA EMPRESA: TCO TACOGRÁFOS LTDA.

MODALIDADE: Pipão 198

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 04 / 10 / 19

HORÁRIO: 09 : 00 min

Adriano

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002164

NOME DA EMPRESA: MDO TACOGRÁFOS

MODALIDADE: Pipão 198 / 2019

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 4 / 10 / 19

HORÁRIO: 9 : 00 min

PROTOCOLISTA



Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



Grafica Oeste (44) 3543-3100 02/2019

000126

3

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE LICITAÇÃO

Nº 002165

NOME DA EMPRESA: KRAUSE & GALCIA

MODALIDADE: Pessoa natural

ENVELOPE DE PROPOSTA:

ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO:

DATA: 4/10/19

HORÁRIO: 9:1 min

PROTOCOLISTA

UBIRATÁ
Todos juntos rumo ao futuro!

Município de Ubiratã - PR
Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852
CEP 85.440-000
Fone (44) 3543-8000
www.ubirata.pr.gov.br



KRAUSE & GARCIA LTDA.
CGC/MF:
CONTRATO SOCIAL - FL. 01

000127

M



EVANDRO KRAUSE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Carlos Cavalcanti, 824, no Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade Civil RG. No.5.998.432-2/PR., e inscrito no CPF/MF sob o No.840.311.589-04;
SUSANA GARCIA KRAUSE, brasileira, casada, comerciante, residente e domiciliada à Rua Carlos Cavalcanti, 838, no Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade Civil RG. No.6.226.708-9/PR., e inscrita no CPF/MF sob o No.881.317.509-49; resolvem através deste instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regida pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: NOME COMERCIAL - KRAUSE & GARCIA. LTDA. com sede e foro à Av. Brasil, 4077, sala 01, Centro, em Cascavel, estado do Paraná; PRAZO DE DURAÇÃO - Indeterminado; INÍCIO DAS ATIVIDADES - 10 de junho de 1998; ATIVIDADE ECONÔMICA - Oficina de manutenção e reparo de velocímetros, tacógrafos, contagiros, e de outros aparelhos de medição de veículos automotores.

CLÁUSULA SEGUNDA: CAPITAL SOCIAL - R\$ 3.000,00 (três mil reais), divididos em 3.000 (três mil) de quotas sociais no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

- 1) **EVANDRO KRAUSE** - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), importância esta que subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país.
- 2) **SUSANA GARCIA KRAUSE** - R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), importância esta que subscreve e integraliza neste ato, em moeda corrente do país.

CLÁUSULA TERCEIRA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: GERENTE - EVANDRO KRAUSE; USO DA FIRMA - Individualmente; PRÓ-LABORE - Aos sócios e outros que prestarem serviços à sociedade, fixado de comum acordo; OBRIGAÇÕES SOCIAIS - Proibido aval, endossos, fianças e caução de favor; CAUÇÃO DE GERÊNCIA - Dispensada.

CLÁUSULA QUINTA: BALANÇO GERAL - Anualmente em 31 de dezembro; RESULTADOS - Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidos em reserva na sociedade.

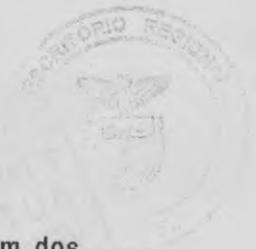
Selo de autenticidade na última folha.

no. 847
28.800,00

62,5229%

Renan Felipe S. Lima

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.322-6858
A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.
01 OUT. 2019
CASCVEL PR
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
TABELIÃ



000128

KRAUSE & GARCIA LTDA.
CGCMF:
CONTRATO SOCIAL - FL. 02

(M)

CLÁUSULA SEXTA Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DELIBERAÇÕES SOCIAIS - Por maioria absoluta de votos, inclusive a de transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - Por consentimento dos demais sócios e decurso de prazo de direito de preferência de 60 (sessenta) dias, mediante notificação prévia

CLÁUSULA NONA: Declaram os sócios para fins de registro especial como Micro-Empresa, que o volume de receita bruta anual não excederá ao limite previsto no Inciso I do artigo 2º da Lei No 8.864 de 24.03.94.

E assim, por terem justo e contratado, lavram, datam e assinam juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento particular de CONTRATO SOCIAL, em 03 (três) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios no verso de suas folhas, pelo que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 16 de maio de 1998.

TESTEMUNHAS

[Signature]
EVANDRO KRAUSE

[Signature]
CARLOS PEDROSO DOS SANTOS
RG Nº 7020082611/RS

[Signature]
SUSANA GARCIA KRAUSE

[Signature]
MÁRCIO PEDROSO DOS SANTOS
RG Nº 6812.525-1 / PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/98

SOB O NÚMERO:
981846378

Protocolo: 981846378

[Signature]
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 12/06/98

SOB O NÚMERO:
41203922674

Protocolo: 981846378

[Signature]
SIDMAR ANTONIO CAVET
SECRETÁRIO GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.323-6935

A presente fotocópia é fiel do documento apresentado neste CARTÓRIO nesta data. Deu fé e CREVENTE

01 OUT. 2019

CASCATEL - PR

Função: Eduarda Locks

Tabellionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia

Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
FRF89496

TABELIA

[Signature]

[Signature]

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
KRAUSE & GARCIA LTDA. - ME FL. 1

000129

EVANDRO KRAUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Tangará/SC em 23/02/1974, portador do CPF Nº 840.311.589-04 e Identidade Civil R.G. Nº 5.998.432-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Estanislau Chervinski, 803, no Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720; **SUSANA GARCIA KRAUSE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Cascavel/PR em 14/11/1976, portadora do CPF Nº 881.317.509-49 e Identidade Civil R.G. Nº 6.226.708-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Estanislau Chervinski, 803, no Bairro Cataratas, em Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720, únicos sócios da sociedade por quotas de responsabilidade limitada que gira sob a razão social de **KRAUSE & GARCIA LTDA. - ME**, com sede e foro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Erechim, Nº 238, no Centro, CEP 85.812-260, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR, sob NIRE 41203922674 em sessão de 12/06/1998, e alterações posteriores sob Nº 20021127310 em sessão de 20/05/2002 e Nº 20022412131 em sessão de 19/09/2002, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.585.791/0001-94, resolvem por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei Nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

1ª - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada gira sob a razão social de KRAUSE & GARCIA LTDA. - ME.

2ª - A sociedade tem sua sede social na Rua Erechim, Nº 238, bairro Centro, CEP 85.812-260, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

3ª - A sociedade tem como objeto social: oficina de manutenção e reparo de velocímetros, tacógrafos, contagiros, e de outros aparelhos de medição de veículos automotores, e comércio de peças automotivas.

4ª - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

5ª - O capital social é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) divididos em 3.000 (três mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente realizado e integralizado, distribuído pelos sócios quotistas, da seguinte forma:

EVANDRO KRAUSE	1.500 Quotas no valor de R\$ 1.500,00
SUSANA GARCIA KRAUSE	1.500 Quotas no valor de R\$ 1.500,00
TOTAL	3.000 Quotas no valor de R\$ 3.000,00

6ª - A administração da sociedade é exercida pelos sócios EVANDRO KRAUSE e SUSANA GARCIA KRAUSE, nos termos dos artigos 1.060 à 1.065, do Código Civil Brasileiro do ano de 2002, vedado no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de quaisquer dos quotistas, ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda, os quais declaram, sob as penas da Lei, que não estão condenados por

Selo de autenticidade
na última folha.

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-6935
A presente fotocópia é reprodução
fiel do documento apresentado neste
CARTÓRIO nesta data. DOU FÉ.
01 OUT. 2019 CASCAVEL
PR
Maria Cristina Leinig Maciel de Almeida
TABELIÃ

**SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA:
KRAUSE & GARCIA LTDA. - ME FL. 2**

nenhum crime, cuja pena vede o acesso à atividade mercantil nos termos do artigo 1.011, parágrafo 1º do Código Civil 2002 (Art. 53, IV, Dec. 1.800/96).

7ª - Todo dia 31 de dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do Balanço de Exercício, sendo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de capital.

8ª - As quotas da sociedade, são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência.

9ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres lhe serão reembolsados após um balanço especial na data e pagos em 04 (quatro) prestações trimestrais iguais e subsequentes, sendo a primeira em 30 (trinta) dias após a retirada.

10ª - Em caso de falecimento de um dos sócios a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros do sócio falecido os direitos previstos pela legislação em vigor, e no caso de não haver interesse dos mesmos em continuar na sociedade, caberá ao sócio remanescente a preferência na aquisição dos haveres e direitos os quais serão apurados pelo levantamento, à época do falecimento, de um Balanço Geral, e pagos em 10 (dez) parcelas mensais iguais e consecutivas, acrescidas dos juros legais.

11ª - Fica eleito o Foro da Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas e julgar as cláusulas por ventura omissas no presente contrato.

E assim, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento particular de consolidação de Contrato Social, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cascavel, 28 de janeiro de 2004.

EVANDRO KRAUSE

SUSANA GARCIA KRAUSE

TESTEMUNHAS:

Carlos Pedrosa dos Santos
R.G. Nº 7020082611/ SSP/RS

ELABORAÇÃO:

Carlos Pedrosa dos Santos
CRC-PR 036048-0/8

Juraci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 04/03/2004
SOB NÚMERO: 20040795276
Protocolo: 04/079527-6

Empresa: 41 2 0392267 4
KRAUSE & GARCIA LTDA

MARIA THEREZA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua São Paulo, 617 - 45.3223-1935

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado em CARTÓPIO nesta Tabela DOU FE.

01 OUT 2019

2º TABELIONATO DE NOTAS
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FRE89497
TABELIA

2º TABELIONATO DE NOTAS
CASCAVEL - PR

000130

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 1
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

000131

(m)

EVANDRO KRAUSE, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascido em Tangará/SC, em 23/02/1974, portador do CPF Nº 840.311.589-04 e Carteira de Identidade Civil R.G. Nº 5.998.432-2 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Estanislau Chervinski, Nº 803, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720 e **SUSANA GARCIA KRAUSE**, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, do comércio, nascida em Cascavel/PR, em 14/11/1976, portadora do CPF Nº 881.317.509-49 e Carteira de Identidade Civil R.G. Nº 6.226.708-9 SSP/PR, residente e domiciliada à Rua Estanislau Chervinski, Nº 803, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-720, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a razão social de **KRAUSE & GARCIA LTDA.**, com sede e foro na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua Erechim, Nº 238, no Bairro Centro, CEP 85.812-260, com contrato social constitutivo registrado e arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR, sob NIRE 41203922674 em sessão de 12/06/1998, e demais alterações posteriores, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.585.791/0001-94, resolvem de pleno e comum acordo entre as partes, por este instrumento e na melhor forma de direito, alterar os dispositivos contratuais, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1ª – Por este ato, altera-se a sede social da empresa para a Rua Estados Unidos, Nº 385, no Bairro Região do Lago, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.812-541.

2ª – Por este ato, altera-se o endereço residencial dos sócios EVANDRO KRAUSE e SUSANA GARCIA KRAUSE, acima qualificados, para a Rua Carlos Cavalcanti, Nº 838, no Bairro Cataratas, na Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.818-670.

3ª - Por este ato, altera-se o objeto social da empresa, passando para:

- comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
- serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
- serviços de manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle;
- serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores.

4ª – Por este ato, altera-se o capital social da empresa, que passa a ser de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), equivalente a 60.000 (sessenta mil) quotas no



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 2
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

000132

valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo a diferença de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais) totalmente integralizada pelos sócios, neste ato, em moeda corrente do País, da seguinte forma:

- a) **EVANDRO KRAUSE** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social da mesma.
- b) **SUSANA GARCIA KRAUSE** participará do capital social da empresa com a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), integralizando neste ato o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) relativos à sua parte no aumento do capital, ficando, desta forma, com 50% (cinquenta por cento) de participação no capital social da mesma.

5ª – Em virtude da alteração do capital social da empresa, por força da integralização das quotas, o mesmo passa a ser assim distribuído entre os sócios:

EVANDRO KRAUSE	30.000 Quotas no valor de R\$ 30.000,00
SUSANA G. KRAUSE	<u>30.000</u> Quotas no valor de <u>R\$ 30.000,00</u>
TOTAL	60.000 Quotas no valor de R\$ 60.000,00

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1052 do Código Civil Brasileiro.

7ª – As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via (única), na presença de duas testemunhas, elegendo o foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente contrato conforme art. 53, III "e" do Decreto Nº 1.800/96.



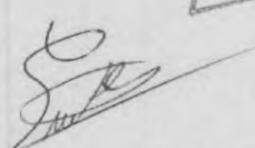
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

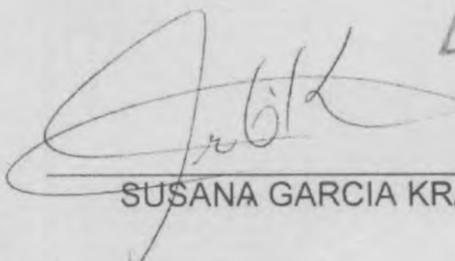
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
KRAUSE & GARCIA LTDA. FL. 3
CNPJ Nº 02.585.791/0001-94 NIRE: 41203922674

000133

Cascavel, 12 de junho de 2019.

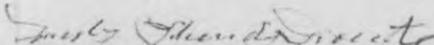

1º TABELONATO DE NOTAS

EVANDRO KRAUSE

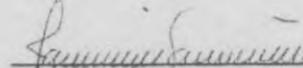

1º TABELONATO DE NOTAS

SUSANA GARCIA KRAUSE

Testemunhas:



Carlos Pedroso dos Santos
R.G. Nº 7020082611 SSP/RS

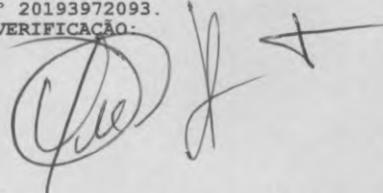


Juraci dos Santos
R.G. Nº 5.178.818-4 SSP/PR



CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB Nº 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br





1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

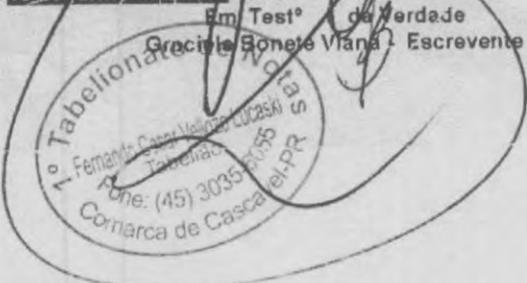
RUA SOUZA NAVES, 378 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7803
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

000134

M

Selo N° DD6vM.NPG.1.rjVOm, Controle: vNDNR.Eo3Wm
Valide em : <http://funapop.com.br>. Reconheço por
SEMELHANÇA, as assinaturas de **EVANDRO KRAUSE**
(265407), **SUSANA GARCIA KRAUSE** (127576), Cascavel-PR,
13 de junho de 2019 10:09:15:15:28

Em Teste de Verdade
Graciele Bonete Viana - Escrevente



J

GR

J
GR
J

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/06/2019 16:38 SOB N° 20193972093.
PROTOCOLO: 193972093 DE 13/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902746670. NIRE: 41203922674.
KRAUSE & GARCIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 16/06/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

000135

O signatário da presente declara, em nome da proponente KRAUSE & GARCIA, inscrita no CNPJ nº 02.585.791/0001-94, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

(M)

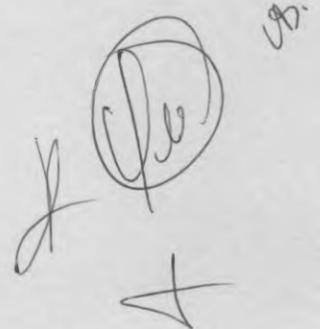
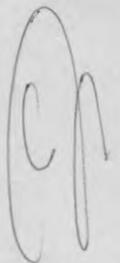
Cascavel, 02/10/2019



EVANDRO KRAUSE

CPF nº 840.311.589-04

RG nº 5998.432-2





ANEXO III

000136
M

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente TCO TACÓGRAFOS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº

03.830.065/0001-52, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Cascavel, 03 de Outubro de 2019.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3022896-0

Renan Felipe S. Lima

JUNTA COMERCIAL

TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000137

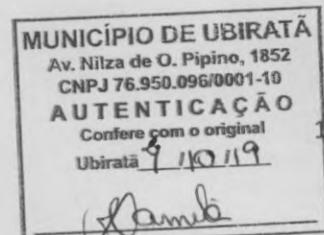


M

ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG Nº 3.022.896-0 - SSP-PR e **SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI**, brasileira, contabilista, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 17/04/1960, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107, Aptº 61, Bairro Centro, CEP-85812.070 em Cascavel-Pr com CPF 370.543.419-53, portadora do RG Nº 1.896.407-4-SSP-PR, UNICOS sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME**, com sede em Cascavel-Pr à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o nº 4120433998-1 em 19/05/2000, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20081847157 em 09/05/2008, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20092052312 em 20/05/2009, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20092918107 em 02/07/2009, Quarta Alteração Contratual sob o nº 20098691040 em 17/12/2009, Quinta Alteração Contratual sob o nº 20126016119 em 27/08/2012, Sexta Alteração Contratual sob o nº 20136585957 em 18/11/2013, Sétima Alteração Contratual sob o nº 20154626325 em 17/07/2015 e como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolvem por meio deste instrumento alterar seu Contrato Primitivo e posteriores Alterações Contratuais e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade passa a exercer somente o ramo de Serviços de Instalação, Conserto e Manutenção de Cronotacógrafos (CNAE 3312-1/02) Comércio Varejista de Tacógrafos, Otimizadores de Combustíveis e Rastreadores via satélite para Veículos (4530-7/03), Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores (4520-0/03), Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) e Limpeza de Tanques de Combustível em Postos de Combustível e Veículos (8129-0/00).

[Handwritten signature]



Camila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MUNICÍPIO COMERCIAL
DO PARANÁ

000138

TCO TACÓGRAFOS LTDA-ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade permanece sob a administração do sócio ELIEZER JORGE GAIDARJI, com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s)outro(s)sócio(s).

CLAUSULA TERCEIRA - O sócio administrador ELIEZER JORGE GAIDARJI declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o artigo nº 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM por este instrumento, ATUALIZAR E CONSOLIDAR o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

1-) ELIEZER JORGE GAIDARJI, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, nascido em 13/03/1961, empresário, residente e domiciliado à Rua João Pessoa nº 107, Aptº 61 Bairro Centro, CEP 85812.070 em Cascavel-PR com CPF 027.127.379-89, portador do RG nº 3.022.896.0 - SSP-PR.

2-) SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI, brasileira, casada pelo regime de Comunhão Parcial de Bens, nascida em 17/04/1960, contabilista, residente e domiciliada à Rua João Pessoa nº 107 Aptº 61, Bairro Centro, CEP-85.812.070 em Cascavel- PR, com CPF-370.543.419-53, portadora do RG nº 1.896.407-4- SSP-PR. ÚNICOS sócios componentes da sociedade empresária, que gira sob o nome de

[Handwritten signatures]

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratá 4/10/19

[Handwritten signature]
Camilla Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

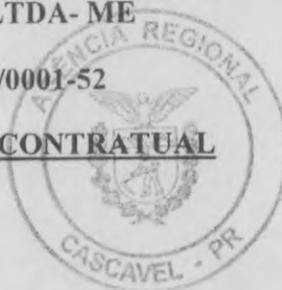
TCO TACÓGRAFOS LTDA- ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000139

M



TCO TACÓGRAFOS LTDA- ME, com sede em Cascavel-Pr à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250 na cidade de Cascavel – PR, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob o Nº 4120433998-1 em 19/05/2000, Primeira Alteração Contratual sob o nº 20081847157 em 09/05/2008, Segunda Alteração Contratual sob o nº 20092052312 em 20/05/2009, Terceira Alteração Contratual sob o nº 20092918107 em 02/07/2009, Quarta Alteração Contratual sob o nº 20098691040 em 17/12/2009, Quinta Alteração Contratual sob o nº 20126016119 em 27/08/2012, Sexta Alteração Contratual sob o nº 20136585957 em 18/11/2013, Sétima Alteração Contratual sob o nº 20154626325 em 17/07/2015 e como Microempresa o nº 00114215-1 em 19/05/2000, resolvem por este instrumento ATUALIZAR E CONSOLIDAR seu Contrato Social e efetivamente o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O nome empresarial é **TCO TACÓGRAFOS LTDA- ME**, usando como nome fantasia **TCO TACÓGRAFOS**, com sede à Rua Sociologia nº 69, Bairro Universitário, CEP 85.819.250 na cidade de Cascavel – PR.

CLÁUSULA SEGUNDA- A sociedade exerce o ramo de Serviços de Instalação, Conserto e Manutenção de Cronotacógrafos (CNAE 3312-1/02) Comércio Varejista de Tacógrafos, Otimizadores de Combustíveis e Rastreadores via satélite para Veículos (4530-7/03), Serviços de Manutenção e Reparação Elétrica de Veículos Automotores (4520-0/03), Serviços de Manutenção e Reparação Mecânica de Veículos (4520-0/01), Serviços de Alinhamento e Balanceamento de Veículos Automotores (4520-0/04) Limpeza de Tanques de Combustível em Postos de Combustível e Veículos (8129-0/00).

CLÁUSULA TERCEIRA- A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Junho de 2000 e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital social na importância R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) representado por 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado pelos sócios, com dinheiro em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 4/10/19
[Handwritten signature]
Janile Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

3

[Handwritten signature]

A

es.

UNIAO COMERCIAL

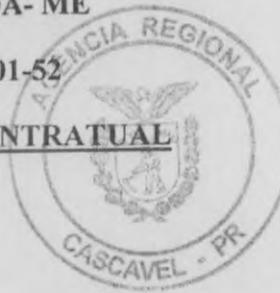
DO PARANÁ

TCO TACÓGRAFOS LTDA- ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

000140

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



M

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
Eliezer Jorge Gaidarji	99.000,00.....	R\$ 99.000,00
Sivonei Terezinha de Moraes Gaidarji.....	1.000,00.....	R\$ 1.000,00
TOTAL.....	100.000,00.....	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUINTA- A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pelas quotas integralizadas do capital.

CLÁUSULA SEXTA- As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas sob qualquer título a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, cabendo a este o direito de preferência na sua aquisição.

CLÁUSULA SÉTIMA- O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito o outro sócio, discriminando-lhe preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60(sessenta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo, sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA- A sociedade será administrada pelo sócio ELIEZER JORGE GAIDARJI com uso individualmente e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva, da sociedade judicial e extra-judicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social sempre no interesse da sociedade, sendo lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer pretexto ou modalidade em negócios estranhos ao objeto social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, especialmente a prestação de avais, endossos e abonos, saques de favor e outros documentos análogos que acarretam responsabilidades.

CLÁUSULA NONA - O sócio administrador ELIEZER JORGE GAIDARJI ficará responsável por todas as operações da sociedade, ficando a ele como sócio administrador o uso isolado e exclusivamente para os negócios da sociedade, ficando isento da prestação de caução.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ
 Av. Nilza de O. Pipino, 1852
 CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
 Confere com o original
 Ubiratá 4/10/19
[Handwritten signature]
 CPF 081.140.589-35

[Handwritten signature]

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

TCO TACÓGRAFOS LTDA-ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000141

(M)



CLÁUSULA DÉCIMA - Ao término de cada exercício em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social.

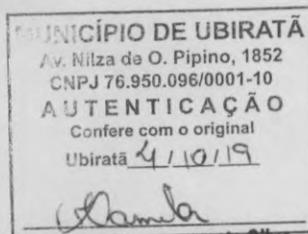
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA- A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres será apurado em liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA- Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Amila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

[Handwritten signature]

5 *[Handwritten mark]*

[Handwritten mark]

AGÊNCIA COMERCIAL
DO PARANÁ

TCO TACÓGRAFOS LTDA-ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



000142

M

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA- O sócio administrador ELIEZER JORGE GAIDARJI declara sob as penas da lei que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA- O sócio poderá ser excluído da sociedade pelos sócios que detenham mais da metade do capital social, quando ocorrer as seguintes faltas graves: por justa causa, sócio remisso, sócio falido ou sócio que tenha suas quotas liquidadas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA- Declara o sócio administrador ELIEZER JORGE GAIDARJI, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei, que o impeça de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA- Fica eleito o foro de Cascavel-Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

M

X

AGÊNCIA DE UBIRATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiratã 4/10/19

Amélia Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35

6

4

95

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

000143

TCO TACÓGRAFOS LTDA-ME

CNPJ-03.830.065/0001-52

OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



(M)

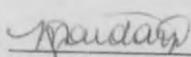
E por assim estarem justos e contratados, lavrado em quatro vias de igual forma e teor, lido e compreendido, entendido, elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

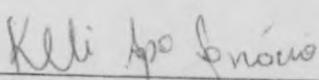
Cascavel-Pr, 24 de Julho de 2015.


ELIEZER JORGE GAIDARJI
RG. N° 3.022.896-0-SSP-PR

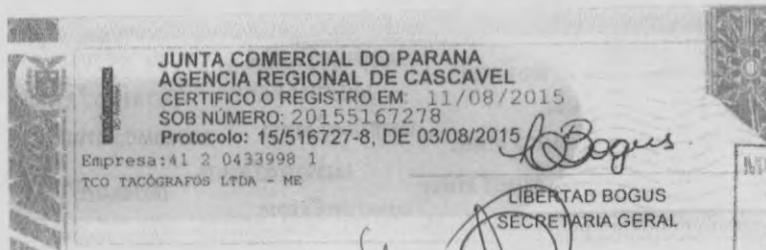

SIVONEI TEREZINHA DE MORAIS GAIDARJI
RG. N° 1.896.407-4-SSP-PR

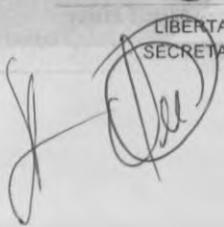
Testemunhas:

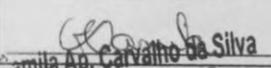

MARIANA GAIDARJI
RG. N° 8.974.125-4-SSP-PR


KELI APARECIDA IGNÁCIO
RG. N° 10.088.949-8-SSP-PR






LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL


Jamila Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

C00144



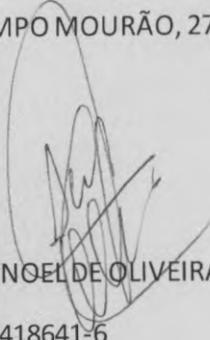
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente declara, em nome da proponente MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública

CAMPO MOURÃO, 27/09/2019


MANOEL DE OLIVEIRA

RG 418641-6

CPF 527.617.119-04

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA. - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49




Renan Felipe S. Lima

97.



CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO



MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME

CNPJ: 08.172.872/0001-49

000145

M

MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, titular da empresa **M. DE OLIVEIRA - TACÓGRAFOS E SERVIÇOS - ME**, com sede na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita na Junta Comercial do Estado Paraná, sob o NIRE nº 41106020891 e no CNPJ sob nº 08.172.872/0001-49, fazendo uso do que permite o § 3º, do artigo 968, da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo artigo 10, da Lei Complementar nº 128, de 19.12.2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA**, uma vez que admitiu a sócia **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 1035, Zona 01, CEP 87200-278, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios e mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob nome empresarial de MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME, e terá sede e foro na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, Centro, CEP 87303-040, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Cláusula Segunda: Seu objeto social será: manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; comércio varejista de peças e acessórios novos para veículo automotor; instalação de alarmes e sistemas de segurança em automóvel; manutenção e reparação elétrica de automóvel; serviços de alinhamento e balanceamento de automóvel.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim da seguinte forma:

- A) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pelo sócio **Manoel de Oliveira**, já qualificado anteriormente, através do acervo da empresa supracitada.
- B) O valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), integralizados em moeda corrente do país, neste ato pela sócia **Rosimeire Santiago Ramos Rocco**, já qualificado anteriormente, ficando assim distribuído entre os sócios:

8

M

Rosimeire

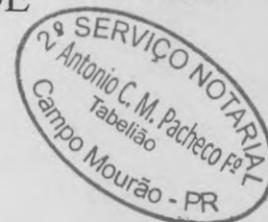
CP
f
Du

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

000146

MDO TACÓGRAFOS & ROCCO LTDA - ME

CNPJ: 08.172.872/0001-49



Sócios	Quotas	Valor - R\$
Manoel de Oliveira	10.000	10.000,00
Rosimeire Santiago Ramos Rocco	10.000	10.000,00
Total	20.000	20.000,00

Cláusula Quarta: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sexta: A sociedade iniciará suas atividades em 20 de julho de 2006 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá ao sócio, Manoel de Oliveira, com os poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial individual, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Cláusula Oitava: O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Nona: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, Os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima: nos quatros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

2/3

197

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE
EMPRESÁRIO

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME

CNPJ: 08.172.872/0001-49

000147

Cláusula Décima Primeira: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Terceira: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quarta: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

Campo Mourão/Pr, 26 de agosto de 2014

Mandel de Oliveira

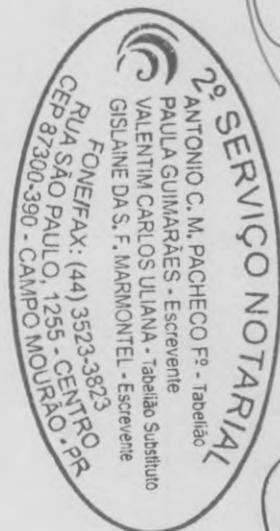
Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0

Testemunhas

Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR

Geovani Oliveira Cruz
RG 8.563.529-8-PR



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

MANOEL DE OLIVEIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04 de agosto de 1966, empresário, portador da CI/RG nº 4.186.416-8, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 527.617.119-04, residente e domiciliado na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua das Petúnias, nº 60, Conjunto Verdes Campos, CEP 87308-195 e **ROSIMEIRE SANTIAGO RAMOS ROCCO**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, nascida em 13 de março de 1971, empresária, portadora da CI/RG nº 6.057.383-2, expedida pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº 669.094.739-49, residente e domiciliada na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Rua Guararapes, nº 1035, Zona 01, CEP 87200-278, únicos sócios da empresa **MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME**, com sede na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41207942513, em sessão de 17/09/2014 e inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.872/0001-49, alteram o Contrato Social por Transformação de Empresário, mediante as seguintes cláusulas:

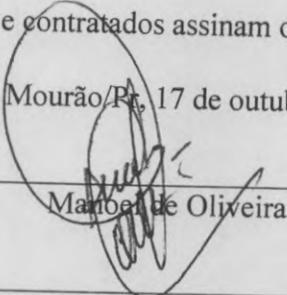
Cláusula Primeira: A sede do estabelecimento que era na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, nº 1735, Centro, CEP 87303-040, passa para a cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Avenida Presidente John Kennedy, nº 1301, Jardim Lar Paraná, CEP 87305-260.

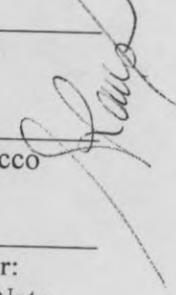
Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições que não colidir com as disposições da presente alteração contratual.

Cláusula Terceira: Fica eleito o foro de Campo Mourão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes desta alteração de contrato social.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 5 vias.

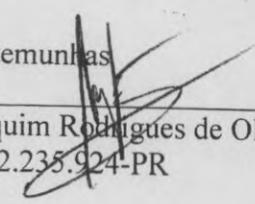
Campo Mourão/Pr, 17 de outubro de 2014

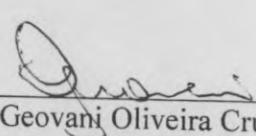

Manoel de Oliveira


Rosimeire Santiago Ramos Rocco

Contrato Social Elaborado por:
Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
TC-CRC/PR 028191/O-0

Testemunhas


Joaquim Rodrigues de Oliveira Neto
RG 2.235.924-PR


Geovani Oliveira Cruz
RG 8.563.529-8-PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: MANOEL DE OLIVEIRA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: 4186416-8 SESP PR

CPF: 527.617.119-04 DATA NASCIMENTO: 04/08/1966

FILIAÇÃO: FRANCISCO VAZ DE OLIVEIRA
 CARMELINA LUCAS DA SILVA

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB. AB

Nº REGISTRO: 01516187339 VALIDADE: 01/10/2020 1ª HABILITAÇÃO: 05/12/1995

OBSERVAÇÕES: A

ASSINATURA DO PORTADOR: Lucas (RAM)

LOCAL: CAMPO MOURAO, PR DATA EMISSÃO: 01/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR: 48483118919 PR909850045

DETRAN - PR (PARANA)

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL 1209920178

PROIBIDO PLASTIFICAR 1209920178

000149

(M)

2º SERVIÇO NOTARIAL
 ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente
 FONE/FAX: (44) 3523-3823
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 CEP 87300-390 - CAMPO MOURÃO - PR
 FRE42918

2º SERVIÇO NOTARIAL
 RUA SÃO PAULO, 1255 - CENTRO
 FONE/FAX (44) 3523-3823 - CEP 87300-390

AUTENTICAÇÃO
 Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado, do que dou fé.

02 OUT 2019 Campo Mourão (PR)

ANTONIO C. M. PACHECO Fº - Tabelião
 PAULA GUIMARÃES - Escrevente
 VALENTIM CARLOS ULIANA - Tabelião Substituto
 GISLAINE DA S. F. MARMONTEL - Escrevente

(Handwritten signatures and marks)

Handwritten scribbles and symbols at the top of the page, including a large loop on the left, a horizontal line with an arrowhead pointing right, and a circular scribble on the right.

Handwritten mark resembling the number '8' or a similar symbol.



Handwritten scribbles and a circular mark containing the number '3'.

C00150

Handwritten mark resembling the number '8' or a similar symbol.

Handwritten scribbles and symbols at the bottom of the page, including a large loop on the left and a circular scribble on the right.

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

TCO TACÓGRAFOS LTDA ME

CNPJ: 03.830.065/0001-52 I.E.: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA N° 69, BAIRRO
UNIVERSITÁRIO, CASCAVEL - PR,

CEP: 85.819-250

TELEFONE: 45 3035-2828

E-MAIL: tcotacografos@hotmail.com

PREGÃO N.º 198/2019 - PRESENCIAL

PROCESSO: 4599/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de
tacógrafos para as secretarias municipais.



ANEXO IV.

MODELO DE PROPOSTA

TCO TACÓGRAFOS

LTDA ME

03.830.065/0001-52

Endereço: RUA

SOCIOLOGIA Nº 69,

BAIRRO UNIVERSITÁRIO

- CASCAVEL -PR. Nº do

Telefone: 45 3035-2828.

Endereço de e-mail: tcotacografos@hotmail.com

000151

(M)

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 434.882,88 (Quatrocentos e trinta e quatro mil oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos).

O prazo de fornecimento é de (imediato) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (60) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Eliezer J. Gaidarji, CPF: 027.127.379-89, 3022896-0, Rua João Pessoa Nº - Cascavel- PR).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Eliezer J. Gaidarji, CPF: 027.127.379-89, 3022896-0, Rua João Pessoa Nº - Cascavel- PR, 45 3035-2828, tcotacografos@hotmail.com).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco: Sicoob, Agencia: 4370 e Conta: 18932-4).

RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira plástica,	10	UN.	1,51	15,10	FRONTEC
1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	17,51	175,10	VDO
1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	6,00	60,00	VDO
1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	12,00	120,00	VDO
1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	12,00	120,00	VDO

Renan Felipe S. Lima



000152

1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	35,10	351,00	VDO
1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	19,32	193,20	VDO
1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	15,20	152,00	VDO
1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	31,36	313,60	VDO
1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	20,10	201,00	VDO
1	11	Conjunto base completa	10	UN.	15,77	157,70	VDO
1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	35,09	350,90	VDO
1	13	Conjunto contato	10	UN.	46,69	466,90	VDO
1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	6,46	64,60	VDO
1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	11,40	114,40	VDO
1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	10	UN.	23,65	236,50	VDO
1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	255,85	2.558,50	VDO
1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	55,19	551,90	VDO
1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	27,26	272,60	VDO
1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	34,80	348,00	VDO
1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	47,43	474,30	VDO
1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	27,73	277,30	VDO
1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	12,78	127,80	VDO
1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	19,98	199,80	VDO
1	25	Conjunto registrador	10	UN.	229,55	2.229,50	VDO
1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	235,30	2.353,00	VDO
1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	537,26	5.372,60	VDO
1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	610,84	6.108,40	VDO
1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	582,91	5.829,10	VDO
1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	32,42	324,20	VDO
1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	23,65	236,50	VDO
1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	33,57	335,70	VDO
1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	351,89	3.518,90	VDO
1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	351,89	3.518,90	VDO
1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	351,89	3.518,90	VDO
1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	351,89	3.518,90	VDO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large '2'.



000153

1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	19,32	193,20	VDO
1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	19,32	193,20	VDO
1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	4,15	41,50	VDO
1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	5,59	55,90	VDO
1	41	Intermediária baioneta	10	UN.	12,82	128,20	VDO
1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	18,89	188,90	VDO
1	43	Intermediária rosca M 18x1,5	10	UN.	21,75	217,50	VDO
1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	24,84	248,40	VDO
1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	6,71	67,10	VDO
1	46	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	10	UN.	31,00	310,00	TCO
1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	24,30	243,00	VDO
1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	33,57	335,70	VDO
1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	42,93	429,30	VDO
1	50	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	719,58	7.195,80	VDO
1	51	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	719,58	7.195,80	VDO
1	52	Ponte de contato	10	UN.	12,98	129,80	VDO
1	53	Rebite de contato	10	UN.	1,50	15,00	VDO
1	54	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	1,24	12,40	VDO
1	55	Suporte do contato de velocidade	10	UN.	6,00	60,00	VDO
1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	11,00	111,00	VDO
1	57	Tampa alta 1D	10	UN.	65,45	654,50	VDO
1	58	Tampa alta 7D	10	UN.	65,45	654,50	VDO
1	59	Tampa baixa 1D	10	UN.	65,45	654,50	VDO
1	60	Tampa baixa 7D	10	UN.	65,45	654,50	VDO
1	61	Tampa interna 1D	10	UN.	13,39	133,90	VDO
1	62	Tampa interna 7D	10	UN.	14,71	147,10	VDO
1	63	Tampa traseira 1308	10	UN.	19,32	193,20	VDO
1	64	Tampa traseira 1310	10	UN.	29,87	298,70	VDO
1	65	Vidro do tacógrafo	10	UN.	14,75	147,50	VDO
1	66	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	31,00	310,00	TCO
1	67	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	37,80	378,00	DML
1	68	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
1	69	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	10	gb	95,00	950,00	---
Total						70.223,20	

[Handwritten signature]



000154

M

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	62,46	624,60	VDO
2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	24,75	247,50	VDO
2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	55,17	551,70	VDO
2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	44,61	446,10	VDO
2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	55,30	553,00	VDO
2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	24,38	243,80	VDO
2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	23,89	238,90	VDO
2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	4,47	44,70	VDO
2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	183,89	1.838,90	VDO
2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	87,72	877,20	VDO
2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	81,08	810,80	VDO
2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	55,97	559,70	VDO
2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	43,86	438,60	VDO
2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	87,25	872,50	VDO
2	15	Conjunto platina	10	UN.	169,82	1.698,20	VDO
2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	127,14	1.271,40	VDO
2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	51,86	518,60	VDO
2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	543,10	5.431,00	VDO
2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	607,17	6.071,70	VDO
2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	31,00	310,00	TCO
2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	47,41	474,10	VDO
2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	248,01	2.480,10	VDO
2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	248,01	2.480,10	VDO
2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	28,98	289,80	VDO
2	25	Fechadura 1318	10	UN.	19,32	193,20	VDO
2	26	Fita de articulação	10	UN.	19,68	196,80	VDO
2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	17,21	172,10	VDO
2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	21,99	219,90	VDO
2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	5,06	50,60	VDO

AP J + 4



000155

2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,39	3,90	VDO
2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	39,00	390,00	VDO
2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	71,95	719,50	VDO
2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	15,30	153,00	VDO
2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	124,59	1.245,90	VDO
2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	13,10	131,00	VDO
2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	256,74	2.567,40	VDO
2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	249,62	2.496,20	VDO
2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	60,52	605,20	VDO
2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	431,73	4.317,30	VDO
2	50	Platina simples 180 Km/h	10	UN.	79,84	798,40	VDO
2	51	Relógio 1D	10	UN.	255,28	2.552,80	VDO
2	52	Relógio 7D	10	UN.	268,50	2.685,00	VDO
2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	65,45	654,50	VDO
2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	6,40	64,00	VDO
2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	25,43	254,30	VDO
2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	25,43	254,30	VDO
2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	9,66	96,60	VDO
2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	31,00	310,00	TCO



M

000156

2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	37,80	378,00	DML
2	60	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
2	61	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	10	gb	95,00	950,00	---
Total						97.914,20	

LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	39,10	391,00	VDO
3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	34,24	342,40	VDO
3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	39,10	391,00	VDO
3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	117,36	1.173,60	VDO
3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,63	6,30	VDO
3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	1,00	10,00	VDO
3	12	Conector traseiro	10	UN.	37,71	377,10	VDO
3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	234,71	2.347,10	VDO
3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	71,95	719,50	VDO
3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	156,00	1.560,00	VDO
3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	10	UN.	209,00	2.009,00	VDO
3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO



M

000157

3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	336,00	3.360,00	VDO
3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	164,50	1.645,00	VDO
3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	29,02	290,20	VDO
3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	9,43	94,30	VDO
3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	19,38	193,80	VDO
3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	53,09	530,90	VDO
3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	53,09	530,90	VDO
3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	3,96	39,60	VDO
3	31	distanciador	10	UN.	1,54	15,40	VDO
3	32	Eixo de transição	10	UN.	7,17	71,70	VDO
3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	22,19	221,90	VDO
3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	4,38	43,80	VDO
3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	2,49	24,90	VDO
3	36	Extrator	10	UN.	6,93	69,30	VDO
3	37	Freio da gaveta trilho direito	10	UN.	7,69	76,90	VDO
3	38	Freio da gaveta trilho esquerdo	10	UN.	7,69	76,90	VDO
3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	26,55	265,50	VDO
3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	727,98	7.279,80	VDO
3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	727,98	7.279,80	VDO
3	42	guarda pó	10	UN.	12,50	125,00	VDO
3	43	Guia da gaveta	10	UN.	6,24	62,40	VDO
3	44	Guia de luz	10	UN.	4,41	44,10	VDO
3	45	Guia do extrator	10	UN.	2,34	23,40	VDO
3	46	Imã do relógio	10	UN.	15,50	155,00	VDO
3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	26,55	265,50	VDO
3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	29,50	295,00	VDO
3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	75,43	754,30	VDO
3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	39,00	390,00	VDO
3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	18,86	188,60	VDO
3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	3,43	34,30	VDO
3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	78,90	789,00	VDO
3	54	Mola do relógio	10	UN.	35,00	350,00	VDO
3	55	Mola do trilho	10	UN.	1,00	10,00	VDO
3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	65,00	650,00	VDO
3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	75,00	750,00	VDO
3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	65,00	650,00	VDO
3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	78,00	780,00	VDO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



M 000158

3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	104,24	1.042,40	VDO
3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	103,42	1.034,20	VDO
3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	28,15	281,50	VDO
3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	23,38	233,80	VDO
3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	2,47	24,70	VDO
3	65	Parafuso da placa e platina	10	UN.	1,20	12,00	VDO
3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	1,48	14,80	VDO
3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	1,20	12,00	VDO
3	68	Parafuso do display	10	UN.	1,20	12,00	VDO
3	69	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	70	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / k-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO

		(Citroen, Fiat e Peugeot) RDS					
3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	76	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	673,76	6.737,60	VDO
3	77	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	638,00	6.380,00	VDO
3	78	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	638,00	6.380,00	VDO
3	79	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO
3	80	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO
3	81	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO
3	82	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



M

000159

3	83	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO
3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	670,76	6.707,60	VDO
3	85	Platina 1D completa	10	UN.	602,16	6.021,60	VDO
3	86	Platina 7D completa	10	UN.	602,16	6.021,60	VDO
3	87	Platina simples	10	UN.	132,74	1.327,40	VDO
3	88	Ponte 7D	10	UN.	11,04	110,40	VDO
3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	2,00	20,00	VDO
3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	18,00	180,00	VDO
3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	4,50	45,00	VDO
3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	18,00	180,00	VDO
3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	30,00	300,00	VDO
3	94	Tampa lacre conexão	10	UN.	11,00	110,00	VDO
3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	3,50	35,00	VDO
3	96	tampa lacre superior	10	UN.	3,50	35,00	VDO
3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	86,00	860,00	VDO
3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	31,00	310,00	TCO
3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	35,00	350,00	TCO
3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	37,80	378,00	DML
3	101	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
3	102	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	95,00	950,00	---
Total						189.342,30	

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	DISPLAY	10	UN.	419,84	4.198,40	SEVA
4	2	IMPRESSORA	10	UN.	517,56	5.175,60	SEVA
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	10	UN.	103,00	1.030,00	SEVA
4	4	MIO SVT 3000	10	UN.	648,00	6.480,00	SEVA
4	5	MIO SVT 3000A	10	UN.	648,00	6.480,00	SEVA
4	6	BATERIA DE LITHIUM	10	UN.	40,50	405,00	SEVA
4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	10	UN.	190,68	1.906,80	SEVA
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	10	UN.	62,75	627,50	SEVA
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	10	UN.	54,00	540,00	SEVA
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	10	UN.	35,00	350,00	SEVA

M

9



M

000160

4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
4	12	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	10	gb	95,00	950,00	---

31.351,60

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Painel frontal	10	UN.	370,00	3.700,00	SEVA
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	10	UN.	97,24	972,40	SEVA
5	3	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	10	UN.	70,00	700,00	SEVA
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	70,00	700,00	SEVA
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	10	UN.	90,00	900,00	SEVA
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
5	7	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	10	gb	95,00	950,00	---

Total						42.482,30	11.130,70
-------	--	--	--	--	--	-----------	-----------

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	IMPRESSORA	10	UN.	462,76	4.627,60	SEVA
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	10	UN.	580,00	5.800,00	SEVA
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	54,00	540,00	SEVA
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
6	5	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	10	gb	95,00	950,00	---

Total						15.125,90	
-------	--	--	--	--	--	-----------	--

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



11

000161

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	2.850,00	17.100,00	SEVA
7	2	Valor das taxas do inmetro	6	gb	290,83	1.744,98	---
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	95,00	950,00	---
Total						19.794,98	

Observação: Constar garantia para cada item, quando solicitado garantia em edital.

Para tacografos novos Garantia de 1 ano

Para manutenções garantia de 60 dias

Cascavel, 03 de Outubro de 2019.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3022896-0

(Handwritten signatures and initials)



000162

**ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Referente ao Pregão Presencial 198/2019

A empresa Tco Tacografos Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52 com sede na 03.830.065/0001-52, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a)

Eliezer Jorge Gaidarji e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) Sivonei Gaidajir,
DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 03 de Outubro de 2019.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3022896-0

Contador:

SIVONEI

GAIDARJI - CRC:

052125-08

88.

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble



000163

Handwritten scribble

87

~~Handwritten scribble~~

Handwritten scribble

Handwritten scribble

ENVELOPE ● PROPOSTA DE PREÇOS

KRAUSE & GARCIA 02.585.791/0001-94

PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

000164

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

**CASA DO VELOCÍMETRO
KRAUSE & GARCIA LTDA
02.585.791/0001-94
Avenida Estados Unidos, 385. Cascavel-PR
(45)3224-1132
casadovelocimetro@hotmail.com
Referente ao Pregão Presencial nº198/2019**

Esta Licitação visa a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme solicitação da Secretaria de Serviços Urbanos, Secretaria de Serviços Rurais e Secretaria da Educação.

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira plástica,	10	UN.	1,55	15,50	VDO
1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	18,21	182,10	VDO
1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	6,21	62,10	VDO
1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	12,26	122,60	VDO
1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	12,26	122,60	VDO
1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	35,96	359,60	VDO
1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	19,61	196,10	VDO
1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	15,82	158,20	VDO
1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	32,53	325,30	VDO
1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	21,25	212,50	VDO
1	11	Conjunto base completa	10	UN.	16,35	163,50	VDO
1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	35,96	359,60	VDO
1	13	Conjunto contato	10	UN.	47,55	475,50	VDO
1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	6,86	68,60	VDO
1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	11,44	114,40	VDO
1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	10	UN.	24,52	245,20	VDO
1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	261,54	2615,40	VDO
1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	57,21	572,10	VDO
1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	27,84	278,40	VDO
1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	35,70	357,00	VDO
1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	48,24	482,40	VDO

Renan Felipe S. Lima



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

000165

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385, CASCAVEL-PR



1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	29,19	291,90	VDO
1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	13,07	130,70	VDO
1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	20,43	204,30	VDO
1	25	Conjunto registrador	10	UN.	235,11	2351,10	VDO
1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	242,24	2422,40	VDO
1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	549,48	5494,80	VDO
1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	624,53	6245,30	VDO
1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	595,16	5951,60	VDO
1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	33,51	335,10	VDO
1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	24,52	245,20	VDO
1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	34,33	343,25	VDO
1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	359,62	3596,20	VDO
1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	359,62	3596,20	VDO
1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	359,62	3596,20	VDO
1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	359,62	3596,20	VDO
1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	19,61	196,10	VDO
1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	19,61	196,10	VDO
1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	4,25	42,50	VDO
1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	5,72	57,22	VDO
1	41	Intermediária baioneta	10	UN.	13,11	131,10	VDO
1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	19,22	192,20	VDO
1	43	Intermediária rosca M 18x1,5	10	UN.	21,85	218,50	VDO
1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	25,39	253,90	VDO
1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	6,86	68,60	VDO
1	46	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para	10	UN.	32,20	322,00	VDO

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

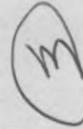
[Digite texto]

000166

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR



		tacógrafos 1308.					
1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	24,84	248,40	VDO
1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	34,33	343,30	VDO
1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	43,88	438,80	VDO
1	50	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	735,58	7355,80	VDO
1	51	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	735,58	7355,80	VDO
1	52	Ponte de contato	10	UN.	13,28	132,80	VDO
1	53	Rebite de contato	10	UN.	1,39	13,90	VDO
1	54	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	1,14	11,40	VDO
1	55	Suporte do contato de velocidade	10	UN.	5,89	58,90	VDO
1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	11,15	111,50	VDO
1	57	Tampa alta 1D	10	UN.	66,65	666,50	VDO
1	58	Tampa alta 7D	10	UN.	66,65	666,50	VDO
1	59	Tampa baixa 1D	10	UN.	66,65	666,50	VDO
1	60	Tampa baixa 7D	10	UN.	66,65	666,50	VDO
1	61	Tampa interna 1D	10	UN.	13,69	136,90	VDO
1	62	Tampa interna 7D	10	UN.	15,04	150,40	VDO
1	63	Tampa traseira 1308	10	UN.	19,61	196,10	VDO
1	64	Tampa traseira 1310	10	UN.	30,24	302,40	VDO
1	65	Vidro do tacógrafo	10	UN.	15,08	150,80	VDO
1	66	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	35,88	358,80	VDO
1	67	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	38,64	386,40	VDO
1	68	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	GRU INMETRO
1	69	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	10	gb	130,00	1.300,00	KRAUSE & GARCIA
Total						72.194,07	

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller initials on the right.



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

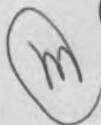
[Digite texto]

000167

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR



LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	63,85	638,50	VDO
2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	25,30	253,00	VDO
2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	56,40	564,00	VDO
2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	45,60	456,00	VDO
2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	56,40	564,00	VDO
2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	24,91	249,10	VDO
2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	24,43	244,30	VDO
2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	4,57	45,70	VDO
2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	188,00	1880,00	VDO
2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	89,90	899,00	VDO
2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	82,87	828,70	VDO
2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	57,21	572,10	VDO
2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	44,95	449,50	VDO
2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	89,47	894,70	VDO
2	15	Conjunto platina	10	UN.	172,80	1728,00	VDO
2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	130,80	1308,00	VDO
2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	52,31	523,10	VDO
2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	555,80	55578,00	VDO
2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	621,20	6212,00	VDO
2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	32,20	322,00	VDO
2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	48,22	482,20	VDO
2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	253,90	2539,30	VDO
2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	253,90	2539,00	VDO
2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	29,42	294,20	VDO
2	25	Fechadura 1318	10	UN.	19,61	196,10	VDO

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



[Digite texto]

M

2	26	Fita de articulação	10	UN.	19,95	199,50	VDO
2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	17,67	176,70	VDO
2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	22,07	220,70	VDO
2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	5,18	51,80	VDO
2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,40	4,00	VDO
2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	40,05	400,50	VDO
2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	73,55	735,50	VDO
2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	15,70	157,00	VDO
2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	127,50	1275,00	VDO
2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	13,89	138,90	VDO
2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	262,00	2620,00	VDO
2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	255,40	2554,00	VDO
2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	62,12	621,20	VDO
2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	441,40	4414,00	VDO
2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over	10	UN.	441,40	4414,00	VDO



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

000169

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

		Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008					
2	50	Platina simples 180 Km/h	10	UN.	81,73	817,33	VDO
2	51	Relógio 1D	10	UN.	261,50	2615,00	VDO
2	52	Relógio 7D	10	UN.	274,60	2746,00	VDO
2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	66,65	666,50	VDO
2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	6,80	68,00	VDO
2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	26,16	261,56	VDO
2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	26,16	261,50	VDO
2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	9,80	98,00	VDO
2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	35,88	358,80	VDO
2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	38,64	386,40	VDO
2	60	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2908,30	GRU INMETRO
2	61	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	10	gb	99,17	991,70	KRAUSE & GARCIA
Total						100.122,56	

LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	39,97	399,70	VDO
3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	35,18	351,80	VDO
3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	39,97	399,70	VDO

[Handwritten signatures and initials]



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

000170

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

[Digite texto]

3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	119,90	1199,00	VDO
3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,64	6,44	
3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	1,05	10,50	VDO
3	12	Conector traseiro	10	UN.	38,37	383,70	VDO
3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	239,90	2399,00	VDO
3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	73,55	735,50	VDO
3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	159,60	1596,00	VDO
3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	10	UN.	214,30	2143,00	VDO
3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	343,80	3437,90	VDO
3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	343,80	3438,00	VDO
3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	167,90	1679,00	VDO
3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	30,38	303,80	VDO
3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	9,59	95,90	VDO
3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	19,67	196,70	VDO
3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	54,36	543,60	VDO
3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	54,36	543,60	VDO
3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	4,04	40,40	VDO
3	31	distanciador	10	UN.	1,60	16,00	VDO
3	32	Eixo de transição	10	UN.	7,51	75,10	VDO
3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	23,17	231,00	VDO
3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	4,48	44,80	VDO
3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	2,47	24,70	VDO

[Handwritten signatures and initials]



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

000171

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

[Digite texto]

3	36	Extrator	10	UN.	7,29	72,90	VDO
3	37	Freio da gaveta trilho direito	10	UN.	7,99	79,90	VDO
3	38	Freio da gaveta trilho esquerdo	10	UN.	7,99	79,90	VDO
3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	27,19	271,90	VDO
3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	743,30	7433,00	VDO
3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	743,30	7433,00	VDO
3	42	guarda pó	10	UN.	12,79	127,90	VDO
3	43	Guia da gaveta	10	UN.	6,66	66,60	VDO
3	44	Guia de luz	10	UN.	4,97	49,70	VDO
3	45	Guia do extrator	10	UN.	2,40	24,00	VDO
3	46	Imã do relógio	10	UN.	16,10	161,00	VDO
3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	27,19	271,90	VDO
3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	30,38	303,80	VDO
3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	76,76	767,60	VDO
3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	39,97	399,70	VDO
3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	19,19	191,90	VDO
3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	3,51	35,10	VDO
3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	79,95	799,50	VDO
3	54	Mola do relógio	10	UN.	35,82	358,20	VDO
3	55	Mola do trilho	10	UN.	1,04	10,40	VDO
3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	67,16	671,60	VDO
3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	76,76	767,60	VDO
3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	67,16	671,60	VDO
3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	79,95	799,50	VDO
3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	106,90	1069,00	VDO
3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	106,20	1062,00	VDO
3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	29,58	295,00	VDO

[Handwritten signatures and initials]



[Digite texto]

3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	24,27	242,70	VDO
3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	2,53	25,30	VDO
3	65	Parafuso da placa e platina	10	UN.	1,19	11,90	VDO
3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	1,51	15,10	VDO
3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	1,19	11,90	VDO
3	68	Parafuso do display	10	UN.	1,27	12,70	VDO
3	69	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	70	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / k-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	76	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	77	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	652,40	6524,00	VDO
3	78	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	652,40	6524,00	VDO
3	79	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	80	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	81	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	82	Placa 24 V / hall / red (-) /	10	UN.	688,90	6889,00	VDO

[Handwritten signatures and initials]



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

000173
M

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

		CAN RDS					
3	83	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	10	UN.	688,90	6888,60	VDO
3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	688,90	6889,00	VDO
3	85	Platina 1D completa	10	UN.	615,60	6156,00	VDO
3	86	Platina 7D completa	10	UN.	615,60	6156,00	VDO
3	87	Platina simples	10	UN.	135,90	1359,00	VDO
3	88	Ponte 7D	10	UN.	12,00	120,00	VDO
3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	2,76	27,60	VDO
3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	18,39	183,90	VDO
3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	4,48	44,80	VDO
3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	19,19	191,90	VDO
3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	31,98	319,80	VDO
3	94	Tampa lacre conexão	10	UN.	11,59	115,90	VDO
3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	3,83	38,30	VDO
3	96	tampa lacre superior	10	UN.	3,51	35,10	VDO
3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	87,94	879,40	VDO
3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	32,20	322,00	VDO
3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	35,88	358,80	VDO
3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	38,64	386,40	VDO
3	101	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	GRU INMETRO
3	102	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	99,17	991,70	KRAUSE & GARCIA
Total						193926,14	

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	DISPLAY	10	UN.	428,57	4285,70	SEVA
4	2	IMPRESSORA	10	UN.	528,60	5286,00	SEVA
4	3	CHICOTE GUARDA PÓ	10	UN.	105,80	1058,00	SEVA

M A. J. [Signature]



CASA DO VELOCÍMETRO

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

[Digite texto]

000174

4	4	MIO SVT 3000	10	UN.	662,40	6624,00	SEVA
4	5	MIO SVT 3000A	10	UN.	662,40	6624,00	SEVA
4	6	BATERIA DE LITHIUM	10	UN.	41,40	414,00	SEVA
4	7	SUPORTE BOBINA SVT 3000A	10	UN.	194,75	1947,50	SEVA
4	8	PRÉ TENCIONADOR SVT 3000A	10	UN.	63,98	639,80	SEVA
4	9	CARTÃO MOTORISTA SMART	10	UN.	77,28	772,80	SEVA
4	10	KIT LACRAÇÃO SVT 3000A	10	UN.	37,72	377,20	SEVA
4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	32,20	322,00	SEVA
4	12	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2908,30	GRU INMETRO
4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	10	gb	140,00	1400,00	KRAUSE & GARCIA
Total					32.659,30		

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Painel frontal	10	UN.	378,36	3783,60	SEVA
5	2	TAMPA DA IMPRESSORA DT1050/VT140	10	UN.	99,58	995,80	SEVA
5	3	SUPORTE DA BOBINA DT1050/VT140	10	UN.	77,28	772,80	SEVA
5	4	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	77,28	772,80	SEVA
5	5	KIT LACRAÇÃO DT1050	10	UN.	94,53	945,30	SEVA
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	32,20	322,00	SEVA
5	7	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	GRU INMETRO
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	10	gb	140,00	1.400,00	KRAUSE & GARCIA
Total						11.900,60	

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

000175

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	IMPRESSORA	10	UN.	471,73	4717,30	SEVA
6	2	IMPRESSORA REMOTA VT-140 I	10	UN.	598,00	5980,00	SEVA
6	3	CARTÃO MOTORISTA MIFARE	10	UN.	77,28	772,80	SEVA
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pele INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	32,20	322,00	SEVA
6	5	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	GRU INMETRO
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	10	gb	140,00	1.400,00	KRAUSE & GARCIA
Total						16.100,40	

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	3.400,00	20.400,00	VDO
7	2	Valor das taxas do inmetro	6	gb	290,83	1.744,98	GRU IMETRO
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	130,00	780,00	KRAUSE & GARCIA
Total						22.924,98	

TOTAL: 449.828,05 (Quatrocentos e quarenta e nove e oitocentos e vinte e oito mil e cinco centavos)

Evandro Krause

CPF nº 840.311.589-04

RG nº 5998.432-2

Dados bancários:

Banco Sicoob



**CASA DO
VELOCÍMETRO**

[Digite texto]

CNPJ: 02.585.791/0001-94

FONE: 3224-1132

AV. ESTADOS UNIDOS, 385. CASCAVEL-PR

Coop: 4370

c/c: 36463-0

000176

M



Handwritten signature and initials.

Referente ao Pregão Presencial 198/2019

000177

M

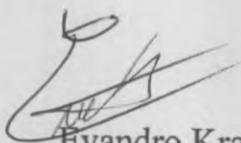
A empresa KRAUSE & GARCIA, inscrita no CNPJ nº 02.585.791/0001-94 com sede na AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 385, em CASCAVEL/PR, por intermédio de seu Representante Legal/Sócio/Proprietário, o Senhor EVANDRO KRAUSE e de seu contador, o Senhor CARLOS PEDROSO DOS SANTOS, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

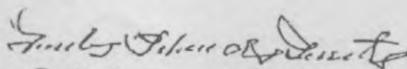
DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Cascavel, 02/10/2019



Evandro Krause

Representante legal



Carlos Pedroso dos Santos

CRC/PR 036048-0/8

Contador

Nome e nº do CRC

JA



M

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial KRAUSE & GARCIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0392267-4	CNPJ 02.585.791/0001-94	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/06/1998	Data de Início de Atividade 10/06/1998
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA Estados Unidos, 385, Região do Lago, CASCAVEL, PR, 85.812-541			
Objeto Social COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA, TESTE E CONTROLE; SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES.			
Capital: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
EVANDRO KRAUSE 840.311.589-04	30.000,00	SOCIO	Administrador
SUSANA GARCIA KRAUSE 881.317.509-49	30.000,00	SOCIO	Administrador
Último Arquivamento Data: 16/06/2019 Ato: ALTERAÇÃO			Situação REGISTRO ATIVO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CURITIBA - PR, 17 de julho de 2019			

19/375903-9

*193.0000

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

LD

MIDO TAGG
CNPJ 08.172.872/0001-49
S & ASSOCIAÇÃO LTDA - ME

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



[Handwritten signature]

000179

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

MDO ROCCÃO

TACÓGRAFOS

Posto Autorizado
VDO
Posto Credenciado
INMETRO

ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS

MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA

CNPJ 08.172.872/0001-49

AV JHON KENNEDY 1301. CAMPO MOURÃO -PR

044 30171876. MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDO TACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000180

M

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial 198/2019

A empresa MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49 com sede na AV JHON KENNEDY 1301.CAMPO MOURÃO -PR, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) MANOEL DE OLIVEIRA e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) GEOVANI OLIVEIRA CRUZ, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada: [X] MICROEMPRESA, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06; [X] EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06. DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

CAMPO MOURÃO, 27/09/2019

MANOEL DE OLIVEIRA

418641-6

CPF 527.617.119-04

GEOVANI OLIVEIRA CRUZ

CRC. 059769/0-7

Geovani Oliveira Cruz
CRC/PR: 059769/0-7

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA. - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49

Renan Felipe S. Lima



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000181

M

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS

MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA-ME CNPJ 08.172.872/0001-49 , situada AV JHON KENNEDY 1301.CAMPO MOURÃO -PR. 044 30171876. MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM. Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019. Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento do objeto do Pregão em epígrafe. O valor global para fornecimento do objeto acima é de R\$- 415,135.98. O prazo de fornecimento é de 3 dias contados do recebimento da Ordem de Compras. O prazo de validade da proposta de preços é de 365 dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro. Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) MANOEL DE OLIVEIRA ,RG-418641-6 ,CPF 527.617.119-04 AV JHON KENNEDY 1301.CAMPO MOURÃO -PR. Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor(a) MANOEL DE OLIVEIRA ,RG-418641-6 ,CPF 527.617.119-04 AV JHON KENNEDY 1301.CAMPO MOURÃO -PR 044 30171876. MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM, . Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo banco BRADESCO AG 0179 CONTA 66545-2.

CAMPO MOURÃO, 27/09/2019


MANOEL DE OLIVEIRA

418641-6

CPF 527.617.119-04

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA. - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49

CP

4

Que

197



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260

CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

000182

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N°. 198/2019
PROCESSO N°. 4599/2019

(M)

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Visa-se a aquisição dos materiais e serviços nas seguintes especificações equantidades:

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira plástica,	10	UN.	1,69	16,00	VDO
1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	18,80	188,00	VDO
1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	6,50	65,00	VDO
1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	13,20	132,00	VDO
1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	13,20	132,00	VDO
1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	38,50	385,00	VDO
1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	20,30	203,00	VDO
1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	16,90	165,50	VDO
1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	38,00	345,00	VDO
1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	20,30	220,00	VDO
1	11	Conjunto base completa	10	UN.	16,55	169,00	VDO
1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	38,00	380,00	VDO
1	13	Conjunto contato	10	UN.	49,90	495,00	VDO
1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	7,15	71,50	VDO
1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	11,90	119,00	VDO
1	16	Conjunto lâmina - 7D-1308/1310	10	UN.	26,30	263,00	VDO



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260

CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO



044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

[Digite texto]

M 000183

1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	272,50	2.725,00	VDO
1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	61,50	615,00	VDO
1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	29,00	290,00	VDO
1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	38,00	380,00	VDO
1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	49,90	499,00	VDO
1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	31,00	310,00	VDO
1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	13,60	136,00	VDO
1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	21,80	218,00	VDO
1	25	Conjunto registrador	10	UN.	252,80	2.528,00	VDO
1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	260,00	2.600,00	VDO
1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	592,00	5.920,00	VDO
1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	671,80	6.718,00	VDO
1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	640,00	6.400,00	VDO
1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	35,40	354,00	VDO
1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	26,00	260,00	VDO
1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	36,50	356,00	VDO
1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	387,00	3.870,00	VDO
1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	387,00	3.870,00	VDO
1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	387,00	3.870,00	VDO
1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	387,00	3.870,00	VDO
1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	21,00	210,00	VDO
1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	21,00	210,00	VDO
1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	4,40	44,00	VDO
1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	5,90	59,00	VDO
1	41	Intermediária baioneta	10	UN.	13,57	135,70	VDO
1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	19,90	199,00	VDO
1	43	Intermediária rosca M 18x1,5	10	UN.	22,60	226,00	VDO



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	26,00	260,00	000184
1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	6,80	68,00	VDO
1	46	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos1308.	10	UN.	34,80	348,00	VDO
1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	26,50	265,00	VDO
1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	35,80	358,00	VDO
1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	46,00	460,00	VDO
1	50	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	791,00	7.910,00	VDO
1	51	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	791,00	7.910,00	VDO
1	52	Ponte de contato	10	UN.	14,00	140,00	VDO
1	53	Rebite de contato	10	UN.	1,40	14,00	VDO
1	54	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	1,20	12,00	VDO
1	55	Suporte do contato de velocidade	10	UN.	6,00	60,00	VDO
1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	11,60	116,00	VDO
1	57	Tampa alta 1D	10	UN.	69,50	695,00	VDO
1	58	Tampa alta 7D	10	UN.	69,50	695,00	VDO
1	59	Tampa baixa 1D	10	UN.	69,50	695,00	VDO
1	60	Tampa baixa 7D	10	UN.	69,50	695,00	VDO
1	61	Tampa interna 1D	10	UN.	14,00	140,00	VDO
1	62	Tampa interna 7D	10	UN.	15,60	156,00	VDO
1	63	Tampa traseira 1308	10	UN.	20,50	205,00	VDO
1	64	Tampa traseira 1310	10	UN.	31,50	315,00	VDO
1	65	Vidro do tacógrafo	10	UN.	15,00	150,00	VDO
1	66	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos1308.	10	L	37,00	370,00	VDO
1	67	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos1308.	10	L	40,00	400,00	VDO
1	68	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
1	69	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	10	gb	128,00	1.280,00	---
Total						76.847,00	

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	68,00	680,00	VDO
2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	27,00	270,00	VDO
2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	60,00	600,00	VDO



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
 COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

VDO**INMETRO****044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874**

M 000185

[Digite texto]

2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	49,20	492,00	VDO
2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	58,50	585,00	VDO
2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	25,50	255,00	VDO
2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	26,55	255,00	VDO
2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	4,80	48,00	VDO
2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	198,00	1.980,00	VDO
2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	95,00	950,00	VDO
2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	87,00	870,00	VDO
2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	60,00	600,00	VDO
2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	48,00	468,00	VDO
2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	96,50	965,00	VDO
2	15	Conjunto platina	10	UN.	180,00	1.800,00	VDO
2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	142,14	1.350,00	VDO
2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	56,86	560,00	VDO
2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	580,00	5.800,00	VDO
2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	668,00	6.680,00	VDO
2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	34,90	349,00	VDO
2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	49,00	499,00	VDO
2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	273,00	2.730,00	VDO
2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	273,00	2.730,00	VDO
2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	30,00	300,00	VDO
2	25	Fechadura 1318	10	UN.	20,00	200,00	VDO
2	26	Fita de articulação	10	UN.	20,00	200,00	VDO
2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	18,30	183,00	VDO
2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	22,50	225,00	VDO
2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	5,00	50,00	VDO
2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,42	4,20	VDO
2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	42,50	425,00	VDO
2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	77,00	770,00	VDO
2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	16,00	160,00	VDO
2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	135,00	1.350,00	VDO
2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	14,00	140,00	VDO
2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	281,00	2.810,00	VDO
2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	275,00	2.750,00	VDO



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO



044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000186

M

2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	65,00	650,00	VDO
2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	43	Placa de velocidade 12 V - 180km/h-Fiatducato-Tac 1318 Citroen, Fiat epeugeot - 145315012	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO

2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp/ volta B8	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	475,00	4.750,00	VDO
2	50	Platina simples 180 Km/h	10	UN.	85,00	850,00	VDO
2	51	Relógio 1D	10	UN.	284,28	2.810,00	VDO
2	52	Relógio 7D	10	UN.	295,00	2.950,00	VDO
2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	69,00	690,00	VDO
2	54	Tampa conexão elétrica - Tac1318-Volvo-145310008	10	UN.	7,00	70,00	VDO
2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	27,00	270,00	VDO
2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	27,00	270,00	VDO
2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	10,00	100,00	VDO
2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	35,00	350,00	VDO
2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	40,00	400,00	VDO
2	60	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
2	61	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	10	gb	95,00	950,00	---

Handwritten signatures and initials on the right margin, including a large signature that appears to be 'Yeu' and other smaller marks.

Handwritten signature at the bottom center of the page.



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000187

M

[Digite texto]

Total	106.601,50
-------	------------

LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F-VW	10	UN.	41,00	410,00	VDO
3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	37,00	370,00	VDO
3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F-VW	10	UN.	42,00	420,00	VDO
3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	125,00	1.250,00	VDO
3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,50	5,00	VDO
3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	0,90	9,00	VDO
3	12	Conector traseiro	10	UN.	39,00	390,00	VDO
3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	250,00	2.500,00	VDO
3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	79,00	790,00	VDO
3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	171,00	1.710,00	VDO
3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	10	UN.	230,00	2.300,00	VDO
3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO
3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	370,00	3.700,00	VDO

Handwritten signatures and initials on the right margin.



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000188

1M

3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	180,00	1.800,00	VDO
3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	32,50	325,00	VDO
3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	10,00	100,00	VDO
3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	21,00	210,00	VDO
3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	58,50	585,00	VDO
3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	58,50	585,00	VDO
3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	4,30	43,00	VDO
3	31	distanciador	10	UN.	1,70	17,00	VDO
3	32	Eixo de transição	10	UN.	8,00	80,00	VDO
3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	24,90	249,00	VDO
3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	4,80	48,00	VDO
3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	2,60	26,00	VDO
3	36	Extrator	10	UN.	7,80	78,00	VDO
3	37	Freio da gaveta trilho direto	10	UN.	8,50	85,00	VDO
3	38	Freio da gaveta trilho esquerdo	10	UN.	8,50	85,00	VDO
3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	29,00	290,00	VDO
3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	799,50	7.995,00	VDO

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

[Digite texto]

000189

M

3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	799,50	7.995,00	VDO
3	42	guarda pó	10	UN.	13,00	130,00	VDO
3	43	Guia da gaveta	10	UN.	7,00	70,00	VDO
3	44	Guia de luz	10	UN.	5,30	53,00	VDO
3	45	Guia do extrator	10	UN.	2,50	25,00	VDO
3	46	Imã do relógio	10	UN.	17,00	170,00	VDO
3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	29,20	292,00	VDO
3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	32,50	325,00	VDO
3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	82,50	825,00	VDO
3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	42,50	425,00	VDO
3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	18,50	185,00	VDO
3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	3,00	30,00	VDO
3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	85,50	855,00	VDO
3	54	Mola do relógio	10	UN.	38,00	380,00	VDO
3	55	Mola do trilho	10	UN.	1,12	11,21	VDO
3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	72,00	720,00	VDO
3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	82,50	825,00	VDO
3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	82,00	820,00	VDO
3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	85,50	855,00	VDO
3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	115,00	1.150,00	VDO
3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	115,00	1.150,00	VDO
3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	31,80	318,00	VDO
3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	26,00	260,00	VDO
3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	2,50	25,00	VDO
3	65	Parafuso da placa e platina	10	UN.	1,20	12,00	VDO
3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	1,50	15,00	VDO
3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	1,20	12,00	VDO
3	68	Parafuso do display	10	UN.	1,30	13,00	VDO
3	69	Placa 12V/Eaton/Red(+) / K-Line - RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	70	Placa 12V/Eaton/Red(+) / k-Line / Over Speed- MTCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'M' at the top and various initials and marks below.



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO
000190

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

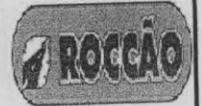
M

3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida -MTCO 1390311000000015F	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
		(Citroen, Fiat e Peugeot) RDS					VDO
3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	76	Placa 12 V / Hall / Red(+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	77	Placa12V/Hall/RedFord (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	704,00	7.040,00	VDO
3	78	Placa24V/Hall/Red(-)/K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	704,00	7.040,00	VDO
3	79	Placa24V/Eaton/Red(-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW)RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	80	Placa24V/Eaton/red(+)/K-Line RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	81	Placa24V/Eaton/Red(+)/K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	82	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	83	Placa24V/Hall/Red(-)/CAN / Over Speed RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	745,00	7.450,00	VDO
3	85	Platina 1D completa	10	UN.	650,00	6.500,00	VDO
3	86	Platina 7D completa	10	UN.	650,00	6.500,00	VDO
3	87	Platina simples	10	UN.	146,00	1.460,00	VDO
3	88	Ponte 7D	10	UN.	12,00	120,00	VDO
3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	2,97	29,70	VDO
3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	19,80	198,00	VDO
3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	4,80	48,00	VDO
3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	20,60	206,00	VDO
3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	34,40	344,00	VDO

Handwritten signatures and initials on the right margin.



MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
 CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM
 COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO



044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000191

[Digite texto]

3	94	Tampa lacre conexão	10	UN.	12,00	120,00	VDO
3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	4,10	41,00	VDO
3	96	tampa lacre superior	10	UN.	3,80	38,00	VDO
3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	95,00	950,00	VDO
3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	34,80	348,00	VDO
3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	35,00	350,00	VDO
3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	40,00	400,00	VDO
3	101	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	---
3	102	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	95,00	950,00	---
Total						208.762,50	

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	3.300,00	19.800,00	VDO
7	2	Valor das taxas do inmetro	6	gb	290,83	1.744,98	---
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	125,00	750,00	---
Total						22.924,98	

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA. - ME
 CNPJ 08.172.872/0001-49

MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA. - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49

T

[Handwritten signature]

-CP

[Handwritten scribbles]



000192

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

[Handwritten scribble]

MDO ROCCÃO

TACÓGRAFOS

Posto Autorizado
VDDO
Posto Credenciado
INMETRO

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA-ME

CNPJ 08.172.872/0001-49

AV JHON KENNEDY 1301. CAMPO MOURÃO -PR.

044 30171876. MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM

PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000193 <i>W</i>
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.172.872/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 21/07/2006	
NOME EMPRESARIAL MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.D.O. TACOGRAFOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO AV PRESIDENTE JOHN KENNEDY		NÚMERO 1301	COMPLEMENTO	
CEP 87.305-260	BAIRRO/DISTRITO JARDIM LAR PARANA	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (44) 3016-3262 / (44) 3016-3262		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/07/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 01/10/2019 às 14:17:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000194

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA
CNPJ: 08.172.872/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:09:45 do dia 27/09/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2020.

Código de controle da certidão: **9E95.197A.A04D.F7F0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO ARRECADAÇÃO

000195

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Protocolo:	N. Certidão: 27518/2019
Contribuinte: M. D. O. TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA - ME	RG:
CPF: 08.172.872/0001-49	Ponto de Referência:
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, nº 1301	Validade: 28/10/2019
Bairro: JARDIM LAR PARANA	
Complemento:	
Requerente:	
Cód. Contrib.: 383910	

[FINALIDADE]

PARA FINS DIVERSOS

[OBSERVAÇÕES]

Declaramos que para a finalidade desta Certidão, **não consta débitos vencidos** no Cadastro deste Município.

CAMPO MOURÃO/PR, 27 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via internet
<https://campomourao.atende.net>

Emitido Via Portal



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000496

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020696075-16

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.172.872/0001-49**
Nome: **MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

Voltar

Imprimir

000197

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.172.872/0001-49

Razão Social: MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME

Endereço: AV JOHN KENNEDY 1301 / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO / PR /
87305-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2019 a 22/10/2019

Certificação Número: 2019092301210584018966

Informação obtida em 01/10/2019 14:20:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000198

M

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 08.172.872/0001-49**Razão Social:** MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME**Endereço:** AV JOHN KENNEDY 1301 / JARDIM LAR PARANA / CAMPO MOURAO / PR /
87305-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/10/2019 a 29/11/2019**Certificação Número:** 2019103101521513338994

Informação obtida em 06/11/2019 08:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000139

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 08.172.872/0001-49

Certidão nº: 185009042/2019

Expedição: 27/09/2019, às 11:15:05

Validade: 24/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MDO TACOGRAFOS & ROCCAO LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.172.872/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO PARANÁ

000300

Comarca de Campo Mourão - Paraná

(M)

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR PÚBLICO E ANEXOS,

Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial

Gerson Guimarães do Vale

Titular

CERTIDÃO



CERTIFICO que, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, deles constatei **NÃO** haver sido distribuído a qualquer cartório CÍVEL desta Comarca, ação alguma de:

FALÊNCIA, CONCORDATA ou RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO JUDICIAL ou EXTRAJUDICIAL contra:

MDO TACÓGRAFOS E ROCCÃO LTDA ME

CPF / CNPJ - 08.172.872/0001-49

RG / INSC.EST - N/C

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão - Pr, 30/09/19

Cartório Distribuidor Público e anexos

Gerson Guimarães do Vale - Titular
Leandro Guimarães C.do Vale - Funcionário Juramentado
Cristiano Roberto Carraro - Funcionário Juramentado
Fernanda Pinheiro Nascimento - Funcionária Juramentada
Elaine Bettini - Funcionária Juramentada





MDO TACÓGRAFOS



AVENIDA JOHN KENNEDY, 1301 CEP : 87305-260
CAMPO MOURÃO - PR / MDOTACOGRAFOS@GMAIL.COM



COMÉRCIO - MANUTENÇÃO - SELAGENS - ENSAIOS

INMETRO

044 3017 - 1876 / 044 9922 - 1874

000201



ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) MANOEL DE OLIVEIRA, representante legalmente constituído da proponente MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 08.172.872/0001-49, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

CAMPO MOURÃO, 27/09/2019


MANOEL DE OLIVEIRA
418641-6
CPF 527.617.119-04

MDO TACÓGRAFOS & ROCCÃO LTDA, - ME
CNPJ 08.172.872/0001-49





695



8



000202



8

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

KRAUSE & GARCIA 02.585.791/0001-94

PREGÃO N.º 198/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.585.791/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/06/1998
NOME EMPRESARIAL KRAUSE & GARCIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CASA DO VELOCIMETRO			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ESTADOS UNIDOS	NÚMERO 385	COMPLEMENTO	
CEP 85.812-541	BAIRRO/DISTRITO REGIAO DO LAGO	MUNICÍPIO CASCAVEL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CASADOVELOCIMETRO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (45) 3224-1132 / (45) 3038-1132	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 17/06/2019 às 10:46:23 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000204

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KRAUSE & GARCIA LTDA
CNPJ: 02.585.791/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:00 do dia 25/07/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/01/2020.

Código de controle da certidão: **E8CB.BC24.20FF.3B96**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000205

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 101408/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	325945	
Nome/Razão:	KRAUSE & GARCIA LTDA - ME	
CNPJ/CPF:	02.585.791/0001-94	
Endereço:	RUA ESTADOS UNIDOS, 385	
Complemento:		
Bairro:	REGIÃO DO LAGO	CEP: 85.812-541
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	325945
Nome/Razão:	KRAUSE & GARCIA LTDA - ME
CNPJ/CPF:	02.585.791/0001-94

[FINALIDADE]

Juridico

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 26 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#1/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT211202-000-MCAPMP-307215745



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020691757-23

000206

M

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.585.791/0001-94**
Nome: **KRAUSE & GARCIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

J M + (P) 47. d

Voltar

Imprimir

000207



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.585.791/0001-94

Razão Social: KRAUSE E GARCIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 4077 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/09/2019 a 16/10/2019

Certificação Número: 2019091702053171265936

Informação obtida em 26/09/2019 16:37:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000208

M



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.585.791/0001-94

Razão Social: KRAUSE E GARCIA LTDA

Endereço: AV BRASIL 4077 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85808-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2019 a 23/11/2019

Certificação Número: 2019102501483990351625

Informação obtida em 06/11/2019 08:21:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000209

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KRAUSE & GARCIA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.585.791/0001-94

Certidão nº: 184908530/2019

Expedição: 26/09/2019, às 16:32:20

Validade: 23/03/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KRAUSE & GARCIA LTDA**
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº
02.585.791/0001-94, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores
Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

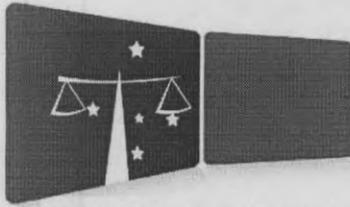
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000210

W

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

KRAUSE & GARCIA LTDA
CNPJ: 02.585.791/0001-94

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 01 dia(s) do mês de outubro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



000000023240

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

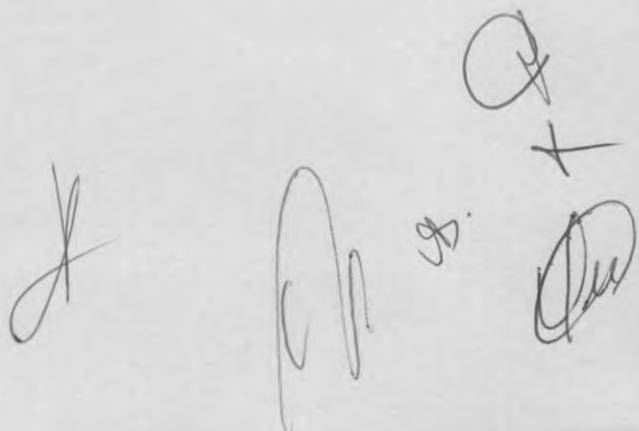
000211

O signatário da presente, o (a) senhor (a) EVANDRO KRAUSE, representante legalmente constituído da proponente KRAUSE & GARCIA, inscrita no CNPJ nº 02.585.791/0001-94, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 02/10/2019



EVANDRO KRAUSE
CPF nº 840.311.589-04
RG nº 5998.432-2



(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)



000212

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten mark)

(Handwritten scribble)

(Handwritten mark)

ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TCO TACÓGRAFOS LTDA ME

CNPJ: 03.830.065/0001-52 I.E: 90440429-21

ENDEREÇO: RUA SOCIOLOGIA N° 69, BAIRRO: UNIVERSITÁRIO
CASCATEL - PR

CEP: 85.819-250

TELEFONE: 45 3035-2828

E-MAIL: tcotacografos@hotmail.com

PREGÃO N.º 198/2019 - PRESENCIAL
PROCESSO: 4599/2019

ABERTURA DO ENVELOPE: 09 horas do dia 04 de outubro de 2019.

OBJETO: Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de
tacógrafos para as secretarias municipais.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000213

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.830.065/0001-52 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2000
NOME EMPRESARIAL TCO TACOGRAFOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TCO TACOGRAFOS				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.12-1-02 - Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R SOCIOLOGIA		NÚMERO 69	COMPLEMENTO	
CEP 85.819-250	BAIRRO/DISTRITO UNIVERSITARIO	MUNICÍPIO CASCADEL	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (45) 8405-1923		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/10/2019** às **16:19:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000214

M

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TCO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 03.830.065/0001-52

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:18 do dia 26/07/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/01/2020.

Código de controle da certidão: 2124.58C4.EF0F.C73D
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

J

M

sb

d

+

De



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000215

(M)

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA
Nº 100559/2019

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Nome :	368105 - TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME		
CNPJ/CPF:	03.830.065/0001-52		
Endereço:	RUA SOCIOLOGIA, 69		
Complemento:			
Bairro:	UNIVERSITÁRIO	CEP:	85.819-250
Cidade:	Cascavel	Estado:	Paraná

[REQUERENTE]

Código:	368105
Nome/Razão:	TCO TACÓGRAFOS LTDA - ME
CNPJ/CPF:	03.830.065/0001-52

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data EXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado, ainda não vencidos, com exigibilidade suspensa ou garantidos através de penhora.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Conforme disposto no art. 108 do Código Tributário Municipal e no art. 206 do Código Tributário Nacional, esta certidão possui os mesmos efeitos da certidão negativa. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 24 de setembro de 2019.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
<https://cascavel.atende.net/#/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>
Código de Autenticidade: WGT221202-000-UPWEP-307045889

Rua Paraná, 5000 - Fone/Fax (45) 3321-2020 - CEP 85.810-011 - Cascavel - PR
Home-page: <http://www.cascavel.pr.gov.br>

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000216

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020451277-59

(M)

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.830.065/0001-52
Nome: TCO TACOGRAFOS LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/12/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Voltar

Imprimir

000217

M

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03.830.065/0001-52
Razão Social: TCO PARANA TACOGRAFOS LTDA ME
Endereço: R SOCIOLOGIA 69 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/09/2019 a 15/10/2019 ✓

Certificação Número: 2019091601075095911099

Informação obtida em 26/09/2019 00:45:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

Voltar

Imprimir

000218



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.830.065/0001-52

Razão Social: TCO PARANA TACOGRAFOS LTDA ME

Endereço: R SOCIOLOGIA 69 / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR / 85819-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2019 a 22/11/2019

Certificação Número: 2019102402202562902170

Informação obtida em 06/11/2019 08:23:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TCO TACOGRAFOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.830.065/0001-52

Certidão nº: 177530899/2019

Expedição: 24/07/2019, às 10:01:11

Validade: 19/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que TCO TACOGRAFOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.830.065/0001-52, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

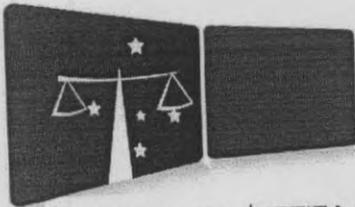
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

000220

M

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

TCO TACOGRAFOS LTDA
CNPJ: 03.830.065/0001-52

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de outubro do ano de 2019. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

[Handwritten Signature]
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

[Handwritten Signature]
Cristiane Recktenwald
Empregada Juramentada
Portaria nº 67/2009

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL - PR
Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
OFICIAL TITULAR
Distribuidor, Contador, Partidor,
Avaliador, Depositário Público

MUNICÍPIO DE UBIATÃ
Av. Nilza de O. Pipino, 1852
CNPJ 76.950.096/0001-10
AUTENTICAÇÃO
Confere com o original
Ubiatã 4/10/19
[Handwritten Signature]

Ap. Carvalho da Silva
CPF 081.140.589-35



CRISTIANE
Página 1/1



ANEXO VI

000221

(M)

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Eliezer Jorge Gaidarji, representante legalmente constituído da proponente Tco Tacógrafos Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 03 de Outubro de 2019.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3022896-0



000222

(M)

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 198/2019.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) Eliezer Jorge Gaidarji, representante legalmente constituído da proponente Tco Tacógrafos Ltda Me, inscrita no CNPJ nº 03.830.065/0001-52, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cascavel, 03 de Outubro de 2019.

ELIEZER JORGE GAIDARJI

CPF nº 027.127.379-89

RG nº 3022896-0

057



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 198/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

00223

Às 9 horas do dia 04 de Outubro de 2019, na sala de licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, reuniram-se o Pregoeiro, Renan Felipe da Silva Lima, nomeado pela Portaria nº 245/2019 e os (as) senhores (as) Umberto Donizete Mazzotti e Adriana Candida Sluzovski, indicados como membros da Equipe de Apoio, para realizarem os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 198/2019, tipo Menor Preço, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS DE AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O Pregoeiro declarou aberta a sessão, passando imediatamente ao recebimento e protocolo dos envelopes das licitantes presentes. Decorrido o protocolo dos envelopes, o Pregoeiro encerrou a fase de protocolo às 09h01min, o qual resultou nas licitantes listadas abaixo como participantes:

EMPRESA	CNPJ
TCO TACÓGRAFOS LTDA ME	03.830.065/0001-52
MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME	08.172.872/0001-49
KRAUSE & GARCIA	02.585.791/0001-94

Foi solicitado que os (as) representantes das Licitantes apresentassem os documentos exigidos em edital para fins de credenciá-los (as) perante o Pregoeiro para praticar todos os atos pertinentes ao certame. Depois de analisados os documentos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio, inclusive quanto às autenticações digitais nos Contratos Sociais apresentados, os (as) representantes foram devidamente credenciados (as).

Encerrada a fase de credenciamento, o Pregoeiro verificou se as Licitantes se encontravam cadastradas no Sistema de Cadastro de Impedidos de Licitar, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Após a consulta, não foi constatado impedimento de nenhuma das Licitantes presentes em participar da Licitação.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricaram os envelopes de proposta das Licitantes, repassando-os aos (as) representantes credenciados (as) a fim de constatação de que os mesmos encontravam-se lacrados. Os (as) representantes rubricaram o envelope, os quais foram posteriormente abertos.

Abertos os envelopes, as Propostas de Preços foram verificadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, a fim de constatar se as mesmas continham todas as informações exigidas em edital. As empresas foram enquadradas no regime de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte conforme representado na planilha em anexo.

As propostas foram aceitas pelo Pregoeiro, sendo que os preços propostos pelas Licitantes foram anotados na planilha em anexo. Em seguida, o Pregoeiro deu início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, orientando as mesmas a formularem lances de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço. Os

[Handwritten signatures and initials]



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt
Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Ubiratã-PR.

000224

lances foram anotados na planilha em anexo, assim como os valores obtidos após a negociação do Pregoeiro com a empresa classificada em primeiro lugar.

O envelope de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar para os itens foi rubricado pelos presentes, para fins de verificação de que o mesmo se encontrava lacrado. O envelope de habilitação foi aberto e o Pregoeiro verificou se toda a documentação apresentada atendia ao disposto em edital. Todas as Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias. As Licitantes confirmaram suas condições habilitatórias. As licitantes deverão apresentar proposta readequada conforme item 12.8 do edital.

Após a classificação definitiva das Licitantes, o Pregoeiro informou aos (as) representantes presentes que teria início a fase de interposição de recurso contra o procedimento, mediante manifestação imediata e motivada da intenção, as quais seriam registradas em ata. Não houve manifestação de recurso quanto ao procedimento.

Considerando que não houve manifestação de recursos, o Pregoeiro adjudicou o objeto da licitação às empresas TCO TACÓGRAFOS LTDA ME, MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME, KRAUSE & GARCIA, conforme itens por elas vencidos constantes na tabela em anexo e considerando que as mesmas atenderam todas as exigências do edital. Os autos foram encaminhados à autoridade superior para homologação de todo o procedimento.

Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro encerrou a sessão às 10h30min, da qual para constar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada correta, vai devidamente assinada pelo Pregoeiro, Membros da Equipe de Apoio e representantes presentes.

Renan Felipe S. Lima
Pregoeiro

Umberto Donizete Mazzotti
Equipe de Apoio

Adriana C. Sluzovski
Adriana Candida Sluzovski
Equipe de Apoio

TCO TACÓGRAFOS LTDA ME
Representante Presente

MDO TACOGRAFOS & ROCCÃO LTDA - ME
Representante Presente

KRAUSE & GARCIA
Representante Presente

PROCESSO 4599/2019
PREGÃO PRESENCIAL 198/2019

000225

TABELA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01

GE/EPP/ME	ME	EPP	ME	
ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	MENOR VALOR
Proposta	R\$ 70.223,20	R\$ 76.847,00	R\$ 72.149,07	R\$ 70.223,20
Lances e Negociação	R\$ 68.500,00	R\$ 70.000,00	R\$ 69.000,00	
	R\$ 65.000,00	R\$ 68.000,00	R\$ 66.500,00	
	R\$ 61.000,00	R\$ 64.500,00	R\$ 62.000,00	
	R\$ 58.500,00	R\$ 60.500,00	R\$ 59.000,00	
	R\$ 56.500,00	R\$ 58.000,00	R\$ 57.000,00	
	R\$ 54.500,00	R\$ 56.000,00	R\$ 55.000,00	
	R\$ 52.500,00	R\$ 54.000,00	R\$ 53.000,00	
	R\$ 50.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 51.500,00	
	R\$ 49.000,00	R\$ 49.500,00	R\$ 49.300,00	
	R\$ 47.500,00	R\$ 48.500,00	R\$ 48.000,00	
	R\$ 45.900,00	R\$ 47.300,00	R\$ 46.000,00	
	R\$ 44.900,00	R\$ 45.500,00	R\$ 45.000,00	
	R\$ 43.900,00	R\$ 44.500,00	R\$ 44.000,00	
	R\$ 42.900,00	R\$ 43.500,00	R\$ 43.000,00	
	R\$ 41.900,00	R\$ 42.500,00	R\$ 42.100,00	
	R\$ 40.900,00	R\$ 41.500,00	R\$ 41.100,00	
	R\$ 39.900,00	R\$ 40.500,00	R\$ 40.000,00	
	R\$ 39.000,00	R\$ 39.500,00	R\$ 39.300,00	
	R\$ 37.900,00	R\$ 38.700,00	R\$ 38.000,00	
	R\$ 36.900,00	R\$ 37.500,00	R\$ 37.000,00	
	R\$ 36.000,00	R\$ 36.500,00	R\$ 36.100,00	
	R\$ 35.100,00	R\$ 35.700,00	R\$ 35.200,00	
	R\$ 34.800,00	R\$ 35.000,00	R\$ 34.900,00	
	R\$ 34.400,00	R\$ 34.700,00	R\$ 34.500,00	
	R\$ 34.000,00	R\$ 34.300,00	R\$ 34.100,00	
	R\$ 33.400,00	R\$ 33.800,00	R\$ 33.500,00	
	R\$ 31.900,00	R\$ 33.300,00	R\$ 32.000,00	
	R\$ 31.500,00	R\$ 31.800,00	R\$ 31.700,00	
	R\$ 31.000,00	R\$ 31.300,00	R\$ 31.200,00	
	R\$ 30.300,00	R\$ 30.800,00	R\$ 30.500,00	
	R\$ 30.000,00	R\$ 30.200,00	SEM LANCE	
	R\$ 29.800,00	R\$ 29.900,00		
R\$ 29.500,00	R\$ 29.700,00			
R\$ 29.300,00	R\$ 29.400,00			
R\$ 29.000,00	R\$ 29.100,00			
R\$ 28.500,00	R\$ 28.800,00			

000226

SEM LANCE

Observação

LOTE 02

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 97.914,20	R\$ 106.601,50	R\$ 100.122,56	R\$ 97.914,20
Lances e Negociação	R\$ 94.000,00	R\$ 96.000,00	R\$ 95.000,00	
	R\$ 90.900,00	R\$ 93.500,00	R\$ 91.000,00	
	R\$ 88.000,00	R\$ 90.000,00	R\$ 89.000,00	
	R\$ 84.500,00	R\$ 87.500,00	R\$ 85.000,00	
	R\$ 82.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 83.000,00	
	R\$ 80.500,00	R\$ 82.000,00	R\$ 81.000,00	
	R\$ 77.500,00	R\$ 80.000,00	R\$ 78.000,00	
	R\$ 73.500,00	R\$ 76.000,00	R\$ 74.000,00	
	R\$ 70.500,00	R\$ 73.000,00	R\$ 71.000,00	
	R\$ 67.500,00	R\$ 70.000,00	R\$ 68.000,00	
	R\$ 65.000,00	R\$ 67.000,00	R\$ 66.000,00	
	R\$ 62.500,00	R\$ 64.000,00	R\$ 63.000,00	
	R\$ 58.500,00	R\$ 60.000,00	R\$ 59.000,00	
	R\$ 55.000,00	R\$ 57.000,00	R\$ 56.000,00	
	R\$ 53.500,00	R\$ 54.500,00	R\$ 54.000,00	
	R\$ 51.000,00	R\$ 53.000,00	R\$ 52.700,00	
	R\$ 49.900,00	R\$ 50.500,00	R\$ 50.000,00	
	R\$ 47.900,00	R\$ 49.500,00	R\$ 48.000,00	
	R\$ 44.900,00	R\$ 46.000,00	R\$ 45.000,00	
	R\$ 42.900,00	R\$ 44.000,00	R\$ 43.000,00	
	SEM LANCE	R\$ 42.000,00	R\$ 41.000,00	
		R\$ 40.500,00	R\$ 40.000,00	
		R\$ 39.800,00	R\$ 39.500,00	
		R\$ 39.300,00	R\$ 39.100,00	
		R\$ 39.000,00	R\$ 38.500,00	
		R\$ 38.300,00	R\$ 38.000,00	
		R\$ 37.800,00	R\$ 37.500,00	
	R\$ 37.300,00	R\$ 37.100,00		
	R\$ 37.000,00	R\$ 36.800,00		
	R\$ 36.500,00	R\$ 36.000,00		
	R\$ 35.700,00	R\$ 35.500,00		
	R\$ 35.300,00	R\$ 35.000,00		
	R\$ 34.700,00	R\$ 34.500,00		
	R\$ 34.300,00	R\$ 34.000,00		
	R\$ 33.700,00	R\$ 33.500,00		
	R\$ 33.200,00	R\$ 33.000,00		
	R\$ 32.700,00	R\$ 32.500,00		
	R\$ 32.300,00	R\$ 32.200,00		
	R\$ 32.000,00	R\$ 31.700,00		
	R\$ 31.500,00	R\$ 3.100,00		

000227

	R\$ 30.700,00	R\$ 30.500,00	
	R\$ 30.300,00	R\$ 30.100,00	
	R\$ 30.000,00	SEM LANCE	
Observação			

LOTE 03

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 189.342,30	R\$ 208.762,50	R\$ 193.926,14	R\$ 189.342,30
Lances e Negociação	R\$ 179.000,00	R\$ 185.000,00	R\$ 180.000,00	
	R\$ 174.000,00	R\$ 178.000,00	R\$ 175.000,00	
	R\$ 164.000,00	R\$ 170.000,00	R\$ 165.000,00	
	R\$ 159.000,00	R\$ 163.000,00	R\$ 160.000,00	
	R\$ 154.000,00	R\$ 158.000,00	R\$ 155.000,00	
	R\$ 149.000,00	R\$ 153.000,00	R\$ 150.000,00	
	R\$ 144.000,00	R\$ 148.000,00	R\$ 145.000,00	
	R\$ 139.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 140.000,00	
	R\$ 134.000,00	R\$ 138.000,00	R\$ 135.000,00	
	R\$ 129.000,00	R\$ 133.000,00	R\$ 130.000,00	
	R\$ 124.000,00	R\$ 128.000,00	R\$ 125.000,00	
	R\$ 119.000,00	R\$ 123.000,00	R\$ 120.000,00	
	R\$ 114.000,00	R\$ 118.000,00	R\$ 115.000,00	
	R\$ 109.000,00	R\$ 113.000,00	R\$ 110.000,00	
	R\$ 100.000,00	R\$ 108.000,00	R\$ 105.000,00	
	SEM LANCE	R\$ 99.000,00	R\$ 98.000,00	
		R\$ 97.000,00	R\$ 95.000,00	
		R\$ 94.000,00	R\$ 92.000,00	
		R\$ 90.000,00	R\$ 89.000,00	
		R\$ 88.000,00	R\$ 87.000,00	
		R\$ 86.000,00	R\$ 85.000,00	
		R\$ 84.000,00	R\$ 81.000,00	
		R\$ 80.000,00	R\$ 79.000,00	
		R\$ 78.000,00	R\$ 75.000,00	
		R\$ 74.000,00	R\$ 73.000,00	
		R\$ 72.000,00	R\$ 71.000,00	
		R\$ 70.500,00	R\$ 70.000,00	
		R\$ 69.000,00	R\$ 68.000,00	
		R\$ 67.000,00	R\$ 66.000,00	
		R\$ 65.000,00	R\$ 64.700,00	
		R\$ 64.500,00	R\$ 64.000,00	
		R\$ 63.900,00	R\$ 63.500,00	
		R\$ 63.300,00	R\$ 63.100,00	
		R\$ 63.000,00	R\$ 62.900,00	
		R\$ 62.800,00	R\$ 62.500,00	
		R\$ 62.400,00	R\$ 62.200,00	

000228

		R\$ 62.000,00	R\$ 61.500,00	
		R\$ 61.000,00	R\$ 60.500,00	
		R\$ 60.000,00	SEM LANCE	
Observação				

LOTE 04

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 31.351,60	NÃO COTOU	R\$ 32.659,30	R\$ 31.351,60
Lances e Negociação	R\$ 29.900,00		R\$ 30.000,00	
	R\$ 29.000,00		R\$ 29.500,00	
	R\$ 28.000,00		R\$ 28.500,00	
	R\$ 26.900,00		R\$ 27.000,00	
	R\$ 26.000,00		R\$ 26.500,00	
	R\$ 25.000,00		R\$ 25.500,00	
	R\$ 24.000,00		R\$ 24.500,00	
	R\$ 23.000,00		R\$ 23.500,00	
	R\$ 21.900,00		R\$ 22.000,00	
	R\$ 20.900,00		R\$ 21.000,00	
	R\$ 20.000,00		R\$ 20.500,00	
			SEM LANCE	
Observação				

LOTE 05

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 11.130,70	NÃO COTOU	R\$ 11.900,60	R\$ 11.130,70
Lances e Negociação	R\$ 10.900,00		R\$ 11.000,00	
	R\$ 10.650,00		R\$ 10.700,00	
	SEM LANCE		R\$ 10.500,00	
Observação				

LOTE 06

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 15.125,90	NÃO COTOU	R\$ 16.100,40	R\$ 15.125,90
Lance	R\$ 14.900,00		R\$ 15.000,00	
	R\$ 14.000,00		R\$ 14.500,00	
			SEM LANCE	
Observação				

000229

LOTE 07

ITEM	1			
EMPRESA	TCO	MDO	KRAUSE	
Proposta	R\$ 19.794,98	R\$ 22.924,98	R\$ 22.924,98	R\$ 19.794,98
Lances e Negociação	R\$ 16.900,00	R\$ 19.300,00	R\$ 19.000,00	
		SEM LANCE	SEM LANCE	
Observação				

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 198/2019, processo nº4599/2019, cujo objeto é a Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

Concluída a Sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 4º incisos I a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 4º, V da Lei nº 10.520/02).

O edital do pregão presencial vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.520/02, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubiratã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designado para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas entregaram as propostas e documentações em envelope lacrado para ser aberto e conferido seguindo as exigências do edital.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação do licitante vencedor.

Esse é o nosso parecer.

Ubiratã, 14 de Outubro 2019.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4599/2019
PREGÃO N° 198/2019**

000231

M

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME N° CNPJ 08.172.872/0001-49 VALOR GLOBAL R\$ - 90.000,00

3.2. KRAUSE E GARCIA LTDA N° CNPJ 02.585.791/0001-94 VALOR GLOBAL R\$ - 10.500,00

3.3. TCO TACOGRAFOS LTDA - ME N° CNPJ 03.830.065/0001-52 VALOR GLOBAL R\$ - 79.399,96

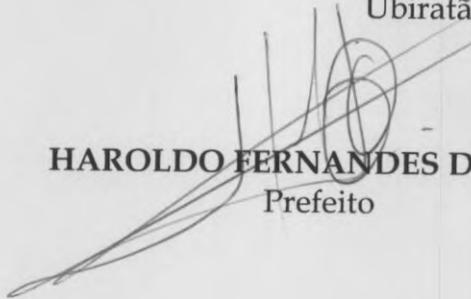
4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 6 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1192 - ANO: XIV

8Pág(s)

Órgão: 0608/0606

Despesa Orçamentária: 2450/3700

Categoria: 339030250000/339039170000

Descrição da Despesa: material para manutenção de bens móveis/ manutenção e conservação de máquinas.

Fonte de Recurso: 494

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 19 de setembro de 2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4629/2019

PREGÃO Nº 215/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de empresa para realizar serviço de coleta, transporte e destinação final de resíduos infectantes, químicos e perfuro cortantes originados nas Unidades Básicas de Saúde.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. BIO RESÍDUOS TRANSPORTES LTDA - ME Nº CNPJ 08.680.158/0001-61

VALOR GLOBAL R\$ - 45.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

31 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

01 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 01 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

PREGÃO Nº 198/2019

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1. MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA - ME Nº CNPJ 08.172.872/0001-49

VALOR GLOBAL R\$ - 90.000,00

3.2. KRAUSE E GARCIA LTDA Nº CNPJ 02.585.791/0001-94 VALOR GLOBAL

R\$ - 10.500,00

3.3. TCO TACOGRAFOS LTDA - ME Nº CNPJ 03.830.065/0001-52 VALOR

GLOBAL R\$ - 79.399,96

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

04 de outubro de 2019

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

06 de novembro de 2019

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 381/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4607/2019

PREGÃO Nº 204/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

2.1.1. FISCAL: Altair Sgarbi

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Isaltino Salvador Di Martini

3. CONTRATADA

COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 08.336.591/0001-84, com sede na Rua Internacional, 3354, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, Cep 85825-000. Telefone nº (45) 3231-1616.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-29.525,00 (Vinte e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0901

Despesa Orçamentária: 4988

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de outubro de 2019.

000232

M

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4247/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E A EMPRESA CONSTRUTORA LIOTTO LTDA., TENDO POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE CRONOGRAMA.

1. OBJETO DO CONTRATO:

Execução de pavimentação com área de 8.526,02 m2, sendo na Rua Vereador Jorge Antonio de Oliveira (entre a avenida João Pipino e a Rua Floriano Peixoto) e Avenida João Medeiros (entre as Avenidas João Medeiros e Raimundo Soares do Nascimento) conforme convênio 05.00.2002.0387.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 02.651.304/0001-44, estabelecida à Rodovia BR 369, km 499,5, sala 02, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000.

4. OBJETO DO ADITIVO:

Prorrogar do cronograma de execução em oitenta e quatro dias, passando o término do mesmo para 10 de fevereiro de 2020, conforme solicitação da Secretaria de Obras e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 25 de outubro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CONSTRUTORA LIOTTO LTDA

Representante Legal

Contratada

ATOS DO LEGISLATIVO

Sem publicações

EXPEDIENTE

Jornal Oficial Eletrônico

- Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Haroldo Fernandes Duarte

Setor Responsável: Gabinete do Prefeito

Redação e Administração:

Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852

CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná

e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br

Fone: (44)3543-8000

CONTRATO N.º 451/2019

PROCESSO N.º 4599/2019

PREGÃO N.º 198/2019

000233

M

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **KRAUSE E GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.585.791/0001-94, situada na Rua Erechim, 238, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85812-260, Telefone n.º (45) 3224-1132, e-mail casadovelocimetro@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 198/2019, com homologação em 06/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 5 - TACÓGRAFO SEVA DT1050

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
5	1	Painel frontal	10	UN.	358,35	3.583,50	SEVA
5	2	Tampa da impressora dt1050/vt140	10	UN.	79,57	795,70	SEVA
5	3	Suporte da bobina dt1050/vt140	10	UN.	57,27	572,70	SEVA
5	4	Cartão motorista mifare	10	UN.	57,27	572,70	SEVA
5	5	Kit lacração dt1050	10	UN.	74,51	745,10	SEVA
5	6	Bobina diagrama para TCO SEVA DT1050/VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	12,20	122,00	SEVA

5	7	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	GRU INMETRO
5	8	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA DT1050/VT140	10	gb	120,00	1.200,00	KRAUSE E GARCIA
Total						10.500,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.321,80
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: nas dependências da licitante. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da licitante encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais e serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e execução será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Quando exigido no contrato, os materiais e serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. Caso a contratada esteja a distância superior a 100km do município a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.5. Os serviços precisam ter certificação validando a veracidade dos tacógrafos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O material ou serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos e materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

M 000237

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata

do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

M

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

M

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria Serviços Rurais, Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;





000241

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas

e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

KRAUSE E GARCIA LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

11

CONTRATO N.º 452/2019

PROCESSO N.º 4599/2019

PREGÃO N.º 198/2019

000244

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.172.872/0001-49, situada na Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, na cidade de Campo Mourão, Estado Para, CEP n.º 87303-040, Telefone n.º (44) 3017-1876, e-mail mdotacografos@gmsil.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial **198/2019**, com homologação em 06/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 2 - TACÓGRAFO 1318

Lote	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
2	1	Agulha da distância - 1D - 125/180 km/h	10	UN.	19,51	195,10	VDO
2	2	Agulha da distância - 7D - 125 km/h	10	UN.	7,65	76,50	VDO
2	3	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	17,00	170,00	VDO
2	4	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	13,92	139,20	VDO
2	5	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	16,55	165,50	VDO
2	6	Agulha de tempo - 1D - 125/180 Km/h	10	UN.	7,21	72,10	VDO

2	7	Agulha de tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	7,51	75,10	VDO
2	8	Anel distanciador 1D	10	UN.	1,35	13,50	VDO
2	9	Aro frontal scania quadrado	10	UN.	56,00	560,00	VDO
2	10	Circuito da tampa 16 vias	10	UN.	26,88	268,80	VDO
2	11	Conjunto aro frontal redondo	10	UN.	24,62	246,20	VDO
2	12	Conjunto Lâmina - 7D - 1318	10	UN.	19,98	199,80	VDO
2	13	Conjunto mostrador VDO	10	UN.	13,58	135,80	VDO
2	14	Conjunto odômetro 1318	10	UN.	27,30	273,00	VDO
2	15	Conjunto platina	10	UN.	50,94	509,40	VDO
2	16	Conjunto platina - 2 motoristas	10	UN.	40,22	402,20	VDO
2	17	Conjunto ponteiro 1318	10	UN.	16,10	161,00	VDO
2	18	Conjunto sistema de velocidade - 12/24V	10	UN.	164,14	1.641,40	VDO
2	19	Conjunto sistema de velocidade - 180 Km/h	10	UN.	194,70	1.947,00	VDO
2	20	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1318.	10	L	9,87	98,70	VDO
2	21	Conjunto tampa do odômetro redondo	10	UN.	13,86	138,60	VDO
2	22	Conjunto copo 1D 1318	10	UN.	77,25	772,50	VDO
2	23	Conjunto copo 7D 1318	10	UN.	77,25	772,50	VDO
2	24	Eixos do registrador 1318	10	UN.	8,49	84,90	VDO
2	25	Fechadura 1318	10	UN.	5,66	56,60	VDO
2	26	Fita de articulação	10	UN.	5,66	56,60	VDO
2	27	Flat cable 16 vias	10	UN.	5,17	51,70	VDO
2	28	kit eixo do hodometro 1318	10	UN.	6,35	63,50	VDO
2	29	Kit lacre reparo 1318	10	UN.	1,41	14,10	VDO
2	30	Kit parafusos 1318	10	UN.	0,11	1,10	VDO
2	31	Kit suporte sem fim 1318	10	UN.	12,02	120,20	VDO
2	32	Kit suporte sem fim com mola	10	UN.	21,80	218,00	VDO
2	33	Kit tampa 1318	10	UN.	4,52	45,20	VDO
2	34	Kit tampa frontal 1318 Iveco	10	UN.	38,20	382,00	VDO
2	35	Molas do registrador 1318	10	UN.	3,42	34,20	VDO
2	36	Motor do odômetro 12 V	10	UN.	79,52	795,20	VDO
2	37	Motor do odômetro 24 V	10	UN.	77,82	778,20	VDO
2	38	Placa de ajuste W	10	UN.	18,39	183,90	VDO
2	39	Placa de velocidade 12 V com reduzida (-)	10	UN.	134,42	1.344,20	VDO
2	40	Placa de velocidade 12 V com reduzida (+) Ford	10	UN.	134,42	1.344,20	VDO
2	41	Placa de velocidade 12 V sem reduzida	10	UN.	134,42	1.344,20	VDO

M

000246

2	42	Placa de velocidade 12 V - 140 Km/h - Iveco daily - Tac. 1318 145315011 e 145315013 - Iveco daily	10	UN.	134,42	1.344,20	VDO
2	43	Placa de velocidade 12 V - 180 km/h - Fiat ducato - Tac 1318 Citroen, Fiat e peugeot - 145315012	10	UN.	134,42	1.344,20	VDO
2	44	Placa de velocidade 12 V - Red / 4 imp (B8) - Tac 1318 145304005 e 145305005	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	45	Placa de velocidade 24 V com reduzida (-)	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	46	Placa de velocidade 24 V sem reduzida	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	47	Placa de velocidade 24 V - sem reduzida / 4 imp / volta B8	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	48	Placa de velocidade 24 V - Red - Ford - Tac 1318 Ford 145309006 e 145309009	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	49	Placa de velocidade 24 V - Red / 4 imp (B8) / Over Speed (A8) - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	130,00	1.300,00	VDO
2	50	Platina simples 180 Km/h	10	UN.	24,05	240,50	VDO
2	51	Relógio 1D	10	UN.	80,45	804,50	VDO
2	52	Relógio 7D	10	UN.	83,48	834,80	VDO
2	53	Tampa 1D / 7D	10	UN.	19,52	195,20	VDO
2	54	Tampa conexão elétrica - Tac 1318 - Volvo - 145310008	10	UN.	1,98	19,80	VDO
2	55	Tampa interna 1D	10	UN.	7,64	76,40	VDO
2	56	Tampa interna 7D	10	UN.	7,64	76,40	VDO
2	57	Tampa lacre W - KTCO 1318	10	UN.	3,43	34,30	VDO
2	58	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	9,90	99,00	VDO
2	59	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1318.	10	L	11,00	110,00	VDO
2	60	Valor das taxas do inmetro	10	gb	80,00	800,00	
2	61	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1318	10	gb	26,88	268,80	
Total						30.000,00	

(Handwritten signatures)



LOTE 3 - TACÓGRAFO 1390

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
3	1	Agulha da distância e tempo - 1D - 125 Km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	2	Agulha da distância e tempo - 1D - 180 Km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	3	Agulha da distância e tempo - 7D - 125 Km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	4	Agulha da distância e tempo - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	11,60	116,00	VDO
3	5	Agulha da velocidade - 1D - 125 km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	6	Agulha da velocidade - 1D - 180 Km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	7	Agulha da velocidade - 7D - 125 Km/h	10	UN.	24,67	246,70	VDO
3	8	Agulha da velocidade - 7D - 180 Km/h - MTCO 1390213290011001F - VW	10	UN.	11,88	118,80	VDO
3	9	Alarme de velocidade	10	UN.	35,37	353,70	VDO
3	10	Arruela lisa M 2,6 x 5,5	10	UN.	0,14	1,40	VDO
3	11	Capa de borracha (parafuso da carcaça)	10	UN.	0,25	2,50	VDO
3	12	Conector traseiro	10	UN.	11,03	110,30	VDO
3	13	Conjunto carcaça	10	UN.	70,75	707,50	VDO
3	14	Conjunto circuito flexível da platina	10	UN.	22,35	223,50	VDO
3	15	Conjunto circuito flexível gaveta - 1D - RDS	10	UN.	48,40	484,00	VDO
3	16	Conjunto circuito flexível gaveta - 7D - RDS	10	UN.	65,10	651,00	VDO
3	17	Conjunto display - 12 V - Ambar - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	18	Conjunto display - 12 V - Azul - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	19	Conjunto display - 12 V - Verde - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	20	Conjunto display - 24 V - Âmbar - Volvo - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	21	Conjunto display - 24 V - Âmbar - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO

3	22	Conjunto display - 24 V - Azul - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	23	Conjunto display - 24 V - Verde - RDS	10	UN.	104,71	1.047,10	VDO
3	24	Conjunto gaveta simples - RDS	10	UN.	50,94	509,40	VDO
3	25	Conjunto lâmina 7D	10	UN.	9,19	91,90	VDO
3	26	Conjunto sensor da gaveta	10	UN.	2,83	28,30	VDO
3	27	Conjunto sistema abertura da gaveta	10	UN.	5,94	59,40	VDO
3	28	Conjunto tampas relógio 1D	10	UN.	16,55	165,50	VDO
3	29	Conjunto tampas relógios 1D RDS	10	UN.	16,55	165,50	VDO
3	30	Cremalheira da pena	10	UN.	1,21	12,10	VDO
3	31	distanciador	10	UN.	0,48	4,80	VDO
3	32	Eixo de transição	10	UN.	2,26	22,60	VDO
3	33	Eixo guia da gaveta	10	UN.	7,04	70,40	VDO
3	34	Eixo metálico do registrador	10	UN.	1,35	13,50	VDO
3	35	Engrenagem ajuste de horas	10	UN.	0,73	7,30	VDO
3	36	Extrator	10	UN.	2,20	22,00	VDO
3	37	Freio da gaveta trilho direto	10	UN.	2,40	24,00	VDO
3	38	Freio da gaveta trilho esquerdo	10	UN.	2,40	24,00	VDO
3	39	Frontal da gaveta	10	UN.	8,20	82,00	VDO
3	40	gaveta 1D completa RDS	10	UN.	226,25	2.262,50	VDO
3	41	Gaveta 7D completa RDS	10	UN.	226,25	2.262,50	VDO
3	42	guarda pó	10	UN.	3,67	36,70	VDO
3	43	Guia da gaveta	10	UN.	1,98	19,80	VDO
3	44	Guia de luz	10	UN.	1,49	14,90	VDO
3	45	Guia do extrator	10	UN.	0,70	7,00	VDO
3	46	Ímã do relógio	10	UN.	4,81	48,10	VDO
3	47	Kit conversão - gaveta basculante - fixa	10	UN.	8,26	82,60	VDO
3	48	Kit conversão - gaveta fixa - basculante	10	UN.	10,05	100,50	VDO
3	49	Kit engrenagens com tampa relógio 1D	10	UN.	23,34	233,40	VDO
3	50	Kit engrenagem com tampa relógio 7D RDS	10	UN.	12,02	120,20	VDO

M

000249

3	51	Kit etiquetas - esquema elétrico	10	UN.	5,23	52,30	VDO
3	52	Kit reparo - Lacre azul	10	UN.	0,84	8,40	VDO
3	53	Mesa do disco RDS	10	UN.	24,19	241,90	VDO
3	54	Mola do relógio	10	UN.	10,75	107,50	VDO
3	55	Mola do trilho	10	UN.	0,31	3,10	VDO
3	56	Moldura frontal 1D	10	UN.	20,37	203,70	VDO
3	57	Moldura frontal 1D - Botão preto	10	UN.	23,34	233,40	VDO
3	58	Moldura frontal 7D	10	UN.	23,20	232,00	VDO
3	59	Moldura frontal 7D - Botão preto	10	UN.	24,19	241,90	VDO
3	60	Motor de passo MFS - Velocidade, tempo e distância	10	UN.	43,86	438,60	VDO
3	61	Motor de passo SAS	10	UN.	43,86	438,60	VDO
3	62	Motor destravamento da gaveta	10	UN.	8,99	89,90	VDO
3	63	Motor do ajuste das horas	10	UN.	7,35	73,50	VDO
3	64	Parafusos da moldura frontal	10	UN.	0,70	7,00	VDO
3	65	Parafuso da placa e platina	10	UN.	0,33	3,30	VDO
3	66	Parafusos da ponte	10	UN.	0,42	4,20	VDO
3	67	Parafusos da tampa do relógio 7D	10	UN.	0,33	3,30	VDO
3	68	Parafuso do display	10	UN.	0,36	3,60	VDO
3	69	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / K-Line - RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	70	Placa 12 V / Eaton / Red (+) / k-Line / Over Speed - MTCO 445007004F (VW) - RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	71	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat, Peugeot)	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	72	Placa 12 V / Hall / Kitas / Sem reduzida - MTCO 1390311000000015F (Citroen, Fiat e Peugeot) RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	73	Placa 12 V / Hall / Red (-) / CAN RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO

(Handwritten signature)



M 000250

3	74	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	75	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW)	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	76	Placa 12 V / Hall / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007001 (VW) RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	77	Placa 12 V / Hall / Red Ford (+) / K-Line / Over Speed RDS	10	UN.	199,23	1.992,30	VDO
3	78	Placa 24 V / Hall / Red (-) / K-Line (DC / Volvo) RDS	10	UN.	199,23	1.992,30	VDO
3	79	Placa 24 V / Eaton / Red (-) / CAN - MTCO 445008001002F (VW) RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	80	Placa 24 V / Eaton / red (+) / K-Line RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	81	Placa 24 V / Eaton / Red (+) / K-Line / Over Speed - MTCO 445007007 (VW) RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	82	Placa 24 V / hall / red (-) / CAN RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	83	Placa 24 V / Hall / Red (-) / CAN / Over Speed RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	84	Placa 24 V / Hall / Red (+) / K-Line RDS	10	UN.	210,83	2.108,30	VDO
3	85	Platina 1D completa	10	UN.	183,00	1.830,00	VDO
3	86	Platina 7D completa	10	UN.	183,00	1.830,00	VDO
3	87	Platina simples	10	UN.	41,31	413,10	VDO
3	88	Ponte 7D	10	UN.	3,39	33,90	VDO
3	89	Rebite expansivo - suporte do disco	10	UN.	0,84	8,40	VDO
3	90	Suporte de fixação frame	10	UN.	10,18	101,80	VDO
3	91	Suporte do disco 1D	10	UN.	1,35	13,50	VDO
3	92	Suporte do disco 7D	10	UN.	5,82	58,20	VDO
3	93	Tampa do disco 7D	10	UN.	9,73	97,30	VDO
3	94	Tampa lacre conexão	10	UN.	3,39	33,90	VDO
3	95	Tampa lacre frontal	10	UN.	1,16	11,60	VDO
3	96	tampa lacre superior	10	UN.	1,07	10,70	VDO
3	97	Trilhos da carcaça	10	UN.	22,57	225,70	VDO



3	98	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1390.	10	L	9,84	98,40	VDO
3	99	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1390.	10	UN.	9,50	95,00	VDO
3	100	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1390.	10	L	11,32	113,20	VDO
3	101	Valor das taxas do inmetro	10	gb	80,00	800,00	
3	102	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1390	10	gb	26,88	268,80	
Total						60.000,00	

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 90.000,00 (noventa mil reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.321,80
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: nas dependências da licitante. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da licitante encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais e serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e execução será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Quando exigido no contrato, os materiais e serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. Caso a contratada esteja a distância superior a 100km do município a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.5. Os serviços precisam ter certificação validando a veracidade dos tacógrafos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O material ou serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos e materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

000254
M

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

(Handwritten signatures)



IM

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

(M)

000256

15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

(Handwritten signature)



15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria Serviços Rurais, Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado (a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

(M)

000258

17.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

(Handwritten signatures)



18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam

a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

17

CONTRATO N.º 453/2019

PROCESSO N.º 4599/2019

PREGÃO N.º 198/2019

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.830.065/0001-52, situada na Rua Sociologia, 69, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85819-250, Telefone n.º (45) 3035-2828, e-mail tcotacografos@hotmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Presencial 198/2019, com homologação em 06/11/19.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 1 - TACÓGRAFO 1308

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
1	1	Abraçadeira plástica	10	UN.	0,55	5,50	FRONTEC
1	2	Alavanca de vibração	10	UN.	6,39	63,90	VDO
1	3	Anel condutor de luz	10	UN.	2,19	21,90	VDO
1	4	Aro espaçador - mostrador plano	10	UN.	4,38	43,80	VDO
1	5	Aro espaçador - mostrador translúcido	10	UN.	4,38	43,80	VDO
1	6	Aro frontal estampado	10	UN.	12,80	128,00	VDO
1	7	Aro frontal plástico	10	UN.	7,30	73,00	VDO
1	8	Aro interno - mostrador repuxado	10	UN.	5,56	55,60	VDO
1	9	Condutor de luz completo	10	UN.	11,45	114,50	VDO
1	10	Condutor de luz translúcido	10	UN.	8,03	80,30	VDO

1	11	Conjunto base completa	10	UN.	5,76	57,60	VDO
1	12	Conjunto chicote completo	10	UN.	12,81	128,10	VDO
1	13	Conjunto contato	10	UN.	17,04	170,40	VDO
1	14	Conjunto guia de luz - Mostrador translúcido	10	UN.	2,36	23,60	VDO
1	15	Conjunto guia de luz - tampa plástica	10	UN.	4,61	46,10	VDO
1	16	Conjunto lâmina - 7D - 1308/1310	10	UN.	8,63	86,30	VDO
1	17	Conjunto magnético W623 - sem transmissão	10	UN.	93,38	933,80	VDO
1	18	Conjunto odômetro - 1308/1310	10	UN.	20,14	201,40	VDO
1	19	Conjunto pena distância	10	UN.	9,95	99,50	VDO
1	20	Conjunto pena velocidade	10	UN.	12,70	127,00	VDO
1	21	Conjunto pena velocidade 1310	10	UN.	17,31	173,10	VDO
1	22	Conjunto pena vibração	10	UN.	10,12	101,20	VDO
1	23	Conjunto ponteiro 1308/1310	10	UN.	4,66	46,60	VDO
1	24	Conjunto ponteiro translúcido	10	UN.	7,24	72,40	VDO
1	25	Conjunto registrador	10	UN.	83,79	837,90	VDO
1	26	Conjunto registrador 1310	10	UN.	85,88	858,80	VDO
1	27	Conjunto relógio - 1D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	196,10	1.961,00	VDO
1	28	Conjunto relógio - 1D - mostrador translúcido	10	UN.	222,96	2.229,60	VDO
1	29	Conjunto relógio - 7D - mostrador chapa ou repuxado	10	UN.	212,76	2.127,60	VDO
1	30	Conjunto transmissão - W1000 - magnético de plástico	10	UN.	11,83	118,30	VDO
1	31	Conjunto transmissão - W623	10	UN.	8,63	86,30	VDO
1	32	Conjunto transmissão - W623 - magnético de plástico	10	UN.	12,25	122,50	VDO
1	33	Copo - 1D completo - tampa plástica	10	UN.	128,44	1.284,40	VDO

1	34	Copo - 1D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	128,44	1.284,40	VDO
1	35	Copo - 7D completo - tampa plástica	10	UN.	128,44	1.284,40	VDO
1	36	Copo - 7D completo - tampa plástica baixa	10	UN.	128,44	1.284,40	VDO
1	37	Fechadura curta completa	10	UN.	7,05	70,50	VDO
1	38	Fechadura longa completa	10	UN.	7,05	70,50	VDO
1	39	Filtro verde condutor de luz	10	UN.	1,51	15,10	VDO
1	40	Guarnição 0,5 mm	10	UN.	2,04	20,40	VDO
1	41	Intermediária baioneta	10	UN.	4,68	46,80	VDO
1	42	Intermediária rosca 5/8x18 Unf	10	UN.	6,89	68,90	VDO
1	43	Intermediária rosca M 18x1,5	10	UN.	7,94	79,40	VDO
1	44	Kit lacres 1310	10	UN.	9,49	94,90	VDO
1	45	Kit parafusos / Lacres 1308	10	UN.	2,44	24,40	VDO
1	46	Disco diagrama 24 horas 125km diário, para tacógrafos 1308.	10	UN.	11,32	113,20	VDO
1	47	Mostrador chapa plano - 125 km/h - VDO	10	UN.	8,87	88,70	VDO
1	48	Mostrador chapa repuxado - 125 km/h VDO	10	UN.	12,25	122,50	VDO
1	49	Mostrador translúcido - 125 Km/h VDO	10	UN.	15,66	156,60	VDO
1	50	Placa de velocidade 12 V	10	UN.	263,53	2.635,30	VDO
1	51	Placa de velocidade 24 V	10	UN.	260,44	2.604,40	VDO
1	52	Ponte de contato	10	UN.	4,73	47,30	VDO
1	53	Rebite de contato	10	UN.	0,54	5,40	VDO
1	54	Selo plástico 1308/1310	10	UN.	2,19	21,90	VDO
1	55	Suporte do contato de velocidade	10	UN.	2,19	21,90	VDO
1	56	Suporte do potenciômetro	10	UN.	4,01	40,10	VDO
1	57	Tampa alta 1D	10	UN.	24,09	240,90	VDO
1	58	Tampa alta 7D	10	UN.	24,09	240,90	VDO VDO
1	59	Tampa baixa 1D	10	UN.	24,09	240,90	VDO
1	60	Tampa baixa 7D	10	UN.	24,09	240,90	VDO
1	61	Tampa interna 1D	10	UN.	5,11	51,10	VDO

1	62	Tampa interna 7D	10	UN.	5,64	56,40	VDO
1	63	Tampa traseira 1308	10	UN.	7,30	73,00	VDO
1	64	Tampa traseira 1310	10	UN.	10,95	109,50	VDO
1	65	Vidro do tacógrafo	10	UN.	5,84	58,40	VDO
1	66	Disco diagrama 24 horas 125km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	25,00	250,00	TCO
1	67	Disco diagrama 24 horas 180km semanal, para tacógrafos 1308.	10	L	33,00	330,00	DML
1	68	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	
1	69	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo 1308	10	gb	97,45	974,50	
Total						28.500,00	

LOTE 4 - TACÓGRAFO SEVA SVT3000/3000A

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
4	1	Display	10	UN.	300,00	3.000,00	SEVA
4	2	Impressora	10	UN.	300,00	3.000,00	SEVA
4	3	Chicote guarda pó	10	UN.	55,00	550,00	SEVA
4	4	Mio SVT 3000	10	UN.	380,00	3.800,00	SEVA
4	5	Mio SVT 3000A	10	UN.	380,00	3.800,00	SEVA
4	6	Bateria de lithium	10	UN.	23,20	232,00	SEVA
4	7	Suporte bobina svt 3000A	10	UN.	59,00	590,00	SEVA
4	8	Pré tencionador SVT 3000A	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
4	9	Cartão motorista smart	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
4	10	Kit lacração svt 3000A	10	UN.	26,97	269,70	SEVA
4	11	Bobina diagrama para TCO SEVA SVT3000/3000A. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
4	12	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	

M

000265

4	13	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA SVT3000/3000A	10	gb	95,00	950,00	
Total						20.000,00	

LOTE 6 - TACÓGRAFO SEVA VT140

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
6	1	Impressora	10	UN.	425,67	4.256,70	SEVA
6	2	Impressora remota VT-140 I	10	UN.	516,50	5.165,00	SEVA
6	3	Cartão motorista mifare	10	UN.	42,00	420,00	SEVA
6	4	Bobina diagrama para TCO SEVA VT140. Produto aprovado e homologado pelo INMETRO e DENATRAN.	10	UN.	30,00	300,00	SEVA
6	5	Valor das taxas do inmetro	10	gb	290,83	2.908,30	
6	6	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo SEVA VT140	10	gb	95,00	950,00	
TOTAL						14.000,00	

LOTE 7 - TACÓGRAFO DIGITAL NOVO

LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA
7	1	Tacógrafo digital completo (novo) 12V/24V incluso serviço de instalação	6	UN.	2.416,57	14.499,42	SEVA
7	2	Valor das taxas do inmetro	6	gb	290,83	1.744,98	
7	3	Serviço ajuste e verificação do cronotacógrafo Digital	6	gb	109,26	655,56	
Total						16.899,96	



3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 79.399,96 (setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0902	2464	339030250000	Material para manutenção de bens móveis	Própria	457.321,80
0902	4989	339039999900	Demais serviços de terceiros, pessoa jur	Própria	27.548,18

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento de contrato, sem possibilidade de prorrogação.

5. CLÁUSULA QUINTA - LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. A execução deverá ser realizada no seguinte endereço: nas dependências da licitante. O município arcará com as despesas inerentes ao transporte dos veículos, desde que a sede da licitante encontre-se a uma distância máxima de até 100 km de distância do Município de Ubiratã, caso a quilometragem seja ultrapassada, a mesma será responsável pelas despesas excedentes.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS

6.1. O prazo de solicitação dos materiais e serviços será de até 2 dias úteis contados da assinatura do contrato.

6.2. O prazo de entrega dos produtos e execução será de até 5 dias úteis contados do recebimento da Ordem de Compras, encaminhada pela Divisão de Compras da CONTRATANTE.

6.3. O prazo para entrega dos produtos e execução dos serviços que venham a ser substituídos será de metade do prazo estipulado para entrega.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento dos materiais e execução dos serviços será de maneira fracionada, balizando-se na necessidade da CONTRATANTE, devendo o fornecimento ocorrer pelo período de vigência da contratação.

7.2. Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições, novos, embalados na embalagem original e sem uso, conforme especificações, prazo e local constantes no presente Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.3. Quando exigido no contrato, os materiais e serviços deverão ser entregues com declaração da garantia, sob pena de recusa, sendo responsabilidade da CONTRATADA a troca e manutenção dos materiais durante o período, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.

7.4. Caso a contratada esteja a distância superior a 100km do município a empresa deverá arcar com todas as despesas referentes a entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.5. Os serviços precisam ter certificação validando a veracidade dos tacógrafos.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os materiais e serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.2. O CONTRATANTE se reserva ao direito de não receber os produtos fornecidos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em contrato.

8.3. O recebimento de materiais e serviços de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei 8.666/93, será realizado por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros previamente nomeados.

8.4. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

8.5. O material ou serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em contrato.

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. Quando se tratar de produtos e materiais para mais de uma secretaria da CONTRATANTE a CONTRATADA deverá faturar notas fiscais distintas, sendo uma nota fiscal por secretaria, a qual deverá englobar todas as unidades respectivas à secretaria.

9.3. A fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome da CONTRATANTE, sendo MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.4. Para liberação do pagamento à CONTRATADA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.4.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.4.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.4.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE

11.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

11.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

13.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

13.2. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

13.3. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

13.4. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

13.4.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

13.4.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

13.4.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

15.1. São direitos da CONTRATANTE:

- 15.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 15.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 15.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 15.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 15.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

15.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- 15.2.1. Adquirir o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 15.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 15.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 15.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 15.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 15.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 15.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

15.3. São obrigações DA CONTRATADA:

- 15.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



- 15.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;
- 15.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 15.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 15.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 15.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 15.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 15.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 15.3.9. Apresentar cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 15.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 15.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 15.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 15.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá ao (a) servidor (a) Nilson Messa, lotado (a) na Secretaria Serviços Rurais, Marcos da Silva Retamero, lotado (a) na Secretaria Serviços Urbanos e Rosa Rodrigues de Carvalho, lotado

(a) na Secretaria da Educação a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo do (a) servidor (a) Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais e na sua ausência, a fiscalização será realizada pelo (a) servidor (a) Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

16.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

16.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

16.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

16.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 73/2019.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

17.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

17.1.1. Multa de 10% (dez por cento) no caso de atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.2. Multa de 3% (três por cento) ao dia por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição quando o material, gênero ou equipamento que apresentar vício, defeito ou imperfeição, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação;

17.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2;

17.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

17.2. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

17.3. As multas previstas nos itens 17.1.1 e 17.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

17.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

17.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 17.1.1 e 17.1.2.

17.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

17.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993.

17.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

17.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93, podendo ser:

18.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

18.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

18.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

18.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;



18.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

18.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

18.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

18.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

19.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

20.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO

21.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

21.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

22.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

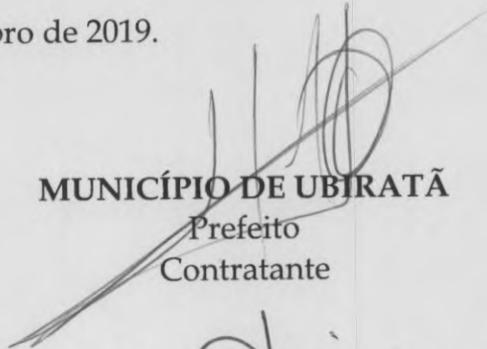
23.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - FORO

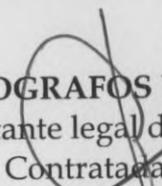
24.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 06 de novembro de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Contratante


TCO TACOGRAFOS LTDA - ME

Representante legal da empresa
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

15

EXTRATO DO CONTRATO N° 451/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4599/2019
PREGÃO N° 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

KRAUSE E GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.585.791/0001-94, com sede na Rua Erechim, 238, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85812-260, Telefone n.º (45) 3224-1132, e-mail casadovelocimetro@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 452/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4599/2019
PREGÃO N° 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.172.872/0001-49, com sede na Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, na cidade de Campo Mourão, Estado Para, CEP n.º 87303-040, Telefone n.º (44) 3017-1876, e-mail mdotacografos@gmsil.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 90.000,00(*noventa mil reais*).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO N° 453/2019
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4599/2019
PREGÃO N° 198/2019

000278

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA

TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.830.065/0001-52, com sede na Rua Sociologia, 69, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85819-250, Telefone n.º (45) 3035-2828, e-mail tcotacografos@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 79.399,96 (setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.



000279

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 20 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO ESPECIAL Nº: 1195 - ANO: XIV

6Pag(s)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 445/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitao Indio Bandeira, 692, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP n.º 87301-000, Telefone n.º (44) 99811-7203, e-mail: smartlimp10@gmail.com

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 12.966,00(doze mil novecentos e sessenta e seis reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 448/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4645/2019

Pregão Nº 228/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de limpeza, consumo e higiene, destinados à Secretaria da Assistência Social.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO:

Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Israel Vieira Scorzato Chaves

3. CONTRATADA

D MIRANDA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.279.513/0001-00, situada na Rua Natal, 420, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85510-060, Telefone n.º (45) 99934-1817 e (45) 99951-5452, e-mail: delima2007@uol.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.305,50(sete mil trezentos e cinco reais e cinquenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2228 3158

Categoria: 33903022000, 339030990100

Descrição da Despesa: Material De Limpeza E Produtos De Higiene e Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: PRÓPRIO

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 06 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019

PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

TCO TACOGRAFOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.830.065/0001-52, com sede na Rua Sociologia, 69, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n.º 85819-250, Telefone n.º (45) 3035-2828, e-mail: tcotacografos@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 79.399,96(setenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 454/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4628/2019

Pregão Nº 214/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição com instalação de piso emborrachado destinado a Secretaria da Educação

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL DO CONTRATO

Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.1. FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO

Aline Reche Tholken

3. CONTRATADA

SLG BRINQUEDOS RECREATIVOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.322.243/0001-32, situada na Rua Carlos de Carvalho, 3510, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP n.º 85801-130CEP, Telefone n.º (45) 3306-8046.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 71.640,00(setenta e um mil seiscentos e quarenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 3104

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 107

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 05 de Novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 455/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4616/2019

CONCORRÊNCIA Nº 12/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de materiais de construção destinados a reforma e urbanização do canteiro da Avenida Yolanda L. de Carvalho (entre as Ruas Floriano Peixoto e Rua Santos Dumont.) (Rua Santos Dumont e Rua Duque de Caxias).

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

De acordo com a Lei nº 1.887 de 30 de maio de 2011.

SEXTA-FEIRA, 29 DE NOVEMBRO DE 2019

EDIÇÃO SEMANAL Nº: 1199 - ANO: XIV

15Pág(s)

Ubiratã - Paraná, 28 de novembro de 2019.
HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 77/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4679/2019
Pregão Nº 246/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO
DESTINADO AS SESRETARIAS MUNICIPAIS

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Administração
Divisão de Compra - Silvana Salvetti
Divisão de Licitação - Sandra Regina Capana
Secretaria de Serviços Urbanos - Antônio Carlos de Lima
Secretaria de Obras - Suely Irene Hellstron
Secretaria de Finanças - Ivone de Souza

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Administração - Eliane Loureiro Lima
Secretaria de Serviços Urbanos - Marcio Carvalho
Secretaria de Obras - Acácia Régia Amaral Wanderlind
Secretaria de Finanças - Danielly Seren

3. CONTRATADA

H. J. B. GRAFICA E EDITORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 10.837.902/0001-30, estabelecida à Avenida Nilza de Oliveira Pipino, no n.º 955, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 3543-4206.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-50.714,70 (cinquenta mil setecentos e quatorze reais e setenta centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1008; 0304; 0401; 1101; 0608; 0701;
Despesa Orçamentária: 945; 954; 3096; 3180; 3148; 3152;
Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 494

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de novembro de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4719/2019
PREGÃO Nº 265/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação de toaletes portáteis destinados à eventos do Município

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Cleidinei Aparecida da Silva Carvalho

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Júlio Cesar Menigite

3. FORNECEDORA

J J GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, inscrita no CNPJ n.º 30.167.372/0001-78, estabelecida à Avenida Gilberto Piovesan, no n.º 1290, CEP n.º: 87370-000, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 9 9979-8521 / (44) 9 9978-4228, e-mail granasom@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ 20.500,00

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0702

Despesa Orçamentária: 4980 - 4983 - 4984

Categoria: 33903999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, Pessoa Jurídica.

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 29 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 451/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019
PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCAL E FISCAL SUBSTITUTO

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

KRAUSE E GARCIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.585.791/0001-94, com sede na Rua Erechim, 238, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85812-260, Telefone nº (45) 3224-1132, e-mail casadovelocimetro@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 10.500,00(dez mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4599/2019
PREGÃO Nº 198/2019

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de peças, serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos para as secretarias municipais.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. FISCAL: Umberto Donizetti Mazzotti, lotado (a) na Secretaria de Educação, Luiz Carlos Pereira, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Altair Sgarbi, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

2.1.2. FISCAL SUBSTITUTO: Thiago Dadalto Gimenez, lotado (a) na Secretaria de Educação, Marcio de Souza Carvalho, lotado (a) na Secretaria de Serviços Urbanos, Isaltino Salvador, lotado (a) na Secretaria de Serviços Rurais.

3. CONTRATADA

MDO TACOGRAFOS E ROCCÃO LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.172.872/0001-49, com sede na Presidente Tancredo de Almeida Neves, 1735, na cidade de Campo Mourão, Estado Para, CEP nº 87303-040, Telefone nº (44) 3017-1876, e-mail mdotacografos@gmsil.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 90.000,00(noventa mil reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão:0902

Despesa Orçamentária:2464 / 4989

Categoria: 339030250000 / 339039999900

Descrição da Despesa: Material para manutenção de bens móveis / Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: Própria

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 06 de novembro de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4668/2019
PREGÃO Nº 239/2019